



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Ofício nº 018/2023

Ao

Ilmo Sr. Edson de Sousa Pereira

Secretário Municipal de Administração.

Nesta

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PINDARÉ MIRIM/MA.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem, por meio deste solicitar de Vossa Senhoria a contratação de empresa especializada para o serviço de **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA** em Pindaré Mirim/MA, conforme especificações em anexos apresentadas pela engenharia do município.

APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a recuperação/implantação de obras de infraestrutura básica, no presente caso, Recuperação de Pavimentação Asfáltica, na Malha Viária Municipal distribuída em diversos trechos existentes na zona urbana, localizados no município de Pindaré Mirim, no do Estado do Maranhão - MA, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se restabelecer a trafegabilidade da malha viária municipal, melhorar as condições sociais da população que habita nestes trechos, que estão atualmente enfrentando situações adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc. Agravado com os problemas das chuvas, o poder público municipal disponibilizará de recursos próprios para restaurar a trafegabilidade de suas ruas, tornando-as trafegáveis e que possam atender aos anseios de forma mais abrangente possível os benefícios sociais ao nosso meio urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



As obras e serviços, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante contratação de empresas através de procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos próprios disponibilizados.

JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida a trafegabilidade, com o melhoramento, e/ou, complemento da infraestrutura da malha viária urbana, tornando as ruas mais estruturadas e organizadas, proporcionando a população de um modo geral, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo.

Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias. Os Projetos possuem parte da malha viária implantada, porém, além de terem sido completamente danificados, apresentam trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, revestimento, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões.

A execução destas obras, tem o objetivo de se fazer minimizar a administração das políticas públicas, para assim dotar na sua jurisdição federativa padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte e água potável.

Certo do deferimento da solicitação, de já agradeço.

Pindaré Mirim - MA, 24 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Onildo Mouzinho Machado Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
Urbanismo, Transporte e Trânsito
Portaria Nº 11/2020 - TP

Onildo Mouzinho Machado Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA**
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



DESPACHO

Da: Secretaria Municipal de Administração

Ao Setor de Compras
Att: Veraneyde Aranha Silva

Conforme solicitação da Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, conforme ofício retro, estamos encaminhando os autos do processo para providenciar junto ao Setor de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha de Custos e Formação de Preços Unitários e Globais para os referidos serviços.

Pindare Mirim – MA, 25 de abril de 2023.


EDSON DE SOUSA PEREIRA
Secretário Mui. de Administração
Portaria 031/2023

Edson de Sousa Pereira
Secretario Municipal de Administração
Portaria nº 31/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA**
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Do: Setor de Compras

Ao: Setor de Engenharia
Ac: Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, estamos encaminhando ao setor de engenharia os autos do processo para a elaboração do Projeto Básico de prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA.

Pindaré Mirim – MA, 25 de abril de 2023.

Veranayde Aranha Silva Dutra
Setor de Compras
Portaria nº 401/2021 - GP



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Localização: SEDE DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM-MA

1 - APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a recuperação/implantação de obras de infraestrutura básica, no presente caso, Recuperação de Pavimentação Asfáltica, na Malha Viária Municipal distribuída em diversos trechos existentes na zona urbana, localizados no município de Pindaré Mirim, no do Estado do Maranhão - MA, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se restabelecer a trafegabilidade da malha viária municipal, melhorar as condições sociais da população que habita nestes trechos, que estão atualmente enfrentando situações adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc. Agravado com os problemas das chuvas, o poder público municipal disponibilizará de recursos próprios para restaurar a trafegabilidade de suas ruas, tornando-as trafegáveis e que possam atender aos anseios de forma mais abrangente possível os benefícios sociais ao nosso meio urbano.

As obras e serviços, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante contratação de empresas através de procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos próprios disponibilizados.

2 - JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida a trafegabilidade, com o melhoramento, e/ou, complemento da infraestrutura da malha viária urbana, tornando as ruas mais estruturadas e organizadas, proporcionando a população de um modo geral, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo.

Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias. Os Projetos possuem parte da malha viária implantada, porém, além de terem sido completamente danificados, apresentam trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, revestimento, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões.

A execução destas obras, tem o objetivo de se fazer minimizar a administração das políticas públicas, para assim dotar na sua jurisdição federativa padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte e água potável.

3 - LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 12117237-7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

06
33/23

A presente obra encontra-se localizada dentro do município de Pindaré Mirim - MA.

4- SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

As vias urbanas a que nos propomos executar caracteriza-se como vias essenciais, em um padrão de qualidade estabelecido dentro dos padrões executivos especificados para obras desta natureza.

Com a infraestrutura implantada, o trabalhador terá perspectivas de obter melhores condições de vida, proporcionado pelo progresso da área.

Nessas condições se tem buscado a harmonização das ruas, através de práticas adequadas de controle do escoamento superficial de águas pluviais. A largura mínima da plataforma é de 6,00 metros e deverá ser totalmente/parcialmente revestida com material asfáltico, com espessura mínima de 0,03 cm.

Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá no serviço de tapa buracos, remoção do material inservível, onde for o caso e conformação com massa asfáltica, seguindo do recapeamento total da via.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando que as mesmas serão executadas concomitantemente, estima-se a necessidade de 6 (seis) meses corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.

6 - ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

A escolha da recuperação / implantação / complementação das ruas, foi motivada pela necessidade premente e relevante para o restabelecimento da trafegabilidade da malha viária urbana, tendo por objetivo atender solicitações da população que se encontram completamente prejudicada, resgatando desta forma uma dívida social compromissada com as mesmas.

Os trabalhos da recuperação / implantação / complementação das ruas serão basicamente efetuados por equipamentos de pavimentação.

Esclarecemos que o traçado dos eixos das ruas e quantitativos de serviços previstos neste projeto básico poderão ser ajustados, quando da elaboração, se for o caso, dos respectivos projetos executivos, que serão previamente analisados e aprovados pela Prefeitura Municipal, desde que seja acordado, formalmente, entre as lideranças das comunidades beneficiadas (presidentes de associações ou direção das coordenações), representante da empresa executora da obra, evitando, na medida do possível a supressão e/ou acréscimo de serviços e em caso extremo, caso venha a ocorrer, este deverá sempre ser conciliado dentro das mesmas metas físicas previstas, sempre mantendo os preços unitários contratados, sem contudo alterar o objeto, que é a implantação ou recuperação de estradas vicinais e construção ou recuperação de pontes, de modo a melhor atender às necessidades do projeto.

Os serviços serão executados em observância às peças técnicas anexas a este projeto, no que couber.

Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA. 11217237-7



7 - PREÇO ESTIMADO

Valor do contrato

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 4.765.544,62 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária consolidada em anexo.

9 - ORIENTAÇÃO GERAL:

O proprietário manterá no canteiro de obras engenheiros ou prepostos seu, devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designados pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações que porventura venham a surgir durante o andamento das obras só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas os trechos de recuperações das estradas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

10 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com este caderno, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o período de 02 (dois) anos para o revestimento do revestimento asfáltico.

Especificações Técnicas para Recuperação de Pavimentação Asfática

Obra: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM -MA

Localização: SEDE DO MUNICIPIO.

OBRAS RODOVIÁRIAS

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos, **devendo ser aplicadas apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos**, peça componente do projeto básico, quando da execução da obra.

Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA. 012117237-7



08
33/23

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta especificação são adotadas as definições:

1.1.1. *Base Estabilizada* - É a camada do Pavimento Asfáltico situada imediatamente abaixo da camada de Revestimento Asfáltico, constituída de solos, produtos de britagem ou mistura de ambos, que obtém a estabilidade para cumprir suas funções apenas devido a uma conveniente compactação, sem necessidade de nenhum aditivo

1.1.2. *Pintura de ligação* - Consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

1.1.3. *Revestimento Asfáltico* - É um revestimento constituído por misturas de agregados e ligantes asfálticos, composto por quatro camadas: revestimento asfáltico, responsável à resistir as ações do tráfego e de sua transmissão fragmentada as camadas inferiores, impermeabilizar o pavimento e acrescentar características excepcionais (segurança e conforto) além de base, sub-base e reforço do subleito (BERNUCCI, et al, 2008).

1.1.4. *Micro revestimento*: Micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímeros elastoméricos é a mistura de agregados miúdos, material de enchimento (filler) água e emulsão asfáltica modificada por polímeros elastoméricos, aditivos se necessários, com consistência fluida e uniformemente aplicada.

02 – TAPA BURACOS:

2.1. OPERAÇÃO

a) Será realizado com a limpeza do local, recomposição da base, pintura de ligação e recomposição do pavimento asfáltico;

2.2. MEDIÇÃO

2.2.1. Os serviços de tapa buracos, serão medidos em função da área efetivamente trabalhada em m² (metros quadrados), obedecendo às condições conveniadas ou contratadas, de conformidade com a planilha de preços unitários.

2.3. EQUIPAMENTOS

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual.

Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 112117237-7



No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Máquina Cliper;
- b) Caminhão Basculante;
- c) Rolo Compactador/ Placa Vibratória;

03 – MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO.

Será aplicado para rejuvenescer o pavimento asfáltico, em ruas sem a presença de buracos ou que foram realizados os serviços de tapa buracos.

3.1. EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução:

- a) Usina móvel específica de micro revestimento

3.2. EXECUÇÃO

- 3.2.1. Será feita a limpeza de toda a área a ser aplicada;
- 3.2.2. Após limpeza será aplicado o micro revestimento;

3.3. MEDIÇÃO

Será feita por metros quadrados de micro revestimento aplicado.

Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 112117237-7



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM.

BANCO DE DADOS: SICRO3

BDI: 26,14%

ENCARGOS SOCIAIS: 70,87% MENSALISTA E 112,90% HORISTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit + BDI (26,14%)	Preço Total
1	SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 491.825,79
1.1	Taxas e emolumentos	Unid	1,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1.2	Placa de obra	m²	12,00	R\$ 435,00	R\$ 5.220,06
1.3	Mobilização/Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	Unid	1,00	R\$ 68.750,10	R\$ 68.750,10
1.4	Administração Local	mês	5,00	R\$ 59.937,59	R\$ 299.687,95
1.5	Acompanhamento tecnológico (laboratório)	mês	5,00	R\$ 23.437,54	R\$ 117.187,68
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				R\$ 4.273.718,83
2.1	Serviços de tapa buraco, incluindo recuperação de base, pintura de ligação e revestimento asfáltico	M³	300,00	R\$ 1.968,91	R\$ 590.674,02
2.2	Micro revestimento asfático com emulsão RC-1CE esp 16mm	m²	100.000,00	R\$ 36,83	R\$ 3.683.044,81
TOTAL COM BDI					R\$ 4.765.544,62

Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 112117237-7

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

1		SERVIÇOS INICIAIS					
1.1		Taxas e emolumentos					Unid
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	Nº VIAGENS	FATOR UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE (KM/H)	CUSTO HORÁRIO	CUSTO TOTAL
	(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS						0,00
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.	Nº VIAGENS	HORAS DE VIAGEM	CUSTO HORÁRIO		CUSTO TOTAL
					CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS	0,00	
					(B) CUSTO UNITARIO MOB	0,00	
(C) Produção da Equipe		Unid	1,00		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C		0,00
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO		CUSTO (R\$)
	Taxas e emolumentos	1,0000	Unid		784,00		784,00
					(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS		784,00
					CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)		784,00
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL		R\$ 784,00	

1.2		Placa de obra				m²	
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
							0,00
	(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS						0,00
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.	SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO		
	Carpinteiro	1,50	20,72		31,08		
	Servente	2,00	15,38		30,75		
			CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS		61,83		
			(B) CUSTO UNITARIO MOB		61,83		
(C) Produção da Equipe		m²	1,00		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C		61,83
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO		CUSTO (R\$)
	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	0,0175	m³		293,88		5,14
	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	1,0000	m		8,70		8,70
	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4,2300	m		10,13		42,85
	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	1,0000	m²		226,91		226,91
	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	0,1100	kg		23,40		2,57
(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS						286,18	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)						348,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 348,00	

1.3		Mobilização/Desmobilização de Pessoal e Equipamentos					Unid
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
							0,00
							0,00
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS							0,00
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.	SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO		CUSTO HORÁRIO

Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA: 112117237-7

B				0,00
			CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS	0,00
			(B) CUSTO UNITÁRIO MOB	0,00
	(C) Produção da Equipe	Unid	1,00	(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C
				0,00
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
	Mobilização/Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	1,0000	unid.	55.000,00
				55.000,00
			(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS	55.000,00
			CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)	55.000,00
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL	R\$ 55.000,00

1.4	Administração Local				mês
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL	CUSTO HORÁRIO
			Prod. Improd.	Prod. Improd.	
					0,00
				(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.		SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
					0,00
				CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS	0,00
				(B) CUSTO UNITÁRIO MOB	0,00
	(C) Produção da Equipe	mês	1,00	(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C	0,00
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO (R\$)
	Administração Local	1,0000	mês	47.950,00	47.950,00
				(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS	47.950,00
				CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)	47.950,00
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL	R\$ 47.950,00

1.5	Acompanhamento tecnológico (laboratório)				mês
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL	CUSTO HORÁRIO
			Prod. Improd.	Prod. Improd.	
					0,00
				(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.		SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
					0,00
				CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS	0,00
				(B) CUSTO UNITÁRIO MOB	0,00
	(C) Produção da Equipe	mês	1,00	(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C	0,00
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO (R\$)
	Acompanhamento tecnológico (laboratório)	1,0000	mês	18.750,00	18.750,00
				(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS	18.750,00
				CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)	18.750,00
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL	R\$ 18.750,00

2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
2.1	Serviços de tapa buraco, incluindo recuperação de base, pintura de ligação e revestimento asfáltico				M³
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL	CUSTO HORÁRIO
			Prod. Improd.	Prod. Improd.	
	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	1,00	0,01 0,99	14,57 8,68	8,74
	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	1,00	0,26 0,74	7,76 0,81	2,61
	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW	1,00	0,33 0,67	23,77 1,58	8,90
				(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	20,26
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.		SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
	Servente	6,00		15,38	92,25
				CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA	92,25

				COM ENCARGOS	
				(B) CUSTO UNITÁRIO MOB	92,25
				(C) Produção da Equipe	M³ 1,80
				(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C	62,39
	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO (R\$)
C	Disco de corte diamantado para concreto e asfalto - D = 350 mm	0,1483	unid.	383,32	56,86
	Emulsão asfáltica - RR-1C	0,0070	ton	2.829,00	19,80
	Revestimento asfáltico	0,8600	m³	45,00	38,70
70	Mistura betuminosa	0,9000	m³	1.470,00	1.323,00
	Revestimento asfáltico - Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	2,4000	ton	30,99	74,38
					(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS
					1.512,74
					CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)
					1.575,13
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL
					R\$ 1.575,13

2.2		Micro revestimento asfático com emulsão RC-1CE esp 16mm				m²	
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00	0,13	0,87	352,67	81,03	116,34
	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00	0,06	0,94	204,24	95,24	101,78
	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00	1,00	0,00	55,68	38,04	111,36
	Usina móvel de lama asfáltica ou microrrevestimento com cavalo mecânico com capacidade	1,00	1,00	0,00	769,39	232,29	769,39
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS							1.098,87
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.		SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO	
	servente	10,00		15,38		153,75	
					CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS	153,75	
					(B) CUSTO UNITÁRIO MOB	153,75	
(C) Produção da Equipe		m²	664,00		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C	1,89	
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO	CUSTO (R\$)	
	Emulsão asfáltica com polímero - RC-1C-E	0,0032	ton		6.235,00	20,04	
	Filer calcário	0,3175	kg		0,95	0,30	
	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 0,8 cm até 1,5 cm - brita comercial	0,0350	m³		206,77	7,24	
(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS						27,58	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)						29,46	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 29,46	

Matheus H. Silva da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 112117237-7

COMPOSIÇÃO AUXILIAR

Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 0,8							M³
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,500	0,45	0,55	204,24	95,24	216,43
	Grupo gerador - 100/110 kVA	1,500	1,00	0,00	108,27	5,74	162,40
	Usina misturadora de pré-misturado a frio com capacidade de 60 t/h - 23,50 kW	1,500	1,00	0,00	56,86	45,57	85,29
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS							464,12
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.			SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO
	Servente	10,00			15,38		153,75
					CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS		153,75
					(B) CUSTO UNITÁRIO MOB		153,75
(C) Produção da Equipe		M³	12,56		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C		49,19
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO		CUSTO (R\$)
	Brita 0	0,3000	m³		168,58		50,57
	Pó de pedra	0,8500	m³		122,76		104,35
	Brita 0 - Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	0,3000	ton		1,77		0,53
	Pó de pedra - Carga, manobra e descarga	1,2000	ton		1,77		2,12
(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS							157,58
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)							206,77
PREÇO UNITÁRIO TOTAL							R\$ 206,77

Matheus H. Silva da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG: 112117237-7

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
	SERVENTE	H			
1.1	FERRAMENTAS	H	1,00	R\$ 0,38	R\$ 0,38
1.2	EPI	H	1,00	R\$ 1,02	R\$ 1,02
1.3	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE	H	1,00	R\$ 0,15	R\$ 0,15
1.4	SERVENTE	H	1,00	R\$ 6,34	R\$ 6,34
1.5	ALIMENTACAO	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
1.6	TRANSPORTE	H	1,00	R\$ 0,53	R\$ 0,53
1.7	EXAMES	H	1,00	R\$ 0,35	R\$ 0,35
1.8	SEGURO	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
				SUB-TOTAL	R\$ 8,79
				Encargos Sociais	R\$ 6,59
				Total c/ Encargos	R\$ 15,38
				TOTAL	R\$ 15,38

	CARPINTEIRO	H			
1.1	FERRAMENTAS	H	1,00	R\$ 0,38	R\$ 0,38
1.2	EPI	H	1,00	R\$ 1,02	R\$ 1,02
1.3	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO	H	1,00	R\$ 0,13	R\$ 0,13
1.4	CARPINTEIRO	H	1,00	R\$ 8,97	R\$ 8,97
1.5	ALIMENTACAO	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
1.6	TRANSPORTE	H	1,00	R\$ 0,53	R\$ 0,53
1.7	EXAMES	H	1,00	R\$ 0,35	R\$ 0,35
1.8	SEGURO	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
				SUB-TOTAL	R\$ 11,40
				Encargos Sociais	R\$ 9,32
				Total c/ Encargos	R\$ 20,72
				TOTAL	R\$ 20,72

Matheus H. Sousa da Silva

 Engenheiro Civil

 CREA-MA 12117237-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

LICITANTE:

OBJETO:

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS					
	R\$ GLOBAL/ITEM	R\$ 123.950,24	R\$ 83.375,12	R\$ 83.375,12	R\$ 83.375,12	R\$ 117.750,18
	R\$ 491.825,79					
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
	R\$ GLOBAL/ITEM	R\$ 890.435,50	R\$ 1.123.567,78	R\$ 1.004.567,50	R\$ 876.569,50	R\$ 376.578,65
	R\$ 4.273.718,83					
	TOTAL	R\$ 1.014.385,74	R\$ 1.206.942,90	R\$ 1.097.942,62	R\$ 959.944,62	R\$ 496.328,73
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 1.014.385,74	R\$ 2.221.328,64	R\$ 3.306.271,26	R\$ 4.266.215,88	R\$ 4.765.544,62

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA: 12117237-7

17
 33/23


COMPOSIÇÃO DE BDI

DESCRIÇÃO	VARIÁVEIS	Taxas Adotadas - %
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	S+G	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro/remuneração	L	7,70%
Tributos (soma dos itens abaixo)	I	8,65%
COFINS		3,00%
PIS		0,65%
ISS (**)		5,00%
CPRB -Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (***)		0,00%
BDI TOTAL SOBRE A SOMA DE TODAS AS DESPESAS (%)		26,14%

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right\}$$

Onde:

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias *

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de impostos (PIS, COFINS e ISS)

Matheus H. Silva da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 2117237-7

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	45,04%	16,73%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	12,63%	9,71%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
D	Total	17,43%	6,63%
TOTAL(A+B+C+D)		112,90%	70,87%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA**
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 90
Proc. nº 33/23
Rubrica _____



DESPACHO

Ao

Secretário Municipal de Administração,

Conforme solicitado seguem o projeto básico com Memorial Descritivo, Planilha de Custos e Formação de Preços Unitários e Globais para seu conhecimento, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA.

Pindaré Mirim – MA, 02 de maio de 2023.

Veraneide Aranha Silva Dutra
Setor de Compras
Portaria nº 401/2021



Proc. nº: 033/2023

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA.

ENQUADRAMENTO LEGAL

I – RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

As justificativas constam na Solicitação de Serviços encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como a descrição do objeto que deseja contratação.

São classificados como “comuns” os bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Já o serviço “comum de engenharia” é a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

O novo decreto reflete o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o uso do pregão eletrônico para a contratação destes serviços (Súmula TCU nº 257). Neste sentido, o normativo reconhece a existência de serviços comuns de engenharia, ou seja, serviços da área, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

A classificação do objeto da licitação como “comum” depende do exame do caso concreto e de análise predominantemente fática e de natureza técnica.

II – DA ESCOLHA DA MODALIDADE

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, que dispõe sobre o exercício dessa atividade, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Na Lei nº 10.520/2002, mais precisamente no seu artigo 01, parágrafo único, encontra-se estabelecida a possibilidade de utilização da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA**
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



possam ser objetivamente definidos pelo Edital da licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

O parágrafo primeiro, do segundo artigo, por sua vez, estabelece a faculdade de ser utilizada a forma eletrônica do pregão.

O Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a forma eletrônica da modalidade pregão, estabelece requisitos e obrigações para a administração pública utilizar o pregão eletrônico, senão vejamos:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

A Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Embora o art. 5º do Decreto nº 3.555, de 2000, vede expressamente aplicação do pregão às contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito da União, o Tribunal de Contas da União (TCU) firmou entendimento no sentido de que a Lei 10.520, de 2002, não exclui previamente o uso do pregão para contratação de serviços de arquitetura e engenharia, determinando, tão somente, que o objeto a ser licitado caracterize-se como bem ou serviço comum.

Nesse sentido, importante se faz a distinção entre os conceitos de "serviço comum" e "serviço simples", segundo a qual bens e serviços comuns, à luz do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, são:

Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, (...) podendo ser encontrados no mercado sem maiores dificuldades, e que são fornecidos por várias empresas, não se referindo a expressão "comum" a objeto (bem ou serviço) sem sofisticação ou sem desenvolvimento tecnológico ou ainda sem necessidade de especialidade técnica profissional" (ACÓRDÃO Nº. 601/2011 - TCU – Plenário)



Observa-se que, em 2019 foi publicado o Decreto Federal nº 10.024, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

O art. 3º do referido Decreto, assim dispõe:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

Já o Art. 4º do mesmo Decreto define que:

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

[...]

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

Verifica-se, pois, que, no presente caso, a modalidade licitatória - Pregão Eletrônico – se mostra opção adequada à contratação, por se tratar da execução de uma obra de engenharia, composta por bens e serviços comuns e serviço comum de engenharia.

Além disso, o objeto foi definido de forma clara e objetiva, e todas as considerações necessárias referentes aos serviços a serem executados constam do Termo de Referência, dos Projetos e da Planilha de Serviços, que deverão ser partes integrantes do Edital da Licitação das obras, e suas características exigem a participação e o acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, portanto, pode ser caracterizado como serviço comum de obra de engenharia, o qual se refere o art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

A habilitação, por seu turno, consiste na verificação da regularidade jurídica, fiscal, bem como da qualificação técnica e econômico-financeira (art. 27 da lei 8.666/93).

Nestes termos, a modalidade Pregão, na forma eletrônica, como já comentado acima, é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns que utilizem recursos da União, por meio de transferências voluntárias, tais como convenio e contratos de repasse.

Portanto, entre as modalidades regulamentadas por lei, a que consideramos mais se adequar ao caso é o **Pregão na forma eletrônica**.

Registra-se que o critério de julgamento será do tipo menor preço, haja vista o definido pelo regulamento do Pregão Eletrônico, a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

III – DA ESCOLHA DO TIPO

Entre os tipos de licitação previstos no art. 7 do Decreto nº 10.024/2019, existe o “Menor Preço”, como sendo aquele cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determina que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital, e ofertar o menor preço.

Nessa, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos. O menor preço nos parece adequado, e atende perfeitamente a necessidade da administração.

IV – CONCLUSÃO

Após análise da documentação contida no processo, e tomando como referência os elementos constantes em lei, optamos por realizar o certame na Modalidade **Pregão na forma eletrônica**, como critério de julgamento o **Menor Preço Global**, com obrigação de que o interessado não ultrapasse os preços fixados como referência pela Administração.

Oportunamente juntamos **Minuta do Edital e Contrato Administrativo**, e submetemos os autos do processo retro para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade.

Pindaré Mirim – MA, 03 de maio de 2023

Atenciosamente,


EDSON DE SOUSA PEREIRA
Secretário Mül. de Administração
Portaria 031/2023

Edson de Sousa Pereira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 31/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 25
Proc. nº 33/23
Rubrica



APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA.

Após avaliação junto com o Departamento de Engenharia do Memorial Descritivo e demonstrada a viabilidade e conveniência para o objeto supra, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, APROVO o mesmo e os demais documentos acostados nos autos, consoante o que prescreve e determina o Art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93 de Licitações e Contrato

Pindaré Mirim (MA), 03 de maio de 2023.

Atenciosamente,


EDSON DE SOUSA PEREIRA
Secretário Mul. de Administração
Portaria 031/2023
Edson de Sousa Pereira
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços - SRP para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA.

Remete-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação para Autuação e providências no sentido da elaboração da Minuta do Edital. Elaborada a minuta, solicito enviá-la ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Pindaré Mirim (MA), 04 de maio de 2023.


EDSON DE SOUSA PEREIRA
Secretário Mül. de Administração

Portaria 031/2023
Edson de Sousa Pereira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 31/2023



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 27
Proc. nº 33/23
Rubrica /

Portaria nº 031/2023-GP.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,
no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **EDSON DE SOUSA PEREIRA** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 22 de março de 2023.


ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Folha nº 98
 Proc. nº 33/23
 Rubrica P

SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim,
 Maranhão, 22 de março de 2023.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

no de compromisso e posse que presta o senhor **JAKSON RICARDO REIGO GOMES**, para a investidura no cargo de **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM**.

Aos 22 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, compareceu o Sr. **JAKSON RICARDO REIGO GOMES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 126473619990 SSP/MA e CPF nº 005.637.973-04, residente e domiciliado na MA-320, nº 58, Bairro: Vila Esperança, Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 030/2023-GP, de 22 de março de 2023, para exercer o cargo de **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

Alexandre Colares Bezerra Júnior
Prefeito Municipal
 CPF nº 334.616.513-20

Jakson Ricardo Reigo Gomes
Diretor Presidente do IPSPM empossado
 CPF nº 005.637.973-04

Lucivaldo Martins da Silva
Chefe de Gabinete
 CPF nº 715.249.753-20

Portaria nº 031/2023-GP.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **EDSON DE SOUSA PEREIRA** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim,
 Maranhão, 22 de março de 2023.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bfcf7b9212f417a625118913572d7f4790bc07c3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 34/2023 – Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA.

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de maio de ano de 2023 em Pindaré Mirim Estado do Maranhão, nesta Comissão Permanente de Licitação autua os documentos que adiante se seguem como Processo Administrativo nº 33/2023
Eu,

Pregoeiro Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

AUTUEI



Folha nº 30
Proc. nº 33/23
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**, Estado do Maranhão, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.º **ANDRÉ LUIS BARROS CHAGAS**, inscrito no CPF/MF nº 856.011.603-68, para exercer a função em Cargo Comissionado de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Designar os servidores: **ROBERTO COSTA JUNIOR**, inscrita no CPF/MF nº 024.902.352.003-0 e **IRALDIO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para comporem a Equipe de Apoio de que trata o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim – Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro do ano de 2023.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

Esta Portaria foi publicada em data de 02/01/2023, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores de Pindaré Mirim – MA, em local de fácil acesso ao público, cujo procedimento, encontra amparo na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Pindaré Mirim – MA.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77

SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.....	1
PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.....	1

PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ

MIRIM, Estado do Maranhão, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.º ANDRÉ LUIS CARROS CHAGAS, inscrito no CPF/MF nº 856.011.603-68, para exercer a função em Cargo Comissionado de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Designar os servidores: ROBERTO COSTA JUNIOR, inscrita no CPF/MF nº 024.902.352.003-0 e IRALDIO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para comporem a Equipe de Apoio de que trata o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim – Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19fff93ce88c05216c7dc12b3cfde86b544df9b3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com atribuições de processar e julgar a inscrição de interessados em registro cadastral, a habilitação preliminar e as propostas relativas às licitações eletrônico e contratos administrativos pertinentes a serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - Designar os servidores: FRANCINALDO CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 023.493.493-06, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação; ROBERTO COSTA JUNIOR, inscrita no CPF/MF nº 024.902.352.003-0, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; e IRALDIO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; MARIA DE JESUS SILVEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº 324.842.593-87, para exercer a função de Suplente de Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim
– Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA





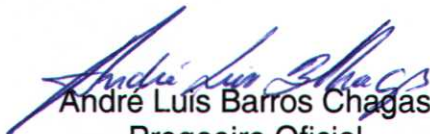
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Ao
Departamento Jurídico

Em obediência ao parágrafo único do Art. 38 e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, envio para exame e aprovação, a Minuta do Pregão Eletrônico - SRP e seus anexos, que visa Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA.

Pindaré Mirim – MA, 05 de maio de 2023.


André Luís Barros Chagas
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 34
Proc. nº 33/23
Rubrica

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº __/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**, por intermédio **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 02/2023 de 03 de janeiro de 2023, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração	
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até as __/__/2023 às __: __hs (____ horas) para o e-mail: cpl.pindaremirim@hotmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: __/__/2023 às __: __hs (____ horas). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia __/__/2023 às __: __hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia __/__/2023 às __: __hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia __/__/2023 às __: __hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia __/__/2023 às __: __hs.	
O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página PORTAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA - licitações on-line. Endereço Eletrônico: https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88 Endereço para retirada do Edital: https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88 ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, Setor de Licitações situado na Avenida Elias Haikel nº 11, Bairro Centro, CEP: 65.370-000, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	VALOR TOTAL: O valor total estimado para a referida contratação é de R\$ 4.765.544,62 (Quatro milhões setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). ☐ ESTIMADO ☒ MÁXIMO ☐ REFERÊNCIA ☐ ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☒ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 25
Proc. nº 33/23
Rubrica

INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: André Luís Barros Chagas	e-mail: cpl.pindaremirim@hotmail.com
Endereço: Avenida Elias Haikel nº11, Centro, CEP 65.370-000 – Pindaré Mirim/MA.	
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal do Município e vincularão os participantes e a administração.	
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de planilha) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.	

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26.1.	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	☒ POR LOTE ☐ POR ITEM ☐ POR LOTE e POR ITEM ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	☒ MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 500,00 (Quinhentos reais). ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	☒ Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	☒ A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	☒ Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

36
33/23

		indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.												
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.												
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	☒ Qualificação Técnica: a) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente. b) Atestado de Capacitação Técnico-Profissional ou Operacional - Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a capacitação técnico-profissional/Operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, e demonstre em sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, com serviços semelhantes e/ou compatíveis aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, conforme tabela abaixo: <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA</th><th>UND.</th><th>QUANT. MÍNIMA A SER EXIGIDA</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>SERVIÇOS DE TAPA BURACO, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE BASE, PINTURA DE LIGAÇÃO E REVESTIMENTO ASFALTICO.</td><td>M³</td><td>150,00</td></tr><tr><td>2</td><td>MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO COM EMULSÃO RC - 1CE ESP 16MM.</td><td>M²</td><td>50.000,00</td></tr></tbody></table> b.1) Apresentar documentação comprobatória de possuir em seu quadro de pessoal, os seguintes responsáveis técnicos habilitados: Engenheiro Civil. b.2) A comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das carteiras de trabalho e/ou fichas de registro de empregado ou mediante cópia do ato da investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, regido de legislação civil comum.	ITEM	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND.	QUANT. MÍNIMA A SER EXIGIDA	1	SERVIÇOS DE TAPA BURACO, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE BASE, PINTURA DE LIGAÇÃO E REVESTIMENTO ASFALTICO.	M³	150,00	2	MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO COM EMULSÃO RC - 1CE ESP 16MM.	M²	50.000,00
ITEM	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND.	QUANT. MÍNIMA A SER EXIGIDA											
1	SERVIÇOS DE TAPA BURACO, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE BASE, PINTURA DE LIGAÇÃO E REVESTIMENTO ASFALTICO.	M³	150,00											
2	MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO COM EMULSÃO RC - 1CE ESP 16MM.	M²	50.000,00											
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	☐ Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.												
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA:	51.	☒ NÃO												
VISITA TÉCNICA:	52.	☐ NÃO												



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 37
Proc. nº 33/23
Rubrica

		☒ SIM – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; A licitante poderá realizar Visita Técnica para inteirar-se de todas as informações necessárias sobre os serviços a serem prestados, visando a formulação da sua proposta; Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, poderá participar do certame em todos os seus atos, porém, não poderá reclamar ou invocar desconhecimento sobre os serviços a serem prestados, o itinerário e as condições da prestação dos serviços para justificar qualquer falha ou dificuldade operacional; O Atestado e/ou Declaração de Visita deverá ser apresentado pela licitante juntamente com a documentação de habilitação; No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.
ANEXOS	121.	☒ Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 121.1. Anexo I – Termo de Referência; 121.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; 121.3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato; 121.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

PARTE GERAL

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal do Município e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

4.1. Na **Parte Específica** deste Edital – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 38
Proc. nº 33/23
Rubrica /

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do Município**: <https://www.comprasbindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefone: **(81) 3877-1397**, pelo e-mail: boletos@gmcontato.com.br, comercial@gmcontato.com.br

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 39
Proc. nº 33/23
Rubrica [assinatura]

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

- 7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
- 7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 40
Proc. nº 33/23
Rubrica

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 41
Proc. nº 33/23
Rubrica P

- 22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>.
26. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

- 26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- 26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

42
33/23

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado** contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do Portal do Município, pelo endereço eletrônico: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

30.1.1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

30.1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

30.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

30.1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

30.1.5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

30.1.6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

43
33/23

30.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.3. Os documentos remetidos por meio do Portal do Município: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Elias Haikel 11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim – MA.

30.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.1.2. Podendo ser solicitados aos licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (A conveniência do Pregoeiro de acordo com seu critério de executabilidade de proposta), composição de custos unitários, acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

44
33/23

- 33.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 33.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 33.4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 33.1, 33.2 e 33.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 33.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 33.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 33.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 33.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 33.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 33.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
34. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 34.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Elias Haikel, nº 11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim - MA.
35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
36. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 36.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
37. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
38. **Habilitação jurídica:**
- 38.1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- 38.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 38.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 38.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 38.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 38.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 38.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

45
33/23
P

38.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

38.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

38.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

38.11. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

38.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

38.13. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede do licitante.

38.14. Certidão Específica da Junta Comercial do Estado sede do licitante.

39 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

39.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

39.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

39.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

39.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

39.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

39.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

39.18.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

39.18.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

39.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

39.19.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

39.19.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

39.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

39.21. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

39.22. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40 Qualificação Econômico-Financeira:

40.13. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pela sede da pessoa jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

46

33/23

40.13.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

40.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

40.14.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

40.14.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

40.14.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

40.15 O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

40.15.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

40.15.1.1 Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

40.15.1.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

40.15.1.3 A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

40.15.2 A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41 Qualificação Técnica:

41.13 As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

41.14 Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

42 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

42.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

43 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 47
Proc. nº 33/23
Assinatura /

- 44 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 45 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 46 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 47 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 48 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

48.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

- 49 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

- 50 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

50.13 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

50.14 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

50.15 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 51 Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

- 52 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

- 53 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 54 A sessão pública poderá ser reaberta:

54.13 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

54.14 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

54.15 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

54.16 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

54.17 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal do Município e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 55 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

- 56 A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

- 57 A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 48
Proc. nº 33/23
Pública

de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA ou pelo e-mail: cpl.pindaremirim@hotmail.com.

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

58 A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação **será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

59 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

60 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - **Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

60.13 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

60.14 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

60.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

60.15.1 A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

60.16 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

61 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

61.13 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

61.14 É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

62 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

63 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

64 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

65 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

65.13 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

66 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

66.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 49
Proc. nº 33/23
Rubrica /

- 66.14** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 67** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 67.13** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 67.14** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 68** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 69** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 69.13** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 69.14** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 69.15** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 69.16** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 70** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1**, **72.2** e **72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 71** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 71.13** Por razão de interesse público; ou
 - 71.14** A pedido do fornecedor.
- 72** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 73** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 74** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 74.13** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 75** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
- 76** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 77** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 77.13** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 77.14** não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
 - 77.15** apresentar documentação falsa;
 - 77.16** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 77.17** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 77.18** não mantiver a proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

50
33/23

- 77.19 cometer fraude fiscal;
77.20 comportar-se de modo inidôneo

78 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

79 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 79.13 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
79.14 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
79.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
79.16 Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

80 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

81 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

82 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

83 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

84 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

85 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

86 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

87 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

88 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pelo município de Pindaré Mirim - MA.

89 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

90 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

90.13 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

91 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 52
Proc. nº 33/23
Rubrica P

92 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

92.13 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

93 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

94 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

94.13 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

95 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal do Município e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

96 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

97 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

98 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

99 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

100 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

101 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

102 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

102.13 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

102.14 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

103 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

52

Proc. nº

33/23

rubrica

104.13 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

105 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

106 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

107 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

109 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

110 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

111 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

112 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113 Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

114 Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial).

115 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

116 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

117 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

118 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

118.13 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

118.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

118.15 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

119 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

119.13 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

119.14 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

119.15 ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

119.16 ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 53
Proc. nº 33/23
Rubrica /

Pindaré Mirim - MA, ____ de ____ de 2023.

André Luis Barros Chagas
Pregoeiro
Assinado após análise do Jurídico

MENSAGEM IMPORTANTE

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.
<https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

54
33/23

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ____/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Localização: SEDE DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM-MA

1 - APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a recuperação/implantação de obras de infraestrutura básica, no presente caso, Recuperação de Pavimentação Asfáltica, na Malha Viária Municipal distribuída em diversos trechos existentes na zona urbana, localizados no município de Pindaré Mirim, no do Estado do Maranhão - MA, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se restabelecer a trafegabilidade da malha viária municipal, melhorar as condições sociais da população que habita nestes trechos, que estão atualmente enfrentando situações adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc. Agravado com os problemas das chuvas, o poder público municipal disponibilizará de recursos próprios para restaurar a trafegabilidade de suas ruas, tornando-as trafegáveis e que possam atender aos anseios de forma mais abrangente possível os benefícios sociais ao nosso meio urbano.

As obras e serviços, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante contratação de empresas através de procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos próprios disponibilizados.

2 - JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida a trafegabilidade, com o melhoramento, e/ou, complemento da infraestrutura da malha viária urbana, tornando as ruas mais estruturadas e organizadas, proporcionando a população de um modo geral, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo.

Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias. Os Projetos possuem parte da malha viária implantada, porém, além de terem sido completamente danificados, apresentam trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, revestimento, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões.

A execução destas obras, tem o objetivo de se fazer minimizar a administração das políticas públicas, para assim dotar na sua jurisdição federativa padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte e água potável.

3 - LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A presente obra encontra-se localizada dentro do município de Pindaré Mirim - MA.

4- SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

As vias urbanas a que nos propomos executar caracteriza-se como vias essenciais, em um padrão de qualidade estabelecido dentro dos padrões executivos especificados para obras desta natureza.

Com a infraestrutura implantada, o trabalhador terá perspectivas de obter melhores condições de vida, proporcionado pelo progresso da área.

Nessas condições se tem buscado a harmonização das ruas, através de práticas adequadas de controle do escoamento superficial de águas pluviais. A largura mínima da plataforma é de 6,00 metros e deverá ser totalmente/parcialmente revestida com material asfáltico, com espessura mínima de 0,03 cm.

Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá no serviço de tapa buracos, remoção do material inservível, onde for o caso e conformação com massa asfáltica, seguindo do recapeamento total da via.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando que as mesmas serão executadas concomitantemente, estima-se a necessidade de 5 (Cinco) meses corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 55
Proc. nº 33/23
Rubrica

6 - ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

A escolha da recuperação / implantação / complementação das ruas, foi motivada pela necessidade premente e relevante para o restabelecimento da trafegabilidade da malha viária urbana, tendo por objetivo atender solicitações da população que se encontram completamente prejudicada, resgatando desta forma uma dívida social compromissada com as mesmas.

Os trabalhos da recuperação / implantação / complementação das ruas serão basicamente efetuados por equipamentos de pavimentação.

Esclarecemos que o traçado dos eixos das ruas e quantitativos de serviços previstos neste projeto básico poderão ser ajustados, quando da elaboração, se for o caso, dos respectivos projetos executivos, que serão previamente analisados e aprovados pela Prefeitura Municipal, desde que seja acordado, formalmente, entre as lideranças das comunidades beneficiadas (presidentes de associações ou direção das coordenações), representante da empresa executora da obra, evitando, na medida do possível a supressão e/ou acréscimo de serviços e em caso extremo, caso venha a ocorrer, este deverá sempre ser conciliado dentro das mesmas metas físicas previstas, sempre mantendo os preços unitários contratados, sem contudo alterar o objeto, que é a implantação ou recuperação de estradas vicinais e construção ou recuperação de pontes, de modo a melhor atender às necessidades do projeto.

Os serviços serão executados em observância às peças técnicas anexas a este projeto, no que couber.

7 - PREÇO ESTIMADO

Valor do contrato

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 4.765.544,62 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária consolidada em anexo.

9 - ORIENTAÇÃO GERAL:

O proprietário manterá no canteiro de obras engenheiros ou prepostos seu, devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designados pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações que porventura venham a surgir durante o andamento das obras só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a metódica fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas as trechos de recuperações das estradas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

10 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com este caderno, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o período de 02 (dois) anos para o revestimento do revestimento asfáltico.

Especificações Técnicas para recuperação de estradas vicinais

Obra: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM -MA

Localização: SEDE DO MUNICÍPIO.

OBRAS RODOVIÁRIAS

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos, **devendo ser aplicadas apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos**, peça componente do projeto básico, quando da execução da obra.

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta especificação são adotadas as definições:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

56

Proc. nº

33/23

Rubrica

1.1.1. *Base Estabilizada* - É a camada do Pavimento Asfáltico situada imediatamente abaixo da camada de Revestimento Asfáltico, constituída de solos, produtos de britagem ou mistura de ambos, que obtêm a estabilidade para cumprir suas funções apenas devido a uma conveniente compactação, sem necessidade de nenhum aditivo

1.1.2. *Pintura de ligação* - Consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

1.1.3. *Revestimento Asfáltico* - É um revestimento constituído por misturas de agregados e ligantes asfálticos, composto por quatro camadas: revestimento asfáltico, responsável à resistir as ações do tráfego e de sua transmissão fragmentada as camadas inferiores, impermeabilizar o pavimento e acrescentar características excepcionais (segurança e conforto) além de base, sub-base e reforço do subleito (BERNUCCI, et al, 2008).

1.1.4. *Micro revestimento*: Micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímeros elastoméricos é a mistura de agregados miúdos, material de enchimento (filler) água e emulsão asfáltica modificada por polímeros elastoméricos, aditivos se necessários, com consistência fluida e uniformemente aplicada.

02 – TAPA BURACOS:

2.1. OPERAÇÃO

a) Será realizado com a limpeza do local, recomposição da base, pintura de ligação e recomposição do pavimento asfáltico;

2.2. MEDIÇÃO

2.2.1. Os serviços de tapa buracos, serão medidos em função da área efetivamente trabalhada em m² (metros quadrados), obedecendo às condições conveniadas ou contratadas, de conformidade com a planilha de preços unitários.

2.3. EQUIPAMENTOS

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Máquina Cliper;
- b) Caminhão Basculante;
- c) Rolo Compactador/ Placa Vibratória;

03 – MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO.

Será aplicado para rejuvenescer o pavimento asfáltico, em ruas sem a presença de buracos ou que foram realizados os serviços de tapa buracos.

3.1. EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução:

- a) Usina móvel específica de micro revestimento

3.2. EXECUÇÃO

3.2.1. Será feita a limpeza de toda a área a ser aplicada;

3.2.2. Após limpeza será aplicado o micro revestimento;

3.3. MEDIÇÃO

Será feita por metros quadrados de micro revestimento aplicado.



Folha nº

Proc. nº

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
NO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM.

BANCO DE DADOS: SICRO3

BDI: 26,14%

ENCARGOS SOCIAIS: 70,87% MENSALISTA E 112,90%
HORISTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1	SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 491.825,79
1.1	Taxas e emolumentos	Unid	1,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1.2	Placa de obra	m²	12,00	R\$ 435,00	R\$ 5.220,06
1.3	Mobilização/Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	Unid	1,00	R\$ 68.750,10	R\$ 68.750,10
1.4	Administração Local	mês	5,00	R\$ 59.937,59	R\$ 299.687,95
1.5	Acompanhamento tecnológico (laboratório)	mês	5,00	R\$ 23.437,54	R\$ 117.187,68
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				R\$ 4.273.718,83
2.1	Serviços de tapa buraco, incluindo recuperação de base, pintura de ligação e revestimento asfáltico	M³	300,00	R\$ 1.968,91	R\$ 590.674,02
2.2	Micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1CE esp 16mm	m²	100.000,00	R\$ 36,83	R\$ 3.683.044,81

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

1		SERVIÇOS INICIAIS					
1.1		Taxas e emolumentos					Unid
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	Nº VIAGENS	FATOR UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE (KM/H)	CUSTO HORÁRIO	CUSTO TOTAL
	(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS						0,00
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.	Nº VIAGENS	HORAS DE VIAGEM	CUSTO HORÁRIO		CUSTO TOTAL
					CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS		0,00
					(B) CUSTO UNITÁRIO MOB		0,00
(C) Produção da Equipe		Unid	1,00		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C		0,00
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO		CUSTO (R\$)
	Taxas e emolumentos	1,0000	Unid		784,00		784,00
	(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS						784,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)						784,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 784,00	

1.2	Placa de obra						m²
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	



Folha nº 58
Proc. nº 33/23
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

				0,00
			(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
	Carpinteiro	1,50	20,72	31,08
	Servente	2,00	15,38	30,75
			CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS	61,83
			(B) CUSTO UNITÁRIO MOB	61,83
	(C) Produção da Equipe	m²	1,00	(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C
				61,83
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	0,0175	m³	293,88
	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	1,0000	m	8,70
	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4,2300	m	10,13
	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	1,0000	m²	226,91
	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	0,1100	kg	23,40
			(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS	286,18
			CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)	348,00
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL	R\$ 348,00

1.3		Mobilização/Desmobilização de Pessoal e Equipamentos				Unid
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL	
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.
						0,00
					(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.	SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO	
					0,00	
			CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS		0,00	
			(B) CUSTO UNITÁRIO MOB		0,00	
	(C) Produção da Equipe	Unid	1,00		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C	0,00
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO	
	Mobilização/Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	1,0000	unid.		55.000,00	
					55.000,00	
			(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS		55.000,00	
			CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)		55.000,00	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL		R\$ 55.000,00	

1.4		Administração Local				mês
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL	
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.
						0,00
					(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS	0,00
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.	SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO	
					0,00	



Folha nº

Proc. nº

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

				CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS	0,00
				(B) CUSTO UNITÁRIO MOB	0,00
(C) Produção da Equipe	mês	1,00	(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C	0,00	
MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO (R\$)	
C Administração Local	1,0000	mês	47.950,00	47.950,00	
				(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS	47.950,00
				CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)	47.950,00
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL	R\$ 47.950,00

1.5		Acompanhamento tecnológico (laboratório)				mês	
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
							0,00
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS							0,00
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.			SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO
							0,00
					CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS		0,00
					(B) CUSTO UNITÁRIO MOB		0,00
(C) Produção da Equipe		mês	1,00		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C		0,00
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO		CUSTO (R\$)
	Acompanhamento tecnológico (laboratório)	1,0000	mês		18.750,00		18.750,00
	(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS					18.750,00	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)					18.750,00		
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					R\$ 18.750,00		

2		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
2.1		Serviços de tapa buraco, incluindo recuoeração de base, pintura de ligação e revestimento asfáltico					M³
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	1,00	0,01	0,99	14,57	8,68	8,74
	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	1,00	0,26	0,74	7,76	0,81	2,61
	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW	1,00	0,33	0,67	23,77	1,58	8,90
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS							20,26
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.		SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO	
	Servente	6,00		15,38		92,25	
					CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS	92,25	
					(B) CUSTO UNITÁRIO MOB	92,25	
(C) Produção da Equipe		M³	1,80		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C		62,39
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO		CUSTO (R\$)
	Disco de corte diamantado para concreto e asfalto - D = 350 mm	0,1483	unid.		383,32		56,86
	Emulsão asfáltica - RR-1C	0,0070	ton		2.829,00		19,80
	Revestimento asfáltico	0,8600	m³		45,00		38,70
	70 Mistura betuminosa	0,9000	m³		1.470,00		1.323,00
	Revestimento asfáltico - Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante	2,4000	ton		30,99		74,38



Folha nº

Proc. nº

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

de 6 m³ - carga manual e descarga livre			
(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS			1.512,74
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)			1.575,13
PREÇO UNITÁRIO TOTAL			R\$ 1.575,13

2.2		Micro revestimento asfático com emulsão RC-1CE esp 16mm				m²	
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00	0,13	0,87	352,67	81,03	116,34
	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00	0,06	0,94	204,24	95,24	101,78
	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00	1,00	0,00	55,68	38,04	111,36
	Usina móvel de lama asfáltica ou microrrevestimento com cavalo mecânico com capacidade	1,00	1,00	0,00	769,39	232,29	769,39
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS							1.098,87
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.		SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO	
	servente	10,00		15,38		153,75	
					CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS	153,75	
					(B) CUSTO UNITÁRIO MOB	153,75	
(C) Produção da Equipe		m²	664,00		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C		1,89
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO		CUSTO (R\$)
	Emulsão asfáltica com polímero - RC-1C-E	0,0032	ton		6.235,00		20,04
	Filer calcário	0,3175	kg		0,95		0,30
	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 0,8 cm até 1,5 cm - brita comercial	0,0350	m³		206,77		7,24
(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS							27,58
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)							29,46
PREÇO UNITÁRIO TOTAL							R\$ 29,46

COMPOSIÇÃO AUXILIAR

		Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 0,8 cm até 1,5 cm - brita comercial				M³	
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,500	0,45	0,55	204,24	95,24	216,43
	Grupo gerador - 100/110 kVA	1,500	1,00	0,00	108,27	5,74	162,40
	Usina misturadora de pré-misturado a frio com capacidade de 60 t/h - 23,50 kW	1,500	1,00	0,00	56,86	45,57	85,29
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS							464,12
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.		SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO	
	Servente	10,00		15,38		153,75	
					CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS		153,75
					(B) CUSTO UNITÁRIO MOB		153,75
(C) Produção da Equipe		M³	12,56		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C		49,19
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO		CUSTO (R\$)
	Brita 0	0,3000	m³		168,58		50,57
	Pó de pedra	0.8500	m³		122,76		104,35



Folha nº

Proc. nº

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Brita 0 - Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	0,3000	ton	1,77	0,53
Pó de pedra - Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	1,2000	ton	1,77	2,12
(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS				157,58
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)				206,77
PREÇO UNITÁRIO TOTAL				R\$ 206,77

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
	SERVENTE	H			
1.1	FERRAMENTAS	H	1,00	R\$ 0,38	R\$ 0,38
1.2	EPI	H	1,00	R\$ 1,02	R\$ 1,02
1.3	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE	H	1,00	R\$ 0,15	R\$ 0,15
1.4	SERVENTE	H	1,00	R\$ 6,34	R\$ 6,34
1.5	ALIMENTACAO	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
1.6	TRANSPORTE	H	1,00	R\$ 0,53	R\$ 0,53
1.7	EXAMES	H	1,00	R\$ 0,35	R\$ 0,35
1.8	SEGURO	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
				SUB-TOTAL	R\$ 8,79
				Encargos Sociais	103,87%
				Total c/ Encargos	R\$ 6,59
					R\$ 15,38
				TOTAL	R\$ 15,38

	CARPINTEIRO	H			
1.1	FERRAMENTAS	H	1,00	R\$ 0,38	R\$ 0,38
1.2	EPI	H	1,00	R\$ 1,02	R\$ 1,02
1.3	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO	H	1,00	R\$ 0,13	R\$ 0,13
1.4	CARPINTEIRO	H	1,00	R\$ 8,97	R\$ 8,97
1.5	ALIMENTACAO	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
1.6	TRANSPORTE	H	1,00	R\$ 0,53	R\$ 0,53
1.7	EXAMES	H	1,00	R\$ 0,35	R\$ 0,35
1.8	SEGURO	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
				SUB-TOTAL	R\$ 11,40
				Encargos Sociais	103,87%
				Total c/ Encargos	R\$ 9,32
					R\$ 20,72
				TOTAL	R\$ 20,72

			HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				
A1	- INSS		20,00	20,00
A2	- SESC/SESI		1,50	1,50
A3	- SENAC/SENAI		1,00	1,00
A4	- INCRA		0,20	0,20
A5	- SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50	2,50
A6	- SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO		3,00	3,00



Folha nº

Proc. nº

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

A7	- FGTS	8,00	8,00
A8	- SEBRAE	0,60	0,60
A9	- SECONCI	1,00	1,00
SUB-TOTAL (GRUPO A)		37,80	37,80

GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO "A"

B1	- REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	Não incide
B2	- FERIADOS	3,95	Não incide
B3	- AUXILIO ENFERMIDADE	0,85	0,66
B4	- 13º SALÁRIO	10,84	8,33
B5	- LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	- FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	- DIAS DE CHUVAS	1,48	Não incide
B8	- AUXILIO ACIDENTE DO TRABALHO	0,1	0,08
B9	- FÉRIAS GOZADAS	9,13	7,02
B10	- SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
SUB-TOTAL (GRUPO B)		45,04	16,73

GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO "A"

C1	- AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,49	3,46
C2	- AVISO PRÉVIO TRABALHO	0,11	0,08
C3	- FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,54	3,49
C4	- DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,11	2,39
C5	- INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
SUB-TOTAL (GRUPO C)		12,63	9,71

GRUPO D - REINCIDÊNCIA DE "A" sobre "B"

D1	- REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	8,02	2,98
D2	- REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
SUB-TOTAL (GRUPO D)		8,40	3,27
TOTAL GERAL		103,87	67,51

RELAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS INCLUSAS		% Adotado
Despesas Administrativas		3,26%
Despesas Financeiras		0,85%
Riscos		1,20%
Seguros + Garantias		1,20%
IMPOSTOS		
ISS		5,00%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
CPRB		0,00%
TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS		15,16%
LUCRO ESTIMADO (R\$)		7,16%
BDI TOTAL SOBRE A SOMA DE TODAS AS DESPESAS (%)		25,00%

Notas :

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão:

$$BDI = \{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)\} - 1$$

Onde:

AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

S = TAXA DE SEGUROS;



Folha nº 63
Proc. nº 33/23
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

R = TAXA DE RISCOS;
G = TAXA DE GARANTIAS;
DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;
I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

Garantia (seguro e garantia)	1,2000000%
Risco	1,2000000%
Despesas Financeiras	0,8500000%
Administração Central	3,2600000%
lucro	7,1600000%
Tributos	8,6500000%
BDI	25,0001868%

		LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM					
		OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ GLOBAL /ITEM	R\$ 123.950,24	R\$ 83.375,12	R\$ 83.375,12	R\$ 83.375,12	R\$ 117.750,18	
		R\$ 491.825,79	FÍSICO	25,20%	16,95%	16,95%	16,95%	23,94%
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ GLOBAL /ITEM	R\$ 890.435,50	R\$ 1.123.567,78	R\$ 1.004.567,50	R\$ 876.569,50	R\$ 378.578,55	
		R\$ 4.273.718,83	FÍSICO	20,84%	26,29%	23,51%	20,51%	8,86%
TOTAL			R\$ 1.014.385,74	R\$ 1.206.942,90	R\$ 1.087.942,62	R\$ 959.944,62	R\$ 496.328,73	
TOTAL ACUMULADO			R\$ 1.014.385,74	R\$ 2.221.328,64	R\$ 3.309.271,26	R\$ 4.269.215,88	R\$ 4.765.544,62	



Folha nº 64
Proc. nº 33/23
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ____/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de _____, com sede na Rua _____ – PINDARÉ MIRIM/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, o Sr. (Sra.) _____, CPF nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, contato Celular: _____ HOMOLOGADO pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revestimento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:		
CNPJ: CNPJ Nº	FONE/FAX:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº:	RG Nº:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº ____/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2023-CPL;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

c) Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

d) Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

e) Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.

f) Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

g) IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será **IMEDIATA**, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



Folha nº

Proc. nº

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº ____/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, ____ de ____ de 2023.

Secretário Municipal de Administração
Representante Legal

Empresa
Representante Legal



Folha nº 69
Proc. nº 33/23
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ____/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: _____, com sede _____, neste ato representado pelo _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (C. P. F.) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por Preço unitário, sujeitando-se as partes à Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações, bem como ao Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2023, formalizada nos autos do Processo Administrativo Nº ____/2023 e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º ____/2023 e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. O prazo máximo para término é de 06 (Seis) meses, conforme Projeto Executivo e Especificações Técnicas, a contar da data de ordem de início de obra, que será emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, após assinatura deste contrato.
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados no local da obra e o fornecimento do material será de inteira responsabilidade da contratada.
- 2.3. É obrigatória a identificação da obra através de placa, sendo que o modelo será fornecido pelo contratante. O ônus de confecção da placa é da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação;
- III. Efetuar a fiscalização da obra diretamente ou por empresa por ela indicada.
- IV. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- V. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- VI. Aplicar as penalidades por descumprimento do Contrato;
- VII. Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- VIII. Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- IX. Disponibilizar informações sobre os fatos, pertinentes aos serviços a serem executados;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As obrigações e responsabilidades da contratada são:

- I. Todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos trabalhos serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá executá-lo em consonância com as técnicas e princípios básicos de engenharia.
- II. Realizar a inspeção do local onde será feito os serviços;



Folha nº 70
Proc. nº 33/23
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- IV. Fornecer a mão-de-obra, as ferramentas, insumos, equipamentos e utensílios necessários para perfeita execução dos serviços;
- V. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade na execução da obra;
- VI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- VII. Responder pelos danos causados a Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- VIII. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- IX. Transportar e dar a devida destinação aos entulhos provenientes da obra, bem como proceder à limpeza do local após o término do serviço contratado;
- X. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- XI. Os serviços serão acompanhados por fiscal a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devendo a CONTRATADA manter prévio contato com o mesmo;
- XII. A existência de fiscalização não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer dos serviços;
- XIII. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;
- XIV. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período da execução da obra;
- XV. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA.
- XVI. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- XVII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, inclusive devendo pagar adicional noturno, insalubridade, vale transporte, hora extra, décimo terceiro, férias, salários e seguros de acidente de trabalho;
- XVIII. Emitir ao final dos serviços o Termo de Recebimento para o devido atesto.
- XIX. Apresentar à Contratante, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-MA da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela Prestação dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o valor global de **R\$** _____ (_____), conforme abaixo discriminado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a conclusão e recebimento dos serviços e suas respectivas medições, mediante Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada ao servidor designado como Fiscal do Contrato para ser aceita e atestada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os juntamente com a Nota Fiscal a solicitação de pagamento, Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o pagamento não ocorra no prazo pactuado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, multa de 0,1% (um centésimo por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA**, tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a saber: Agência: _____, Conta Corrente nº _____, Banco _____.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Contrato, conforme Cronograma Físico - Financeiro elaborado.



Folha nº 71
Proc. nº 33/23
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, na seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca Pindaré Mirim - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Pindaré Mirim - MA, __ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Folha nº 72
Proc. nº 33/23
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ____/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º ____/2023 – SRP**, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2023 - SRP.
5. Declaro que prestar os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviços.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Os produtos utilizados para a prestação dos serviços ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.
8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º _____, AGÊNCIA N.º _____, BANCO _____, em nome de _____.
9. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____, Portador do RG, sob o n.º _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Procuradoria-Geral do Município

Folha nº 73
Proc. nº 33/23
Rubrica

Processo Administrativo nº: 33/2023

Pregão Eletrônico - SRP nº: 34/2023- CPL

Órgão Consultente: Procuradoria-Geral do Município

Parte interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Parecer técnico de aprovação da minuta de edital

PARECER Nº 44/2023 PGM

EMENTA: REGISTRO DE PREÇO, NA MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, OBJETIVANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ - MIRIM (MA). APROVAÇÃO.

Trata-se de parecer sobre minuta de edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, bem como seus anexos.

DA ANÁLISE FÁTICA

De início, importa ressaltar, que o Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Onildo Mouzinho Machado Filho, em 27 de janeiro de 2023, por meio do ofício nº 018/2023 solicita a contratação de empresa especializada para o serviço de recuperação de pavimentação asfáltica do município, fl.01.

Ademais, segue despacho ao setor de compras; despacho ao setor de engenharia; despacho ao secretário de Administração do projeto básico com memorial descritivo, planilha de custos e formação de preços unitários e globais; aprovação do projeto básico; autorização de procedimento licitatório e autuação.

É o breve relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Preliminarmente, destaca-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma unicamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, uma vez que estão reservados a esfera discricionária do Administrador Público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.250/2014.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Procuradoria-Geral do Município

Protocolo nº 74
Proc. nº 33/23
Rubrica

Outrossim, no mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Eletrônico, com amparo no Decreto nº 10.024/2019, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, consoante legislação supramencionada.

Nos demais aspectos, examinada a minuta de edital presente nos autos, bem como documentação apensada nestes, entende-se que guarda regularidade na legislação supracitada.

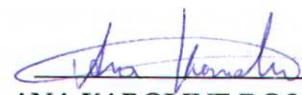
CONCLUSÃO

Por todo exposto, opina-se pela aprovação da minuta de edital, bem como favoravelmente pelo seguimento do presente procedimento licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal percorrida ao longo deste parecer.

Junte-se cópia deste ao presente processo administrativo.

Salvo melhor entendimento,
é o parecer.

Pindaré-Mirim (MA), 09 de maio de 2023



ANA KAROLINE DOS SANTOS SILVA
OAB/MA 22.666
Assessor Jurídico



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº
Proc. nº 33/23
Rubrica

Portaria Nº 20/2021-GP.

Pindaré Mirim, 05 de janeiro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições:

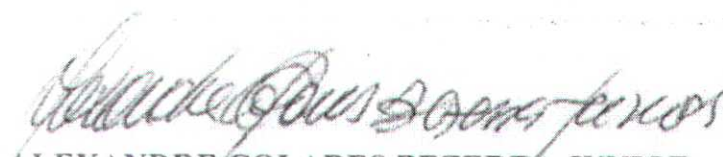
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data a Sra. **ANA KAROLINE DOS SANTOS SILVA**, ao cargo comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA – DAS 3 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 05 de janeiro de 2021.


ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

75
33/23

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 34/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**, por intermédio **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 02/2023 de 03 de janeiro de 2023, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração	
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até as 02/06/2023 às 18:00hs (Dezoito horas) para o e-mail: cpl.pindaremirim@hotmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 09/06/2023 às 09:00hs (Nove horas). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 09/06/2023 às 08:59hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia 09/06/2023 às 08:50hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 09/06/2023 às 08:55hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 09/06/2023 às 09:00hs.	
O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página PORTAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA - licitações on-line. Endereço Eletrônico: https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88 Endereço para retirada do Edital: https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88 ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, Setor de Licitações situado na Avenida Elias Haikel nº 11, Bairro Centro, CEP: 65.370-000, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	VALOR TOTAL: O valor total estimado para a referida contratação é de R\$ 4.765.544,62 (Quatro milhões setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). ☐ ESTIMADO ☒ MÁXIMO ☐ REFERÊNCIA ☐ ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☒ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

76
33/23

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: André Luís Barros Chagas

e-mail: cpl.pindaremirim@hotmail.com

Endereço: Avenida Elias Haikel nº11, Centro, CEP 65.370-000 – Pindaré Mirim/MA.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal do Município** e vincularão os participantes e a administração.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de planilha) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26.1.	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	☒ POR LOTE ☐ POR ITEM ☐ POR LOTE e POR ITEM ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	☒ MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 500,00 (Quinhentos reais) . ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	☒ Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	☒ A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	☒ Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, bem como as demais despesas que incidam direta ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Folha nº

77

33/23

1

		indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.												
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.												
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	☒ Qualificação Técnica: a) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente. b) Atestado de Capacitação Técnico-Profissional ou Operacional - Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a capacitação técnico-profissional/Operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, e demonstre em sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, com serviços semelhantes e/ou compatíveis aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, conforme tabela abaixo: <table><thead><tr><th>ITEM</th><th>ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA</th><th>UND.</th><th>QUANT. MÍNIMA A SER EXIGIDA</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>SERVIÇOS DE TAPA BURACO, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE BASE, PINTURA DE LIGAÇÃO E REVESTIMENTO ASFALTICO.</td><td>M³</td><td>150,00</td></tr><tr><td>2</td><td>MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO COM EMULSÃO RC - 1CE ESP 16MM.</td><td>M²</td><td>50.000,00</td></tr></tbody></table> b.1) Apresentar documentação comprobatória de possuir em seu quadro de pessoal, os seguintes responsáveis técnicos habilitados: Engenheiro Civil. b.2) A comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das carteiras de trabalho e/ou fichas de registro de empregado ou mediante cópia do ato da investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, regido de legislação civil comum.	ITEM	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND.	QUANT. MÍNIMA A SER EXIGIDA	1	SERVIÇOS DE TAPA BURACO, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE BASE, PINTURA DE LIGAÇÃO E REVESTIMENTO ASFALTICO.	M³	150,00	2	MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO COM EMULSÃO RC - 1CE ESP 16MM.	M²	50.000,00
ITEM	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND.	QUANT. MÍNIMA A SER EXIGIDA											
1	SERVIÇOS DE TAPA BURACO, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE BASE, PINTURA DE LIGAÇÃO E REVESTIMENTO ASFALTICO.	M³	150,00											
2	MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO COM EMULSÃO RC - 1CE ESP 16MM.	M²	50.000,00											
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	☐ Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.												
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA:	51.	☒ NÃO												
VISITA TÉCNICA:	52.	☐ NÃO												



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

78
33/23
P

		☒ SIM – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; A licitante poderá realizar Visita Técnica para inteirar-se de todas as informações necessárias sobre os serviços a serem prestados, visando a formulação da sua proposta; Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, poderá participar do certame em todos os seus atos, porém, não poderá reclamar ou invocar desconhecimento sobre os serviços a serem prestados, o itinerário e as condições da prestação dos serviços para justificar qualquer falha ou dificuldade operacional; O Atestado e/ou Declaração de Visita deverá ser apresentado pela licitante juntamente com a documentação de habilitação; No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.
ANEXOS	121.	☒ Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 121.1. Anexo I – Termo de Referência; 121.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; 121.3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato; 121.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

PARTE GERAL

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. **Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal do Município e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

4.1. Na **Parte Específica** deste Edital – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

39
33/23

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do Município**: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefone: (81) 3877-1397, pelo e-mail: boletos@gmcontato.com.br; comercial@gmcontato.com.br

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Subitem nº

80
33/23

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

- 7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
- 7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
- 8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação.
- 8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 81
Proc. nº 33/23
Rubrica P

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

82
33/23

- 22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLT/MP).
23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <https://www.comprasindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>.
26. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

- 26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- 26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

83

33/23

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado** contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do Portal do Município, pelo endereço eletrônico: <https://www.comprasindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

30.1.1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

30.1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

30.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

30.1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

30.1.5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

30.1.6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Assinatura

84
33/23
P

30.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.3. Os documentos remetidos por meio do Portal do Município: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Elias Haikel 11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim – MA.

30.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.1.2. Podendo ser solicitados aos licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (A conveniência do Pregoeiro de acordo com seu critério de executabilidade de proposta), composição de custos unitários, acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

85

33/23

33.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

33.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

33.4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1**, **33.2** e **33.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

34.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Elias Haikel, nº 11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim – MA.

35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

36. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

36.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

37. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38. Habilitação jurídica:

38.1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

38.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

38.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

38.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

38.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

38.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

38.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Autuação

86

33/23

- 38.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- 38.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 38.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 38.11. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- 38.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 38.13. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede do licitante.
- 38.14. Certidão Específica da Junta Comercial do Estado sede do licitante.

39 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 39.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 39.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 39.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 39.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 39.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 39.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 39.18.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 39.18.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 39.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 39.19.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 39.19.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
- 39.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 39.21. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 39.22. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40 Qualificação Econômico-Financeira:

- 40.13. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pela sede da pessoa jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

87

Proc. nº

33/23

Rubrica

40.13.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

40.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

40.14.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

40.14.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

40.14.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

40.15 O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

40.15.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

40.15.1.1 Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

40.15.1.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

40.15.1.3 A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

40.15.2 A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41 Qualificação Técnica:

41.13 As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

41.14 Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

42 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

42.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

43 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 88
Proc nº 33/23
Rubrica 1

- 44 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 45 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 46 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 47 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 48 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

48.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

- 49 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

- 50 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

50.13 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

50.14 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

50.15 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 51 Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

- 52 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

- 53 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 54 A sessão pública poderá ser reaberta:

54.13 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

54.14 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

54.15 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

54.16 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

54.17 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal do Município e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 55 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

- 56 A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

- 57 A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

89

33/23

de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA ou pelo e-mail: cpl.pindaremirim@hotmail.com.

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

58 A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação **será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

59 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

60 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - **Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

60.13 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

60.14 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

60.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

60.15.1 A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

60.16 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

61 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

61.13 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

61.14 É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

62 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

63 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

64 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

65 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

65.13 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

66 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

66.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

90
33/23

- 66.14** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 67** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 67.13** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 67.14** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 68** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 69** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 69.13** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 69.14** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 69.15** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 69.16** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 70** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 71** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 71.13** Por razão de interesse público; ou
 - 71.14** A pedido do fornecedor.
- 72** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 73** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 74** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 74.13** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 75** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
- 76** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 77** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 77.13** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 77.14** não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
 - 77.15** apresentar documentação falsa;
 - 77.16** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 77.17** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 77.18** não mantiver a proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

91
33/23

- 77.19 cometer fraude fiscal;
77.20 comportar-se de modo inidôneo

78 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

79 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 79.13 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
79.14 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
79.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
79.16 Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

80 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

81 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

82 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

83 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

84 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

85 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

86 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

87 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

88 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pelo município de Pindaré Mirim - MA.

89 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

90 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

90.13 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

91 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

92
33/23

92 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

92.13 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

93 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

94 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

94.13 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

95 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal do Município e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

96 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

97 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

98 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

99 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

100 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

101 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

102 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

102.13 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

102.14 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

103 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folia nº 93
Proc. nº 33/23
Rubrica

104.13 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

105 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

106 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

107 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108 **Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.**

109 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

110 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

111 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

112 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113 Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

114 Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial).

115 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

116 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

117 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

118 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

118.13 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

118.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

118.15 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

119 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 119.13 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 119.14 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 119.15 ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**
- 119.16 ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

SEÇÃO XXVII - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 94
Proc. nº 33/23
Rubrica /

Pindaré Mirim - MA, 23 de maio de 2023.


André Luís Barros Chagas
Pregoeiro
Assinado após análise do Jurídico

MENSAGEM IMPORTANTE

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.
<https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 95
Proc. nº 33/23
Rubrica [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 34/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Localização: SEDE DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM-MA

1 - APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a recuperação/implantação de obras de infraestrutura básica, no presente caso, Recuperação de Pavimentação Asfáltica, na Malha Viária Municipal distribuída em diversos trechos existentes na zona urbana, localizados no município de Pindaré Mirim, no do Estado do Maranhão - MA, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se restabelecer a trafegabilidade da malha viária municipal, melhorar as condições sociais da população que habita nestes trechos, que estão atualmente enfrentando situações adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc. Agravado com os problemas das chuvas, o poder público municipal disponibilizará de recursos próprios para restaurar a trafegabilidade de suas ruas, tomando-as trafegáveis e que possam atender aos anseios de forma mais abrangente possível os benefícios sociais ao nosso meio urbano.

As obras e serviços, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante contratação de empresas através de procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos próprios disponibilizados.

2 - JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida a trafegabilidade, com o melhoramento, e/ou, complemento da infraestrutura da malha viária urbana, tomando as ruas mais estruturadas e organizadas, proporcionando a população de um modo geral, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação do homem no campo.

Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias. Os Projetos possuem parte da malha viária implantada, porém, além de terem sido completamente danificados, apresentam trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, revestimento, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões.

A execução destas obras, tem o objetivo de se fazer minimizar a administração das políticas públicas, para assim dotar na sua jurisdição federativa padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte e água potável.

3 - LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A presente obra encontra-se localizada dentro do município de Pindaré Mirim - MA.

4- SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

As vias urbanas a que nos propomos executar caracteriza-se como vias essenciais, em um padrão de qualidade estabelecido dentro dos padrões executivos especificados para obras desta natureza.

Com a infraestrutura implantada, o trabalhador terá perspectivas de obter melhores condições de vida, proporcionado pelo progresso da área.

Nessas condições se tem buscado a harmonização das ruas, através de práticas adequadas de controle do escoamento superficial de águas pluviais. A largura mínima da plataforma é de 6,00 metros e deverá ser totalmente/parcialmente revestida com material asfáltico, com espessura mínima de 0,03 cm.

Numa primeira fase, portanto, o trabalho consistirá no serviço de tapa buracos, remoção do material inservível, onde for o caso e conformação com massa asfáltica, seguindo do recapeamento total da via.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando que as mesmas serão executadas concomitantemente, estima-se a necessidade de 5 (Cinco) meses corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

6 - ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

A escolha da recuperação / implantação / complementação das ruas, foi motivada pela necessidade premente e relevante para o restabelecimento da trafegabilidade da malha viária urbana, tendo por objetivo atender solicitações da população que se encontram completamente prejudicada, resgatando desta forma uma dívida social compromissada com as mesmas.

Os trabalhos da recuperação / implantação / complementação das ruas serão basicamente efetuados por equipamentos de pavimentação.

Esclarecemos que o traçado dos eixos das ruas e quantitativos de serviços previstos neste projeto básico poderão ser ajustados, quando da elaboração, se for o caso, dos respectivos projetos executivos, que serão previamente analisados e aprovados pela Prefeitura Municipal, desde que seja acordado, formalmente, entre as lideranças das comunidades beneficiadas (presidentes de associações ou direção das coordenações), representante da empresa executora da obra, evitando, na medida do possível a supressão e/ou acréscimo de serviços e em caso extremo, caso venha a ocorrer, este deverá sempre ser conciliado dentro das mesmas metas físicas previstas, sempre mantendo os preços unitários contratados, sem contudo alterar o objeto, que é a implantação ou recuperação de estradas vicinais e construção ou recuperação de pontes, de modo a melhor atender às necessidades do projeto.

Os serviços serão executados em observância às peças técnicas anexas a este projeto, no que couber.

7 - PREÇO ESTIMADO

Valor do contrato

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 4.765.544,62 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária consolidada em anexo.

9 - ORIENTAÇÃO GERAL:

O proprietário manterá no canteiro de obras engenheiros ou prepostos seu, devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designados pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações que porventura venham a surgir durante o andamento das obras só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a metódica fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas as trechos de recuperações das estradas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

10 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com este caderno, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o período de 02 (dois) anos para o revestimento do revestimento asfáltico.

Especificações Técnicas para recuperação de estradas vicinais

Obra: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM -MA

Localização: SEDE DO MUNICÍPIO.

OBRAS RODOVIÁRIAS

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos, **devendo ser aplicadas apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos**, peça componente do projeto básico, quando da execução da obra.

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta especificação são adotadas as definições:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Folha nº 97
Proc. nº 33/23
Data 12

1.1.1. Base Estabilizada - É a camada do Pavimento Asfáltico situada imediatamente abaixo da camada de Revestimento Asfáltico, constituída de solos, produtos de britagem ou mistura de ambos, que obtém a estabilidade para cumprir suas funções apenas devido a uma conveniente compactação, sem necessidade de nenhum aditivo

1.1.2. Pintura de ligação - Consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

1.1.3. Revestimento Asfáltico - É um revestimento constituído por misturas de agregados e ligantes asfálticos, composto por quatro camadas: revestimento asfáltico, responsável à resistir as ações do tráfego e de sua transmissão fragmentada as camadas inferiores, impermeabilizar o pavimento e acrescentar características excepcionais (segurança e conforto) além de base, sub-base e reforço do subleito (BERNUCCI, et al, 2008).

1.1.4. Micro revestimento: Micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímeros elastoméricos é a mistura de agregados miúdos, material de enchimento (filler) água e emulsão asfáltica modificada por polímeros elastoméricos, aditivos se necessários, com consistência fluida e uniformemente aplicada.

02 – TAPA BURACOS:

2.1. OPERAÇÃO

a) Será realizado com a limpeza do local, recomposição da base, pintura de ligação e recomposição do pavimento asfáltico;

2.2. MEDIÇÃO

2.2.1. Os serviços de tapa buracos, serão medidos em função da área efetivamente trabalhada em m² (metros quadrados), obedecendo às condições conveniadas ou contratadas, de conformidade com a planilha de preços unitários.

2.3. EQUIPAMENTOS

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Máquina Cliper;
- b) Caminhão Basculante;
- c) Rolo Compactador/ Placa Vibratória;

03 – MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO.

Será aplicado para rejuvenescer o pavimento asfáltico, em ruas sem a presença de buracos ou que foram realizados os serviços de tapa buracos.

3.1. EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução:

- a) Usina móvel específica de micro revestimento

3.2. EXECUÇÃO

- 3.2.1. Será feita a limpeza de toda a área a ser aplicada;
- 3.2.2. Após limpeza será aplicado o micro revestimento;

3.3. MEDIÇÃO

Será feita por metros quadrados de micro revestimento aplicado.



Folha nº 98
Proc. nº 33/23
Rubrica 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM.

BANCO DE DADOS: SICRO3

BDI: 26,14%

ENCARGOS SOCIAIS: 70,87% MENSALISTA E 112,90%
HORISTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Serviços	Unid	Quant.	P. Unit + BDI (26,14%)	Preço Total
1	SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 491.825,79
1.1	Taxas e emolumentos	Unid	1,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1.2	Placa de obra	m²	12,00	R\$ 435,00	R\$ 5.220,06
1.3	Mobilização/Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	Unid	1,00	R\$ 68.750,10	R\$ 68.750,10
1.4	Administração Local	mês	5,00	R\$ 59.937,59	R\$ 299.687,95
1.5	Acompanhamento tecnológico (laboratório)	mês	5,00	R\$ 23.437,54	R\$ 117.187,68
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				R\$ 4.273.718,83
2.1	Serviços de tapa buraco, incluindo recuperação de base, pintura de ligação e revestimento asfáltico	M³	300,00	R\$ 1.968,91	R\$ 590.674,02
2.2	Micro revestimento asfático com emulsão RC-1CE esp 16mm	m²	100.000,00	R\$ 36,83	R\$ 3.683.044,81
TOTAL COM BDI					R\$ 4.765.544,62



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

1		SERVIÇOS INICIAIS					
1.1		Taxas e emolumentos					Unid
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	Nº VIAGENS	FATOR UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE (KM/H)	CUSTO HORÁRIO	CUSTO TOTAL
	(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS						0,00
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.	Nº VIAGENS	HORAS DE VIAGEM	CUSTO HORÁRIO		CUSTO TOTAL
					CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS	0,00	
					(B) CUSTO UNITÁRIO MOB	0,00	
(C) Produção da Equipe		Unid	1,00		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C		0,00
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO		CUSTO (R\$)
	Taxas e emolumentos	1,0000	Unid		784,00		784,00
	(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS						784,00
	CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)						784,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 784,00	

1.2		Placa de obra				m²	
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
							0,00
	(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS						0,00
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.	SALÁRIO HORA			CUSTO HORÁRIO	
	Carpinteiro	1,50	20,72			31,08	
	Servente	2,00	15,38			30,75	
				CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS		61,83	
				(B) CUSTO UNITÁRIO MOB		61,83	
(C) Produção da Equipe		m²	1,00		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C	61,83	
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO		CUSTO (R\$)	
	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	0,0175	m³	293,88		5,14	
	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	1,0000	m	8,70		8,70	
	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4,2300	m	10,13		42,85	
	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	1,0000	m²	226,91		226,91	
	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	0,1100	kg	23,40		2,57	
				(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS		286,18	
				CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)		348,00	
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL		R\$ 348,00	



Folha nº 101
Proc. nº 33/23
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	1,00	0,01	0,99	14,57	8,68	8,74
	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	1,00	0,26	0,74	7,76	0,81	2,61
	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW	1,00	0,33	0,67	23,77	1,58	8,90
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS							20,26
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.		SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO	
	Servente	6,00		15,38		92,25	
					CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS	92,25	
					(B) CUSTO UNITÁRIO MOB	92,25	
(C) Produção da Equipe		M³	1,80		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C	62,39	
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO	CUSTO (R\$)	
	Disco de corte diamantado para concreto e asfalto - D = 350 mm	0,1483	unid.		383,32	56,86	
	Emulsão asfáltica - RR-1C	0,0070	ton		2.829,00	19,80	
	Revestimento asfáltico	0,8600	m³		45,00	38,70	
	70 Mistura betuminosa	0,9000	m³		1.470,00	1.323,00	
	Revestimento asfáltico - Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	2,4000	ton		30,99	74,38	
(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS							1.512,74
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)							1.575,13
PREÇO UNITÁRIO TOTAL							R\$ 1.575,13

2.2		Micro revestimento asfático com emulsão RC-1CE esp 16mm					m²
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00	0,13	0,87	352,67	81,03	116,34
	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00	0,06	0,94	204,24	95,24	101,78
	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00	1,00	0,00	55,68	38,04	111,36
	Usina móvel de lama asfáltica ou microrrevestimento com cavalo mecânico com capacidade	1,00	1,00	0,00	769,39	232,29	769,39
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS							1.098,87
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.		SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO	
	servente	10,00		15,38		153,75	
					CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS	153,75	
					(B) CUSTO UNITÁRIO MOB	153,75	
	(C) Produção da Equipe	m²	664,00		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C	1,89	
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO		CUSTO (R\$)
	Emulsão asfáltica com polímero - RC-1C-E	0,0032	ton		6.235,00		20,04
	Filer calcário	0,3175	kg		0,95		0,30
	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 0,8 cm até 1,5 cm - brita comercial	0,0350	m³		206,77		7,24
(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS							27,58
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)							29,46
PREÇO UNITÁRIO TOTAL							R\$ 29,46



Folha nº 102
Proc. nº 33/23
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

COMPOSIÇÃO AUXILIAR

		Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 0,8 cm até 1,5 cm - brita comercial					M³
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,500	0,45	0,55	204,24	95,24	216,43
	Grupo gerador - 100/110 kVA	1,500	1,00	0,00	108,27	5,74	162,40
	Usina misturadora de pré-misturado a frio com capacidade de 60 t/h - 23,50 kW	1,500	1,00	0,00	56,86	45,57	85,29
	(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS						464,12
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.		SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO	
	Servente	10,00		15,38		153,75	
					CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS	153,75	
					(B) CUSTO UNITÁRIO MOB	153,75	
(C) Produção da Equipe		M³	12,56		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C		49,19
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO		CUSTO (R\$)
	Brita 0	0,3000	m³		168,58		50,57
	Pó de pedra	0,8500	m³		122,76		104,35
	Brita 0 - Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	0,3000	ton		1,77		0,53
	Pó de pedra - Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	1,2000	ton		1,77		2,12
	(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS						157,58
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)						206,77	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 206,77	

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
SERVENTE					
1.1	FERRAMENTAS	H	1,00	R\$ 0,38	R\$ 0,38
1.2	EPI	H	1,00	R\$ 1,02	R\$ 1,02
1.3	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE	H	1,00	R\$ 0,15	R\$ 0,15
1.4	SERVENTE	H	1,00	R\$ 6,34	R\$ 6,34
1.5	ALIMENTACAO	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
1.6	TRANSPORTE	H	1,00	R\$ 0,53	R\$ 0,53
1.7	EXAMES	H	1,00	R\$ 0,35	R\$ 0,35
1.8	SEGURO	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
				SUB-TOTAL	R\$ 8,79
				Encargos Sociais	103,87%
				Total c/ Encargos	R\$ 6,59
				TOTAL	R\$ 15,38

CARPINTEIRO					
1.1	FERRAMENTAS	H	1,00	R\$ 0,38	R\$ 0,38
1.2	EPI	H	1,00	R\$ 1,02	R\$ 1,02



Folha nº

Proc nº

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

1.3	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO	H	1,00	R\$ 0,13	R\$ 0,13
1.4	CARPINTEIRO	H	1,00	R\$ 8,97	R\$ 8,97
1.5	ALIMENTACAO	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
1.6	TRANSPORTE	H	1,00	R\$ 0,53	R\$ 0,53
1.7	EXAMES	H	1,00	R\$ 0,35	R\$ 0,35
1.8	SEGURO	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
				SUB-TOTAL	R\$ 11,40
				Encargos Sociais	103,87%
				Total c/ Encargos	R\$ 20,72
				TOTAL	R\$ 20,72

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS		
	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1 - INSS	20,00	20,00
A2 - SESC/SESI	1,50	1,50
A3 - SENAC/SENAI	1,00	1,00
A4 - INCRA	0,20	0,20
A5 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A6 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	3,00
A7 - FGTS	8,00	8,00
A8 - SEBRAE	0,60	0,60
A9 - SECONCI	1,00	1,00
SUB-TOTAL (GRUPO A)	37,80	37,80
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO "A"		
B1 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	Não incide
B2 - FERIADOS	3,95	Não incide
B3 - AUXILIO ENFERMIDADE	0,85	0,66
B4 - 13º SALÁRIO	10,84	8,33
B5 - LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6 - FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7 - DIAS DE CHUVAS	1,48	Não incide
B8 - AUXILIO ACIDENTE DO TRABALHO	0,1	0,08
B9 - FÉRIAS GOZADAS	9,13	7,02
B10 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
SUB-TOTAL (GRUPO B)	45,04	16,73
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO "A"		
C1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,49	3,46
C2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3 - FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,54	3,49
C4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,11	2,39
C5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
SUB-TOTAL (GRUPO C)	12,63	9,71
GRUPO D - REINCIDÊNCIA DE "A" sobre "B"		
D1 - REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	8,02	2,98
D2 - REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
SUB-TOTAL (GRUPO D)	8,40	3,27
TOTAL GERAL	103,87	67,51



Folha nº

Proc. nº

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

PLANILHA DE DESPESAS INDIRETAS - SERVIÇOS	
RELAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS INCLUSAS	% Adotado
Despesas Administrativas	3,26%
Despesas Financeiras	0,85%
Riscos	1,20%
Seguros + Garantias	1,20%
IMPOSTOS	
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS	15,16%
LUCRO ESTIMADO (R\$)	7,16%
BDI TOTAL SOBRE A SOMA DE TODAS AS DESPESAS (%)	25,00%

Notas :

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão:

$$BDI = \{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)\} - 1$$

Onde:

AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

S = TAXA DE SEGUROS;

R = TAXA DE RISCOS;

G = TAXA DE GARANTIAS;

DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;

L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;

I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

Garantia (seguro e garantia)	1,2000000%
Risco	1,2000000%
Despesas Financeiras	0,8500000%
Administração Central	3,2600000%
lucro	7,1600000%
Tributos	8,6500000%
BDI	25,001868%

		LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM						
		OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ GLOBAL /ITEM	FINANCEIRO	R\$ 123.950,24	R\$ 83.375,12	R\$ 83.375,12	R\$ 83.375,12	R\$ 117.750,18	
		R\$ 491.825,79	FÍSICO	25,20%	16,95%	16,95%	16,95%	23,94%	
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ GLOBAL /ITEM	FINANCEIRO	R\$ 890.435,50	R\$ 1.123.567,78	R\$ 1.004.567,50	R\$ 876.569,50	R\$ 378.578,55	
		R\$ 4.273.718,83	FÍSICO	20,84%	26,29%	23,51%	20,51%	8,86%	
TOTAL				R\$ 1.014.385,74	R\$ 1.206.942,90	R\$ 1.087.942,62	R\$ 959.944,62	R\$ 496.328,73	
TOTAL ACUMULADO				R\$ 1.014.385,74	R\$ 2.221.328,64	R\$ 3.309.271,26	R\$ 4.269.215,88	R\$ 4.765.544,62	



Folha nº 105
Proc nº 33/23
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 34/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de _____, com sede na Rua _____ – PINDARÉ MIRIM/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, o Sr. (Sra.) _____, CPF nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, contato Celular: _____ HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:		
CNPJ: CNPJ Nº	FONE/FAX:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº:	RG Nº:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº ____/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2023-CPL;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.



Folha nº 106
Proc. nº 33/23
Rit. nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

a) **Constituição Federal de 1988;**

b) **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

c) **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

d) **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

e) **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.

f) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

g) **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



Folha nº 109
Proc. nº 33/23
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº ____/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, ____ de ____ de 2023.

Secretário Municipal de Administração
Representante Legal

Empresa
Representante Legal



Folha nº 110
Proc. nº 33/23
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 34/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: _____ com sede _____, neste ato representado pelo _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: _____ doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (C. P. F.) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por Preço unitário, sujeitando-se as partes à Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações, bem como ao Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2023, formalizada nos autos do Processo Administrativo Nº ____/2023 e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º ____/2023 e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. O prazo máximo para término é de 06 (Seis) meses, conforme Projeto Executivo e Especificações Técnicas, a contar da data de ordem de início de obra, que será emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, após assinatura deste contrato.
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados no local da obra e o fornecimento do material será de inteira responsabilidade da contratada.
- 2.3. É obrigatória a identificação da obra através de placa, sendo que o modelo será fornecido pelo contratante. O ônus de confecção da placa é da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação;
- III. Efetuar a fiscalização da obra diretamente ou por empresa por ela indicada.
- IV. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- VI. Aplicar as penalidades por descumprimento do Contrato;
- VII. Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- VIII. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- IX. Disponibilizar informações sobre os fatos, pertinentes aos serviços a serem executados;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As obrigações e responsabilidades da contratada são:

- I. Todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos trabalhos serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá executá-lo em consonância com as técnicas e princípios básicos de engenharia.
- II. Realizar a inspeção do local onde será feito os serviços;



Folha nº 111
Proc. nº 33/23
Rubrica P



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- IV. Fornecer a mão-de-obra, as ferramentas, insumos, equipamentos e utensílios necessários para perfeita execução dos serviços;
- V. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade na execução da obra;
- VI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- VII. Responder pelos danos causados a Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- VIII. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- IX. Transportar e dar a devida destinação aos entulhos provenientes da obra, bem como proceder à limpeza do local após o término do serviço contratado;
- X. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- XI. Os serviços serão acompanhados por fiscal a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devendo a CONTRATADA manter prévio contato com o mesmo;
- XII. A existência de fiscalização não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer dos serviços;
- XIII. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;
- XIV. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período da execução da obra;
- XV. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA.
- XVI. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- XVII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, inclusive devendo pagar adicional noturno, insalubridade, vale transporte, hora extra, décimo terceiro, férias, salários e seguros de acidente de trabalho;
- XVIII. Emitir ao final dos serviços o Termo de Recebimento para o devido atesto.
- XIX. Apresentar à Contratante, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-MA da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela Prestação dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o valor global de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a conclusão e recebimento dos serviços e suas respectivas medições, mediante Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada ao servidor designado como Fiscal do Contrato para ser aceita e atestada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os juntamente com a Nota Fiscal a solicitação de pagamento, Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o pagamento não ocorra no prazo pactuado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, multa de 0,1% (um centésimo por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA**, tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, a saber: Agência: _____, Conta Corrente nº _____, Banco _____.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Contrato, conforme Cronograma Físico – Financeiro elaborado.



Folha nº 112
Proc. nº 33/23
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, na seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca Pindaré Mirim - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Pindaré Mirim - MA, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 34/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º ___/2023 – SRP**, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/2023 - SRP.
5. Declaro que prestar os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviços.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Os produtos utilizados para a prestação dos serviços ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.
8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º _____, AGÊNCIA N.º _____, BANCO _____, em nome de _____.
9. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º _____, Portador do RG, sob o n.º _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE LICITAÇÃO 1

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 34/2023-
CPL PROCESSO ADM. Nº 33/2023.** A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de junho de 2023, às 09:00hs (Nove horas). Licitação para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - ICE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>;

Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 23 de maio de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 35/2023-
CPL PROCESSO ADM. Nº 34/2023.** A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de junho de 2023, às 11:00hs (Onze horas).

Licitação para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Pindaré Mirim-MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja

<https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 23 de maio de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 36/2023-
CPL PROCESSO ADM. Nº 37/2023.** A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de junho de 2023, às 15:00hs (Quinze horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c35db2dcea031c656f7070be628f9d8cc04455c1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



São Luís, quarta-feira, 24 de maio de 2023

CARTA POR ABANDONO DE EMPREGO
SÃO LUÍS - MA, 22 DE MAIO DE 2023.Bm. Sr.
INALDO COSTA SILVA - Tsc. Seg. do Trabalho
CPF: 011.778.943-78

Nada.

Ref. ABANDONO DE EMPREGO

PELA PRESENTE A EMPRESA PROSERVICE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA, VEM, Tendo Vº de direito de comparecer ao trabalho desde o dia 25/05/2023, sem apresentar qualquer justificativa, vimos por presente certificar a notificação nos termos do disposto no artigo 442, inciso I, da CLT, que lhe fica convalidado a partir de 04 - 04 - 2023, a contar desta data, e recomendo desde, para que compareça a Empresa em caráter de Emergência, remova suas atividades no trabalho, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede sua comparecimento. Caso contrário, consideramos sua ausência COMO ATO DE RENÚNCIA DO CARGO/EMPREGO. Inicial Vº de direito por ABANDONO DE EMPREGO, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis do Trabalho.

Atenciosamente

PROSERVICE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA
CNPJ: 02.303.345/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará no dia 23 de junho de 2023, às 17h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Avenida João da Mata e Silva, s/n, Centro, nesta cidade, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço por empreitada por preço global por lote, para Contratação de empresa especializada para construção e reforma das escolas do Município de Formosa da Serra Negra/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail: cpl-formosadaseranegra@hotmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado: Formosa da Serra Negra - MA, 24 de maio de 2023. Cirineu Rodrigues Costa, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA AVENIDA N.º 1 DE MARÇO, S/N, CENTRO, NESTA CIDADE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MARANHÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 05 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09H00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO TENDO POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREÇOS, CAMARAS DE AR E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES EDITAIS E SEUS ANEXOS, ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:00 HORAS, SITE WWW.BILL.ORG.BR.E, ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO@GMAIL.COM.

Governador Eugênio Barros - MA, 23 de maio de 2023.

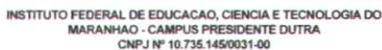
Márcio Iva de Sousa Cortez
Pregoeiro Municipal

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MARANHÃO

AVISO DE OUTROS PROSPECÇÃO DE IMÓVEL

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DOS CORREIOS DO MARANHÃO está à procura de imóvel para alugar na cidade de São Luís, conforme características a seguir: Tipo de imóvel: Prédio ou Salas Comerciais para atividades administrativas para 117 funcionários, com área construída de 930m², 20 vagas de garagem (no mínimo). Regiões de Interesse: Centro, Outeiro da Cruz, São Francisco, Ponta do Farol, Renascença, Holandeses, Cohama, Bequimão, Vinhais. O imóvel prospectado deverá ser de fácil acesso ao sistema de transporte público. O prazo de recebimento das propostas será até o dia 15/06/2023, através do e-mail: marcomp@correios.com.br.

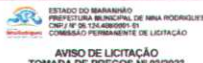
MARCO ANTONIO MARINHO PRASERES
Assessor Técnico SEMAINSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS PRESIDENTE DUTRA
CNPJ Nº 10.735.145/0031-00

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS PRESIDENTE DUTRA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.735.145/0031-00, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) em 22/05/2023, a Autorização para Perfuração de Poço Tubular sob o nº. 0416405/2023, para fins de uso em consumo humano, no município de Presidente Dutra-MA, no endereço Rua Adalberto de Macedo, S/N, Paulo Falcão, com as coordenadas geográficas 05°17'33"10"S e 44°31'35"57"O, conforme dados constantes no processo nº 49076/2023.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO
PORTUÁRIA - EMAPAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (lote único), no modo de disputa aberto, com pagamento sigiloso, no dia 20/06/2023, às 09:30h - Hora de Brasília - DF, por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, pelo site: www.licitacoes-e.com.br, para contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação pronta (transportada) para o efetivo da polícia e bombeiros militares, e órgãos de controle e segurança quando em serviço no terminal da doca da empresa no município de São Luís - MA, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 01309/2023 - EMAP, de 02/05/2023 e suas alterações e condições do Edital e seus Anexos, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, no link: Transmissão/Compras, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail: cid@emap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no site www.emap.ma.gov.br. Telefones: (98) 3216-6028, 3216-6532 e 3216-6533.

São Luís/MA, 22 de maio de 2023.

Flávia Alexandrina Nogueira Miranda Carvalho
Gerente de Compras e Contratos da EMAPAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, instituída pela Portaria em anexo, torna público que no dia 08/06/2023 às 09h00 (nove) e sua sede na Praça Luís Fernandes Costa s/n - Centro - Nina Rodrigues/MA, serão recebidos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços e iniciada a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preços em epígrafe do tipo menor preço global de interesse desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, atendidas as especificações e formalidades. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES - MARANHÃO. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 10,00 (cem) reais, também estarão disponíveis no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo e-mail: licitacoesnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA. Nina Rodrigues - MA, 23 de maio de 2023. Antonio Moreira Leite - Presidente.



AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-SRP - O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Concorrência. Tipo de licitação: menor preço global, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ISOLANTES, DE VAS LUBRIFICANTES E PNEUS NOS MUNICÍPIOS DE LAGO DA PEDRA (MA). ABERTURA: 27 de junho de 2023, às 09h00min (nove horas), no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA, situado na Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro - Lago da Pedra/MA, onde serão recebidos e abertos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. Participar da Licitação todos os termos especificados no edital, que compõem o presente e os seguintes anexos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://www.lagodapedra.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Lago da Pedra/MA, onde poderão ser consultados e obtidos o Edital e seus anexos gratuitamente desde que seja em mídia, podendo ainda ser disponibilizados através do e-mail: licitacao@lagodapedra-ma.gov.br. Lago da Pedra - MA, 23 de maio de 2023. Yllythy de Lima Araújo - Presidente da CPL.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 10.735.145/0029-95

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS ITAPECURU MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.735.145/0029-95, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) em 22/05/2023, a Autorização para Perfuração de Poço Tubular sob o nº. 0424505/2023, para fins de uso em consumo humano, no município de Itapeuru Mirim-MA, no endereço Rua Projetada, S/N Centro, com as coordenadas geográficas 03°24'17"28"S e 44°21'46"52"O, conforme dados constantes no processo nº. 48871/2023.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, através de seu Pregoeiro e EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento de todos que está realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de cilindro de oxigênio, medicinal conforme especificações constantes no termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jenipapo dos Vieiras/MA, BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, art. 2º, I, subsidiariamente pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações posteriores, DECRETO MUNICIPAL Nº 001 de 18/01/2023 e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, às 15h do dia 07 de junho de 2023 através do uso de recursos de tecnologia da informação, site <https://www.licitacoes-e.com.br>. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município <https://www.jenipapodosvieiras.ma.gov.br> e também no site do LICITANTE. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a entrega do DAM, na sala de reunião da CPL, localizada na RUA JOÃO LAGO DA SILVA, S/N - Centro - esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00h e no e-mail: cpljenipapo@gmail.com e pelo telefone 99 95511-5955. JENIPAPO DOS VIEIRAS/CEP: 65962-000. JENIPAPO DOS VIEIRAS. MA. BRUNO DE SOUSA LIMA, Pregoeiro.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, através de seu Pregoeiro e EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento de todos que está realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de expediente de interesse das secretarias do município de Jenipapo dos Vieiras/MA, BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, art. 2º, I, subsidiariamente pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações posteriores, DECRETO MUNICIPAL Nº 001 de 18/01/2023 e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, às 08h do dia 07 de junho de 2023 através do uso de recursos de tecnologia da informação, site <https://www.licitacoes-e.com.br>. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município <https://www.jenipapodosvieiras.ma.gov.br> e também no site do LICITANTE. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a entrega do DAM, na sala de reunião da CPL, localizada na RUA JOÃO LAGO DA SILVA, S/N - Centro - esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00h e no e-mail: cpljenipapo@gmail.com e pelo telefone 99 95511-5955. JENIPAPO DOS VIEIRAS/CEP: 65962-000. JENIPAPO DOS VIEIRAS. MA. BRUNO DE SOUSA LIMA, Pregoeiro.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023-CPL PROCESSO ADM. Nº 33/2023.

A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de junho de 2023, às 09:00h (Nove horas) Licitação para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, com micro investimento a fim - emulador R2 - ICE, nas ruas públicas do município de Pindaré-Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega <https://www.comprasnet.gov.br> com o bônus de 10% (dez por cento) de desconto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Federal nº 7.862/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que sega [https://www.comprasnet.gov](https://www.comprasnet.gov.br)



(horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasodc.com.br – Prefeitura de Olho d'Água das Cunhas -MA. O edital completo está a disposição dos interessados nos sites: www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br e SINC – Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplocd@gmail.com. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhas /MA, 23 de maio de 2023. EVANDRO SOUSA BARBOSA Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ - MIRIM/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 34/2023-CPL PROCESSO ADM. Nº 33/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de junho de 2023, às 09:00hs (Nove horas). Licitação para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 23 de maio de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 35/2023-CPL PROCESSO ADM. Nº 34/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de junho de 2023, às 11:00hs (Onze horas). Licitação para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do município de Pindaré Mirim-MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou po-

derá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 23 de maio de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 36/2023-CPL PROCESSO ADM. Nº 37/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de junho de 2023, às 15:00hs (Quinze horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA, conforme condições estabelecidas neste CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 23 de maio de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – Processo Administrativo nº. 9.328/2022. OBJETO: “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, TENDO POR OBJETO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES EM VIAS DAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA,”. Homologo o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA n.º 001/2023, para que a adjudicação nº 003/2023 em favor da empresa: ECOMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; CNPJ nº 13.156.596/0001-65; Endereço: Rua Manoel Antônio de Almeida, Quadra 14, nº 16, Bairro Maranhão Novo, São Luís – MA; CEP: 65.061-310; Valor Global Vencido: R\$ 13.535.244,11 (Treze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), produza seus efeitos jurídicos. Pinheiro - MA, 10 de maio de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-SRP/PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

PROPOSTA



AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 34/2023

CARTA PROPOSTA

OBJETO
Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA.
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 12.109.830/0001-30 ENDEREÇO: RUA DAS BEGÔNIAS, Nº 03, JARDIM S.M.I, COHAMA -CEP 65072-563 - SÃO LUÍS -MA TELEFONE: (98)3226-9513 E-MAIL: rogeriosousa1974@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2953-X CONTA CORRENTE: 43176-1
VALOR DA PROPOSTA
Valor de R\$ 4.699.248,65 (Quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. MÊS BASE: JUNHO/2023 PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS DECLARAÇÃO: Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários e trabalhistas.
São Luís – MA, 09 de junho de 2023
FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO:55853730304 Assinado de forma digital por FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO:55853730304 Dados: 2023.06.08 16:29:10 -03'00' ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO CPF: 558.537.303-04 Sócio – administrador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM.

PROPOSNTE: ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 12.109.830/0001-30
ENDEREÇO: RUA DAS BEGONIAS, Nº 03, JARDIM S. M. I - COHAMA, CEP: 65072-563 - SÃO LUIS - MA
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
MÊS BASE: JUNHO/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit + BDI	Preço Total
1	SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 425.575,64
1.1	Taxas e emolumentos	Unid	1,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1.2	Placa de obra	m²	12,00	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
1.3	Mobilização/Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	Unid	1,00	R\$ 65.000,10	R\$ 65.000,10
1.4	Administração Local	mês	5,00	R\$ 47.437,57	R\$ 237.187,85
1.5	Acompanhamento tecnológico (laboratório)	mês	5,00	R\$ 23.437,54	R\$ 117.187,70
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				R\$ 4.273.673,00
2.1	Serviços de tapa buraco, incluindo recuperação de base, pintura de ligação e revestimento asfáltico	M³	300,00	R\$ 1.968,91	R\$ 590.673,00
2.2	Micro revestimento asfático com emulsão RC-1CE esp 16mm	m²	100.000,00	R\$ 36,83	R\$ 3.683.000,00
TOTAL COM BDI					R\$ 4.699.248,65

Importa o presente orçamento o valor de R\$ 4.699.248,65 (Quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos

São Luís - MA, 09 de junho de 2023.

FABIO AURELIO SANTOS
CARDOSO:55853730304
Assinado de forma digital por FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO:55853730304
Data: 2023.06.08 16:22:27 -03'00'
ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO
CPF: 558.537.303-04
Sócio - administrador

TIAGO TRINTA E TRABULSI
CREA/MA: 1100180800
Engenheiro Civil

HABILITAÇÃO

Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária:
"ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA "
CNPJ (MF) 12.109.830/0001-30

FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em São Luís (MA) em 04/05/1975, portador da CNH 0000405590, DETRAN-MA em 28/01/1994 e CPF sob nº. 558.537.303-04, residente e domiciliado a Avenida Antares, 1.014 Quadra 04 Recanto do Vinhais, São Luis (MA), CEP 65070-070, único sócio da empresa **ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida dos Holandeses, 03, Quadra 35, Sala 204, IPEM CALHAU, Calhau, São Luis (MA), CEP 65071-380, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600050481 em 21/06/2010, CNPJ nº 12.109.830/0001-30, altera e consolida o contrato social, mediante cláusula abaixo:

Clausula Primeira - Alterar o endereço para **Rua das Begônias, nº 03, Jardim S.M. I, COHAMA, CEP 65072-563 São Luís (MA)**.

- Face a alteração procedida, o sócio consolida o Contrato Social que passa a vigora pelas cláusulas e condições seguintes alinhada:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ (MF) 12.109.830/0001-30

Clausula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de **ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede **Rua das Begônias, nº 03, Jardim S.M. I, COHAMA, CEP 65072-563 São Luís (MA)**.

Clausula Segunda - o objeto social é:

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente - escritório(8219-9/99); Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado(0810-0/06); Obras de terraplanagem(43.13-4/00); Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, não especificados anteriormente peças e acessórios(2869-1-00); Construção de obras de arte especial(4212-0/00); Construção de rodovias e ferrovias(4211-1/01); Construção de edifícios(4120-4/00); Serviços de engenharia(7112-0/00); Locação de automóveis sem condutor(7711-0/00); Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor(7719-5/99); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos(4211-1/02); Instalação e manutenção Elétrica(4321-5/00); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02); Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas em obras(4399-1/04); Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista(4923-0/02); Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais(8111-7/00); Atividade de paisagismo(8130-3/00); Limpeza em prédios e em domicílios - residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços(8121-4/00); Atividade de limpeza não especificadas anteriormente - atividade de limpeza de máquinas industriais, trens, ônibus, embarcações, interior de tanques marítimos, ruas(8129-0/00); Coleta de resíduos não perigosos – (coleta, preparação e transporte de resíduos não perigosos)(3811-4/00); Coleta de resíduos perigosos (coleta, preparação e transporte de resíduos perigosos)(3812-2/00); Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças municipais(4930-2/01); Transporte rodoviário de produtos perigosos(4930-2/03); Tratamento de disposição de resíduos não perigosos(3821-1/00); Tratamento e disposição de resíduos perigosos(3822-0/00); Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (3314-7/99).

Clausula Terceira - O capital da sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão de quotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada

uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, pertencente ao sócio **Fabio Aurélio Santos Cardoso**, detentor de 100% de sua totalidade. (art. 997, II CC/2002)

Clausula Quarta – A responsabilidade do sócio é limitada à importância de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Único: As quotas representativas do capital social são nominativas e indivisíveis e a cada uma delas a sociedade só reconhece um único proprietário.

Clausula Quinta – A administração da sociedade é exercida pelo Sócio **FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO**, que **assina isoladamente**. Ficando vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças, prestação de garantias em favor de terceiros ou outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais, salvo no caso de haver anuências por escrito dos sócios que representem a totalidade do capital social da sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade não tem conselho fiscal.

Clausula Sexta – A sociedade pode a qualquer tempo abrir filiais e/ou outros estabelecimentos, no país ou em qualquer outro à livre conveniência, exclusivamente por deliberação do sócio.

Clausula Sétima – A duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início de atividade deu-se em 21/06/2010.

Clausula Oitava – O exercício social encerra em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando são levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e os lucros e/ou prejuízos, será repartido entre os sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo ditos sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros sugeridos e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Clausula Nona – O sócio pode, em comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal e título de pró-labore, respeitando as limitações legais.

Clausula Décima – Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros sucessores ou ascendentes diretos do sócio falecido, de comum acordo com o sócio remanescente e/ou seus herdeiros, sucessores ou ascendentes, exercerão o direito às quotas; entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, o sócio remanescente, pagará ao (e) herdeiro(s) ou ascendente (s) o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de 06 (seis) meses, contados de cada apuração devidamente corrigidos pelos índices de correção da FGV, ou outro índice que o substitua, mais juros de 0,5% ao mês.

Clausula Décima – Primeira – As quotas do capital da sociedade são individuais e indivisíveis não podendo ser cedida ou transferida no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o conhecimento expresso de qualquer dos sócios que, em igual de condições terá direito de preferências na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar ao remanescente, sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

Parágrafo Único: Se o outro sócio não quiser ou não se interessar pela aquisição da parte do retirante, este poderá a seu critério, oferecer sua quota parte a terceiros atendido o critério de bom crédito, idoneidade e ausência da restrição cadastral por documentação idônea a ser aferida pelo remanescente da sociedade.

Clausula Décima – Segunda – Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste contrato, aumentar o seu capital social respeitado a proporção das quotas sociais de cada sócio anualmente, ao acordo com a legislação tributária no que couber.

Clausula Décima – Terceira – O administrador declara sob a pena da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade nem por decorrência de lei especial. Nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Clausula Décima – Quarta – Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos no que couber automaticamente pelas leis em vigor, notadamente o novo Código Civil, adequando-os a cada caso com o que, de logo, declaram estar de acordo os sócios.

Clausula Décima – Quinta – As divergências decorrentes da aplicação e/ou interpretação neste instrumento por parte dos sócios serão resolvidas no foro da Cidade de São Luís (MA), de logo eleito como único, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando de acordo assina digitalmente este instrumento em 03 (três) laudas e única via.

São Luís (MA), 25 de abril de 2023

Fabio Aurélio Santos Cardoso
Sócio Administrador.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55853730304	FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 14:01 SOB N° 20230526039.
PROTOCOLO: 230526039 DE 25/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305468779. CNPJ DA SEDE: 12109830000130.
NIRE: 21600050481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2023.
ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA			Protocolo: MAC2302747455	
NIRE : 21600050481 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21600050481	CNPJ 12.109.830/0001-30	Data de Ato Constitutivo 21/06/2010	Início de Atividade 21/06/2010	
Endereço Completo Rua DAS BEGONIAS, JARDIM S.M. I, Nº 3, COHAMA - São Luís/MA - CEP 65072-563				
Objeto Social PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ESCRITORIO (82.19-9-99) OBRAS DE TERRAPLENAGEM (43.13-4-00) CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (42.12-0-00) CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS (42.11-1-01) CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (41.20-4-00) SERVICOS DE ENGENHARIA (ENGENHARIA AMBIENTAL) (71.12-0-00) PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS (42.11-1-02) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (43.21-5-00) INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO (43.22-3-02) SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS (81.11-7-00) ATIVIDADES PAISAGISTICAS (81.30-3-00) LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (81.21-4-00) ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LIMPEZA DE ONIBUS, MAQUINAS INDUSTRIAIS ETC.. (81.29-0-00) COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS (38.11-4-00) COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS (38.12-2-00) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL (49.30-2-01) TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (49.30-2-03) TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS (38.21-1-00) TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS (38.22-0-00) EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (08.10-0-06) SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA (49.23-0-02) SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS (43.99-1-04) LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (77.11-0-00) LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ONIBUS, CAMINHOS ETC.. (77.19-5-99) FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICA NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE - PECAS E ACESSORIOS (28.69-1-00) MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (MANUTENCAO REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA INDUSTRIA DE CERAMICA, ARTEFATOS DE CIMENTO E OLARIAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS PARA INDUSTRIA DO REFINO DE PETROLEO) (33.14-7-99).				
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)				
Dados do Sócio				
Nome FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO	CPF/CNPJ 558.537.303-04	Participação no capital R\$ 1.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
		Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador				
Nome FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO		CPF 558.537.303-04	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				
Data 25/04/2023	Número 20230526039	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/06/2023, às 14:58:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NHJFA4UK**.



MAC2302747455

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

EMPRESA | GOVERNO DO
FÁCIL | MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA | GOVERNO DO
FÁCIL | MARANHÃO**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA

Protocolo: MAC2302747455

NIRE : 21600050481

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Secretário(a) Geral

Folha nº 127
Proc. nº 33/23
Rubrica



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA Portadora do CNPJ 12.109.830/0001-30 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302747470
NIRE (Sede) 21600050481	CNPJ 12.109.830/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/06/2010	Início de Atividade 21/06/2010
Endereço Completo RUA DAS BEGONIAS, JARDIM S.M. I, Nº3, COHAMA - São Luís/MA - CEP65072563			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Data	Arquivamentos Posteriores Descrição
002	20230526039	25/04/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230526039	25/04/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
904	T2160005048	09/12/2022	TRANSFORMACAO
002	20170521346	10/04/2017	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
316	20170086097	15/03/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21600050481	15/03/2017	TRANSFORMACAO
002	20170037061	06/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160438764	09/06/2016	BALANCO
002	20160346347	19/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20150421648	10/06/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140492763	18/07/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140322841	10/07/2014	BALANCO
309	20140086943	04/02/2014	REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA
206	20130363405	19/06/2013	PROCURACAO
223	20130299200	09/05/2013	BALANCO
002	21900243934	05/04/2013	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	21900243926	05/04/2013	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20130268852	05/04/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130098248	30/01/2013	BALANCO
002	20130040843	16/01/2013	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
316	20100366929	21/06/2010	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21200711137	21/06/2010	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/06/2023, às 15:00:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XHVDNSGG.



MAC2302747470

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.109.830/0001-30
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
21/06/2010

NOME EMPRESARIAL

ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOESPORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
41.20-4-00 - Construção de edifícios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R DAS BEGONIAS, JARDIM S.M. I

NÚMERO
3COMPLEMENTO

CEP

65.072-563

BAIRRO/DISTRITO

COHAMA

MUNICÍPIO

SAO LUIS

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTRATOSVANNI@GMAIL.COM

TELEFONE

(98) 3302-8198/ (98) 3226-9513

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

21/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2023 às 10:36:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.109.830/0001-30
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
21/06/2010NOME EMPRESARIAL
ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios

33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DAS BEGONIAS, JARDIM S.M. INÚMERO
3COMPLEMENTO
*****CEP
65.072-563BAIRRO/DISTRITO
COHAMAMUNICÍPIO
SAO LUISUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTRATOSVANNI@GMAIL.COMTELEFONE
(98) 3302-8198/ (98) 3226-9513ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2023 às 10:36:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2359376003

NOME
FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO

DOC. IDENTIDADE-ORG. EMISSOR/UF
1148772992 SEJUSP MA

CPS
558.537.303-04

DATA NASCIMENTO
04/05/1975

FILIAÇÃO
AMADEU GUIMARAES CARDOSO
MARIA ROSARIO DE FATIMA SANTOS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO
00000405590

VALIDADE
25/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
28/01/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
26/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

72441440526
MA046738581

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

Folha nº 134
Proc. nº 33/23
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE****DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	86843005	CNPJ:	12109830000130
NOME EMPRESARIAL:	ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA				
NOME FANTASIA:	ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES				
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO				
NATUREZA JURÍDICA:	2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária				
CBO:	-				
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:	25/04/2023		
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	21600050481		
CAPITAL SOCIAL:	1.000.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	123354820		
REG. TRIBUTÁRIO:	Normal	TIPO ESTABELECIMENTO:	SEDE/MATRIZ		
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA		
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	LTDA		
LIVRO:	FOLHA:	DATA DO REGISTRO:	21/06/2010		
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte					

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO: 3
ENDEREÇO:	R DAS BEGONIAS, JARDIM S.M. I	CEP: 65072563
COMPLEMENTO:	SALA 204 QDA/35 IPEM CALHAU	BAIRRO: COHAMA
POVOADO:		ZONA RURAL:
CCIR:		NIRF:
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:
LONGITUDE:		

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO: 3
ENDEREÇO:	AV DOS HOLANDESES	CEP: 65071380
COMPLEMENTO:	SALA 204 QDA/35 IPEM CALHAU	BAIRRO: CALHAU

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	fiscalvanni@hotmail.com
E-MAIL	fiscalvanni@gmail.com
TELEFONE	(98) 987663803
	fiscalvanni@gmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO	SIM
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
421200000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
421110200	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	
811170000	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO	
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
381220000	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	
493020100	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E	
493020300	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
382110000	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
382200000	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS	
081000600	EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO	
432230200	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
439910400	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
771959900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS	
286910000	FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL	
331479900	MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	55853730304	FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO
Contábil	10310673100	LEONIDES VANNI DE BARROS

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
55853730304	FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO	TITULAR PESSOA FISICA	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²

QUANTIDADE: 15

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 07/06/2023

Folha nº

Proc. nº

CPF/CNPJ: 12109830000130
Nome/Razão: ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA
Contribuinte

null

Servidor



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

INSC. ESTADUAL: 12.335.482-0

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 25/04/2023

RAZÃO SOCIAL: ECO MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 12.109.830/0001-30

INSC. CENTRALIZADORA: --

RAZÃO SOCIAL: ECO MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

NIRE: 21600050481

TIPO PESSOA: JURÍDICA

INÍCIO DE ATIVIDADES: 22/06/2010

CAPITAL SOCIAL: 1.000.000,00

AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS

UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS

TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

REGIME DE PAG.: NORMAL

DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010

DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013

CORREIO ELETRÔNICO: MAXWELLVANNI@HOTMAIL.COM

ÁREA UTILIZADA: 3200

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65072-563

ENDEREÇO RUA DAS BEGONIAS JARDIM S M I

NÚMERO: 3

COMPLEMENTO: --

PONTO DE REFERENC.: ATRS JURIS CONCURSO AO LADO

BAIRRO: COHAMA

CIDADE: SAO LUIS

ESTADO: MA

TELEFONE: (98)3235-2520

FAX: (98)3226-9513

CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --

ENDEREÇO RUA DAS BEGONIAS, JARDIM S.M. I

NÚMERO: 3

COMPLEMENTO: QUADRA: 35; SALA: 204; : IPEM CALHAU;

PONTO DE REFERENC.: --

BAIRRO: COHAMA

CIDADE: SAO LUIS

ESTADO: MA

TELEFONE: (98)3235-2520

FAX: (98)3226-9513

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
2	3314799	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO
3	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
5	3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
6	3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
8	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
9	4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
10	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
11	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
12	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
13	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
14	4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E
15	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
16	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
17	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
18	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
19	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
20	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
21	8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
22	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
23	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
24	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
25	0810006	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
26	2869100	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
55853730304	FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO	101 - SÓCIO
55853730304	FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO	205 - ADMINISTRADOR
10310673100	LEONIDES VANNI DE BARROS	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 12.109.830/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:37 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **A6E6.D082.113F.53CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.109.830/0001-30**Razão**

ECO MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

Social:**Endereço:**- R DAS BEGONIAS 3 JARDIM SMI - / COHAMA / SAO LUIS / MA /
65072-563

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2023 a 05/07/2023**Certificação Número:** 2023060601070384049209

Informação obtida em 06/06/2023 10:49:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 092997/23

Data da

26/04/2023 11:47:03

Inscrição Estadual: 123354820

CPF/CNPJ: 12109830000130

Razão Social: ECO MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

Endereço: RUA DAS BEGONIAS JARDIM S M I, 3 CEP: 65072563 - COHAMA

Telefone: (98)32352520

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014349/23

Data da

28/02/2023 09:54:38

Inscrição Estadual: 123354820

CPF/CNPJ: 12109830000130

Razão Social: ECO MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

Endereço: RUA DAS BEGONIAS JARDIM S M I, 3 CEP: 65072563 - COHAMA

Telefone: (98)32352520

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007901492023

Validade: 24/08/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 12.109.830/0001-30	Inscrição Municipal: 86843005
Razão Social: ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
821999900 – PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DAS BEGONIAS, JARDIM S.M. I	
Número: 3	Complemento: SALA 204 QDA/35 IPEM CALHAU
Bairro: COHAMA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65072563

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **26 de abril de 2023 às 11:53**, sob o código de autenticidade nº **A707D8366A3D0BFE2566C6657322F90E**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Folha nº 142
Proc. nº 33/23
Rubrica /



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
86843005	12.109.830/0001-30	12

RAZÃO SOCIAL

ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI - EPP

NOME FANTASIA

ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV DOS HOLANDESES SALA 204 QDA/35 IPEM CALHAU Nº 3, CALHAU
65071380 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

821999900 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
081000600 - EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
286910000 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS
331479900 - MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
381140000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: null

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
4E87C37C338EAFD140813960A5472885

**Poder Judiciário Federal**

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 14.895.902.055**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 12.109.830**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar nominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (EXTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar nominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 05/06/2023 às 15:08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.109.830/0001-30

Certidão nº: 25527543/2023

Expedição: 07/06/2023, às 09:09:18

Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.109.830/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **12.109.830/0001-30**
 Número de Ordem do Livro: **1**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 1.343.500,43
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 612.179,08
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 182.205,16
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 182.205,16
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 182.205,16
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicações Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 179.381,40
CLIENTES EM GERAL		R\$ 0,00	R\$ 179.381,40
Cliente Geral		R\$ 0,00	R\$ 179.381,40
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 240.000,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 240.000,00
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 240.000,00
IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 10.592,52
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 10.592,52
INSS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 10.592,52
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 731.321,35
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 731.321,35
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 1.125.878,96
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas		R\$ 0,00	R\$ 1.125.878,96
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (394.557,61)
(-) Deprec. de Máq., Equip. e Ferramentas		R\$ 0,00	R\$ (394.557,61)
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 1.343.500,43
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.80.7F.9A.A7.92.6F.9A.AD.F6.1E.1D.3B.8F.73.88.9F.96.09.6E-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.109.830/0001-30
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RECOLHER			
Irpj a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Férias a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Salários a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prov. Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Débitos com Partes Relacionadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamento e Tributos Diferidos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 1.343.500,43
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
Fabio Aurélio Santos Cardoso		R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 343.500,43
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 343.500,43
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 343.500,43
Resultado do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.80.7F.9A.A7.92.6F.9A.AD.F6.1E.1D.3B.8F.73.88.9F.96.09.6E-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ.: 12.109.830/0001-30

INDICES DE LIQUIDEZ - 2022

$$\text{INDICE DE LIQUIDEZ GERAIS (ILG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{612.179,08}{1,00} = \mathbf{612.179,08}$$

$$\text{INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{612.179,08}{1,00} = \mathbf{612.179,08}$$

$$\text{INDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)} = \frac{\text{AC} - \text{ESTOQUE}}{\text{PC}} = \frac{612.179,08}{1,00} = \mathbf{612.179,08}$$

$$\text{INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)} = \frac{\text{DISPONIBILIDADE}}{\text{PC}} = \frac{182.205,16}{1,00} = \mathbf{182.205,16}$$

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{1.343.500,43}{1,00} = \mathbf{1.343.500,43}$$

Observação: Substituir zero por 1 (um), conforme parecer CT/CFC nº 13/04.

São Luis (MA), 31 de dezembro de 2022

FABIO AURELIO
SANTOS
CARDOSO:558537
30304
Assinado de forma digital
por FABIO AURELIO SANTOS
CARDOSO:55853730304
Dados: 2023.05.05 17:03:06
+03'00'

Fabio Aurelio Santos Cardoso
Sócio-Administrador
CPF-558.537.303-04

LEONIDES VANNI
DE
BARROS:10310673
100
Assinado de forma digital
por LEONIDES VANNI DE
BARROS:10310673100
Dados: 2023.05.05
17:03:28 -03'00'

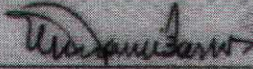
Leonides Vanni de Barros
T.C. - CRC/MT 006820/O-7 T-MA
CPF-103.106.731-00

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

 **CATEGORIA**
TÉCNICO EM CONTABILIDADE **Nº DO REGISTRO**
MT-006820/O-7 T-MA

NOME
LEONIDES VANNI DE BARROS

FILIAÇÃO
TERIGE VANNI FILHO
EDITH VANNI BARROS


ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 31/03/1983 **NACIONALIDADE** BRASILEIRA **NATURALIDADE** DIAMANTINO-MT

DIPLOMAÇÃO 17/12/1997 **CPF** 163.106.731-00 **RG** 310.598 SSP-MT

TÍTULO TÉCNICO EM CONTABILIDADE **TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)** 20/05/2014

ERODIA PE. ERNESTO CAMILO BARRETO

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 5.206/75.


Antônio Das Graças Alves Fereira
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 12.109.830/0001-30
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Revenda de Mercadorias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.80.7F.9A.A7.92.6F.9A.AD.F6.1E.1D.3B.8F.73.88.9F.96.09.6E-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 53832023

Código de validação: 323137422B

Número da guia: 23057301001524749.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia seis (06) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **12.109.830/0001-30**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 07/06/2023 18:17 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 53832023 / Código: 323137422B

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 12.109.830/0001-30
NOME EMPRESARIAL ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 95.80.7F.9A.A7.92.6F.9A.AD.F6.1E.1D.3B.8F.73.88.9F.96.09.6E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	10310673100	LEONIDES VANNI DE BARROS:10310673100	374828022578071310	17/06/2022 a 17/06/2023	Não
Administrador	55853730304	FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO:55853730304	7474490662918746019	08/03/2023 a 07/03/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

95.80.7F.9A.A7.92.6F.9A.AD.F6.1E.1D.
3B.8F.73.88.9F.96.09.6E-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/05/2023 às 17:00:02

76.38.D9.7D.10.60.EF.E7
88.DE.9F.35.9B.79.7C.C8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	12.109.830/0001-30
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA
NIRE	
CNPJ	12.109.830/0001-30
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	DIARIO
Município	SAO LUIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/06/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	980

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	980
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.80.7F.9A.A7.92.6F.9A.AD.F6.1E.1D.3B.8F.73.88.9F.96.09.6E-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 53832023

Código de validação: 323137422B

Número da guia: 23057301001524749.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia seis (06) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **12.109.830/0001-30**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 07/06/2023 18:17 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 53832023 / Código: 323137422B

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



**AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 34/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, **FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO**, CNH 0000405590, DETRAN-MA e CPF: 558.537.303-04, como representante devidamente constituído da **ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.109.830/0001-30, sediada na Rua das Begônias, nº 03, Jardim S.M. I, Cohama - CEP 65072-563 São Luís/MA, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico 34/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico 34/2023**, foi elaborada de maneira independente pela **ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico 34/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Pregão Eletrônico 34/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico 34/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico 34/2023**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar **Pregão Eletrônico 34/2023**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico 34/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico 34/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim – MA, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Atenciosamente,

São Luís – MA, 09 de junho de 2023.

FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO:55853730304
Assinado de forma digital por FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO:55853730304
Dados: 2023.06.08 14:38:36 -03'00'

ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO
CPF: 558.537.303-04
Sócio – administrador



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

808382/2018

Atividade concluída

Folha nº 154
Proc. nº 33/23
Rubrica 1

Página 1/23

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **TIAGO TRINTA E TRABULSI** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **TIAGO TRINTA E TRABULSI**

Registro: **7561/D**

RNP: **1100180800**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20180168442**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **13/04/2018**

Baixada em: **17/12/2018**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **PRIMOS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**

Contratante: **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**

CPF/CNPJ: **00.352.294/0046-12**

Endereço do contratante: **AVENIDA MOACYR SPÓSITO RIBEIRO**

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **AEROPORTO**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65913415**

Contrato: **TC0021-EG/2018/0046**

Celebrado em: **20/03/2018**

Valor do contrato: **R\$ 25.900.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA MOACYR SPÓSITO RIBEIRO**

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **AEROPORTO**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65913415**

Data de início: **02/04/2018**

Conclusão efetiva: **28/11/2018**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**

CPF/CNPJ: **00.352.294/0046-12**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0505 - AEROPORTO 53 - EXECUCAO 80910.00 metro quadrado;**

Observações

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS PAVIMENTOS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM 07/25, PISTA DE TAXIWAY "A" (alfa) E STOPWAY, CONSTRUÇÃO DA PISTA DE TAXIWAY "B" (bravo), ACOSTAMENTOS DA PPD, DA TAXIWAY "A" E DA TAXIWAY "B" E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BALIZAMENTO LUMINOSO E SISTEMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO (SICOM) DO AEROPORTO DE IMPERATRIZ.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 22 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 808382/2018
03/01/2019, 13:03
W49CC

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W49CC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 06/02/2019, às 13:29.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº CSAT-ACT-2018/00008

Brasília, 27 de novembro de 2018.

Sr.
Michael Athan
Representante Legal
PRIMOS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
Av. da Universidade, nº 04 - Loja 01
Bairro Cohafuma - CEP 65.070-650 - São Luis/MA

1. Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PRIMOS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 00.642.415/0001-69, estabelecida no endereço Av. da Universidade, 04 - Loja 01 - Cohafuma - São Luis/MA, vencedora do certame LICITAÇÃO Nº 008/LALI/SBIZ/2017, prestou para a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, CNPJ: 00.352.294/0046-12, os serviços descritos abaixo:

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS PAVIMENTOS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM 07/25, PISTA DE TAXIWAY A (ALFA) E STOPWAY, CONSTRUÇÃO DA PISTA DE TAXIWAY B (BRAVO) E ACOSTAMENTOS DA PPD, DA TAXIWAY A E DA TAXIWAY B E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BALIZAMENTO LUMINOSO E SISTEMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO (SICOM) DO AEROPORTO DE IMPERATRIZ

II. LOCAL DA OBRA

AVENIDA MOACYR SPÓSITO RIBEIRO, S/N, AEROPORTO DE IMPERATRIZ - MA,
CEP: 65913-415

III. PERÍODO

02/04/2018 a 25/10/2018

IV. DADOS DO CONTRATO

TC Nº 0021-EG/2018/0046, firmado em 20/03/2018.

Classif. documental 004.000

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP: 71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RONALD DA SILVA GAMA, GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA e
ADELCIO CORREA GUIMARAES FILHO em 27/11/2018 15:52:11.
Documento Nº: 198547-5247 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, em 03/01/2019 em



CSATACT201800008A

Certidão nº 808382/2018
06/02/2019, 13:29
Chave de Impressão: W49CC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 21 folhas





Prazo de execução: 330 (trezentos e trinta) dias.

Profissionais Responsáveis - Responsabilidades Técnicas:

Nome completo	Título profissional	n.º do CREA/CAU	Nível de atuação	Período de participação nos serviços	n.º da ART/RRT
TIAGO TRINTA E TRABULSI	ENG. CIVIL	110018080-0	EXECUÇÃO	02/04/2018 A 28/11/2018	MA20180168442
ADRIANO BARTOLOMEU FONSECA DE ALMEIDA	ENG. ELETRICISTA	110646195-9	EXECUÇÃO	02/04/2018 A 28/11/2018	MA20180215767
ROGÉRIO TRINTA E TRABULSI	ENG. CIVIL	111148950-5	EXECUÇÃO	02/04/2018 A 28/11/2018	MA20180170267
DANILO PATRICIO DO MONTE	ENG. CIVIL	160762353-6	EXECUÇÃO	02/04/2018 A 28/11/2018	MA20180180295

Serviços executados e aprovados até a 7ª Medição - Outubro/2018

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	% (Perc.)
01	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO			
01.00.00.00.001	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	100,00%
01.00.00.00.002	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	-	0,00%
02	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DO CANTEIRO DE OBRAS			
02.00.00.00.001	LIMPEZA DO TERRENO	M²	6.361,00	100,00%
02.00.00.00.002	LOCAÇÃO DO CANTEIRO	M²	6.361,00	100,00%
02.00.00.00.003	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO	M²	6.361,00	100,00%
02.00.00.00.004	BASE PARA CONTAINERS	UN	16,00	100,00%
02.00.00.00.005	INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS - ALUGUEL DE CONTAINERS 04 UND	MES	7,00	87,50%
02.00.00.00.006	INSTALAÇÕES DE APOIO (REFEITÓRIO, ALMOXARIFADO, VESTIÁRIOS E LABORATÓRIO) -	MES	7,00	87,50%

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP: 71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RONALD DA SILVA GAMA, GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA e ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO em 27/11/2018 15:52:11.
Documento Nº: 198547-5247 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSACTACT201800008A

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, em 03/01/2019 emitida

Certidão nº 808382/2018
06/02/2019, 13:29
Chave de Impressão: W49CC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 21 folhas





	ALUGUEL DE CONTAINERS 08 UND			
02.00.00.00.007	INSTALAÇÕES DE APOIO - ALUGUEL DE CONTAINERS PARA SANITÁRIO 02 UND	MES	7,00	87,50%
02.00.00.00.008	INSTALAÇÕES DE APOIO - ALUGUEL DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE 02 UND	MES	7,00	87,50%
02.00.00.00.009	INSTALAÇÕES DE APOIO - ALUGUEL DE CONTAINER PARA GUARITA	MES	7,00	87,50%
02.00.00.00.010	INSTALAÇÕES DE APOIO - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA CENTRAL DE ARMAÇÃO, CENTRAL DE CARPINTARIA E PLATAFORMA PARA RESERVATÓRIO	M²	155,04	100,00%
02.00.00.00.011	PLACA DA OBRA	M²	10,00	100,00%
2.01	CERCAMENTO			
02.01.00.00.001	CERCA EM TELA GALVANIZADA E MOIRÃO EM CONCRETO	M	156,57	100,00%
02.01.00.00.002	PORTÃO TUBO GALVANIZADO E TELA	M²	26,00	100,00%
2.02	CALÇADA E BRITA			
02.02.00.00.001	CALÇADA	M²	212,73	100,00%
02.02.00.00.002	BRITA	M²	400,00	100,00%
2.03	COMUNICAÇÃO VISUAL DE ORIENTAÇÃO, SEGURANÇA E SOCIAL			
02.03.00.00.001	COMUNICAÇÃO VISUAL DE ORIENTAÇÃO, SEGURANÇA E SOCIAL	CJ	1,00	100,00%
2.04	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO			
02.04.00.00.001	EXTINTORES CO2 DE 6KG	UN	3,00	100,00%
2.05	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS			
02.05.00.00.001	LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA E MÉDIA TENSÃO)	CJ	1,00	100,00%
02.05.00.00.002	LIGAÇÃO DE ÁGUA	CJ	1,00	100,00%
02.05.00.00.003	LIGAÇÃO DE ESGOTO	CJ	1,00	100,00%
02.05.00.00.004	LIGAÇÃO DE TELEFONE/INTERNET	CJ	1,00	100,00%
03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO CANTEIRO			

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP: 71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RONALD DA SILVA GAMA, GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA e ADELIO CORREA GUIMARAES FILHO em 27/11/2018 15:52:11.
Documento Nº: 198547-5247 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSAT/ACT201800008A

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, em 03/01/2019



Certidão nº 808382/2018
06/02/2019, 13:29

Chave de Impressão: W49CC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 21 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 06/02/2019, às 13:29.





	MODIFICADO COM POLÍMERO - TRECHO EXPERIMENTAL			
4.03	ENSAIOS			
04.03.00.00.001	MEDIÇÃO DE ÍNDICE DE IRREGULARIDADE LONGITUDINAL	KM	14,39	100,00%
4.04	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
04.04.01	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TEMPORÁRIA			
04.04.01.00.001	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TEMPORÁRIA - DESLOCAMENTO DE CABECEIRAS	M²	-	0,00%
04.04.01.00.002	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TEMPORÁRIA NA COR BRANCA	M²	6.557,31	100,00%
04.04.01.00.003	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TEMPORÁRIA NA COR AMARELA	M²	194,57	100,00%
04.04.02	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TEMPORÁRIA			
04.04.02.00.001	REMOÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA - DESLOCAMENTO DE CABECEIRAS	M²	-	0,00%
04.04.03	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DEFINITIVA			
04.04.03.00.001	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DEFINITIVA NA COR BRANCA	M²	6.557,31	100,00%
04.04.03.00.002	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DEFINITIVA NA COR AMARELA	M²	194,57	100,00%
05	ACOSTAMENTOS DA PPD 07/25			
5.01	SERVIÇOS PRELIMINARES			
05.01.00.00.001	LIMPEZA DO TERRENO	M²	25.840,00	100,00%
5.02	TERRAPLENAGEM			
05.02.00.00.001	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA BOTA-FORA, DMT DE 2 KM	M³	2.842,40	100,00%
5.03	PAVIMENTAÇÃO			
05.03.00.00.001	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M²	25.840,00	100,00%

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
 Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
 CEP: 71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RONALD DA SILVA GAMA, GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA e ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO em 27/11/2018 15:52:11.
 Documento Nº: 198547-5247 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSATAC201800008A

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, em 03/01/2019 emitida

Certidão nº 808382/2018
 06/02/2019, 13:29
 Chave de Impressão: W49CC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 21 folhas





05.03.00.00.002	SUB-BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)	M³	6.705,31	100,00%
05.03.00.00.003	IMPRIMAÇÃO	M²	25.840,00	100,00%
05.03.00.00.004	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - CAPA AC/BC, MODIFICADO COM POLÍMERO	M³	1.547,38	100,00%
06	STOPWAYS			
6.01	SERVIÇOS PRELIMINARES			
06.01.00.00.001	FRESAGEM DE PAVIMENTO	M³	317,61	100,00%
06.01.00.00.002	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FRESADO - DMT=8,156KM	M³XKM	2.590,43	100,00%
6.02	PAVIMENTAÇÃO			
06.02.00.00.001	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	5.425,20	100,00%
06.02.00.00.002	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - CAPA AC/BC, MODIFICADO COM POLÍMERO	M³	549,11	100,00%
07	PISTA DE TAXI B			
7.01	SERVIÇOS PRELIMINARES			
07.01.00.00.001	LIMPEZA DO TERRENO	M²	2.893,00	100,00%
7.02	TERRAPLENAGEM			
07.02.00.00.001	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA BOTA-FORA, DMT DE 2 KM	M³	1.128,27	100,00%
7.03	PAVIMENTAÇÃO			
07.03.00.00.001	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M²	2.893,00	100,00%
07.03.00.00.002	SUB-BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)	M³	408,83	100,00%
07.03.00.00.003	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO (BGTC)	M³	437,94	100,00%
07.03.00.00.004	IMPRIMAÇÃO	M²	2.893,00	100,00%
07.03.00.00.005	CAMADA ANTI-REFLEXÃO DE TRINCAS - CART (COM ASFALTOS CONVENCIONAIS)	M²	2.893,00	100,00%
07.03.00.00.006	PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE CART E BINDER	M²	5.786,00	100,00%
07.03.00.00.007	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - BINDER AC/BC	M³	176,46	100,00%
	CONCRETO BETUMINOSO USINADO			

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RONALD DA SILVA GAMA, GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA e ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO em 27/11/2018 15:52:11.
Documento Nº: 198547-5247 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, em 03/01/2019



Certidão nº 808382/2018
06/02/2019, 13:29
Chave de Impressão: W49CC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 21 folhas

CSATAC201800008A





07.03.00.00.008	A QUENTE - CBUQ - CAPA AC/BC, MODIFICADO COM POLÍMERO	M³	151,09	100,00%
7.04	ENSAIOS			
07.04.00.00.001	MEDICÃO DE ÍNDICE DE IRREGULARIDADE LONGITUDINAL	KM	1,03	100,00%
7.05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
07.05.01	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DEFINITIVA			
07.05.01.00.001	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DEFINITIVA NA COR AMARELA	M²	203,17	100,00%
08	ACOSTAMENTO DA PISTA DE TAXI B			
8.01	SERVIÇOS PRELIMINARES			
08.01.00.00.001	LIMPEZA DO TERRENO	M²	1.186,00	100,00%
8.02	TERRAPLENAGEM			
08.02.00.00.001	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA BOTA-FORA, DMT DE 2 KM	M³	367,66	100,00%
8.03	PAVIMENTAÇÃO			
08.03.00.00.001	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M²	1.186,00	100,00%
08.03.00.00.002	SUB-BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)	M³	272,55	100,00%
08.03.00.00.003	IMPRIMAÇÃO	M²	1.186,00	100,00%
08.03.00.00.004	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - CAPA AC/BC, MODIFICADO COM POLÍMERO	M³	100,72	100,00%
09	PISTA DE TAXI A			
9.01	SERVIÇOS PRELIMINARES			
09.01.00.00.001	DEMOLICAÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL	M³	1.275,30	100,00%
09.01.00.00.002	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE DEMOLIÇÃO PARA BOTA-FORA - DMT=8,156KM	M³XKM	10.401,35	100,00%
9.02	TERRAPLENAGEM			
09.02.00.00.001	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA BOTA-FORA,	M³	1.275,30	100,00%

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RONALD DA SILVA GAMA, GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA e ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO em 27/11/2018 15:52:11.
Documento Nº: 198547-5247 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSACT201800008A

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, em 03/01/2019 emitida

Certidão nº 808382/2018
06/02/2019, 13:29
Chave de Impressão: W49CC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 21 folhas





9.03	DMT DE 2 KM			
	PAVIMENTAÇÃO			
09.03.00.00.001	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	3.270,00	100,00%
09.03.00.00.002	SUB-BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)	M ³	431,03	100,00%
09.03.00.00.003	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO (BGTC)	M ³	498,18	100,00%
09.03.00.00.004	IMPRIMAÇÃO	M ²	3.270,00	100,00%
09.03.00.00.005	CAMADA ANTI-REFLEXÃO DE TRINCAS - CART (COM ASFALTOS CONVENCIONAIS)	M ²	3.270,00	100,00%
09.03.00.00.006	PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE CART E BINDER	M ²	6.540,00	100,00%
09.03.00.00.007	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - BINDER AC/BC	M ³	199,09	100,00%
09.03.00.00.008	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - CAPA AC/BC, MODIFICADO COM POLÍMERO	M ³	163,96	100,00%
9.04	ENSAIOS			
09.04.00.00.001	MEDIÇÃO DE ÍNDICE DE IRREGULARIDADE LONGITUDINAL	KM	1,03	100,00%
9.05	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
09.05.01	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DEFINITIVA			
09.05.01.00.001	PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DEFINITIVA NA COR AMARELA	M ²	205,94	100,00%
10	ACOSTAMENTO DA PISTA DE TAXI A			
10.01	SERVIÇOS PRELIMINARES			
10.01.00.00.001	LIMPEZA DO TERRENO	M ²	1.183,00	100,00%
10.02	TERRAPLENAGEM			
10.02.00.00.001	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA BOTA-FORA, DMT DE 2 KM	M ³	366,73	100,00%
10.03	PAVIMENTAÇÃO			
10.03.00.00.001	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	1.183,00	100,00%
	SUB-BASE DE BRITA GRADUADA			

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP: 71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RONALD DA SILVA GAMA, GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA e ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO em 27/11/2018 15:52:11.
Documento Nº: 198547-5247 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSATAC1201800008A

Certidão nº 808382/2018
06/02/2019, 13:29
Chave de Impressão: W49CC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 21 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, em 03/01/2019 emitida





10.03.00.00.002	SIMPLES (BGS)	M³	287,35	100,00%
10.03.00.00.003	IMPRIMAÇÃO	M²	1.183,00	100,00%
10.03.00.00.004	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - CAPA AC/BC, MODIFICADO COM POLÍMERO	M³	109,30	100,00%
11	SISTEMAS DE AUXÍLIO VISUAIS A NAVEGAÇÃO AÉREA			
11,01	UNIDADES DE LUZ - BALIZAMENTO LUMINOSO			
11.01.01	LUZ DE CABECEIRA/FIM DE PISTA DE POUSO E DECOLAGEM			
11.01.01.00.001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA ELEVADA BIDIRECIONAL, LUZ VERDE/VERMELHA, COMPLETA: CORPO EM ALUMÍNIO, DOME EM VIDRO, LÂMPADA HALÓGENA DE 45W, JUNTAS DE VEDAÇÃO, HASTE DE ACOPLAMENTO FRANGÍVEL, CABO BIPOLAR COM PLUGLES, TAMPA DE BASE PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO EM BASE METÁLICA DO TIPO L-868 DA FAA, PARAFUSOS E ARRUELAS DE PRESSÃO EM AÇO (AISI 304)	UN	28,00	100,00%
11.01.02	(RUNWAY EDGE LIGHT)			
11.01.02.00.001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA ELEVADA BIDIRECIONAL, LUZ BRANCA/BRANCA OU BRANCA/AMARELA, COMPLETA: CORPO EM ALUMÍNIO, DOME EM VIDRO, LÂMPADA HALÓGENA DE 45W, JUNTAS DE VEDAÇÃO, HASTE DE FRANGÍVEL COM ACOPLAMENTO DIAM. 2", CABO BIPOLAR COM PLUGLES, PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO EM MACIÇO DE CONCRETO.	UN	117,00	100,00%
11.01.03	LUZES DE BORDA DE PISTA DE TAXI (TAXIWAY EDGE LIGHT)			

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP: 71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RONALD DA SILVA GAMA, GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA e ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO em 27/11/2018 15:52:11.
Documento Nº: 198547-5247 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, em 03/01/2019 em



Certidão nº 808382/2018
06/02/2019, 13:29

Chave de Impressão: W49CC
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 21 folhas

CSATACT201800008A





11.01.03.00.001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA ELEVADA OMNIDIRECIONAL, LUZ AZUL, TECNOLOGIA LED, COMPLETA: CORPO EM ALUMÍNIO, DOME EM VIDRO, SISTEMA ÓPTICO EM LED, 10VA (MÁX.), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 2,8-6,6A, JUNTAS DE VEDAÇÃO, HASTE DE FRANGÍVEL COM ACOPLAMENTO DIAM. 2", CABO BIPOLAR COM PLUGLES, PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO EM MACIÇO DE CONCRETO	UN	82,00	100,00%
11,02	SINALIZAÇÃO VERTICAL			
11.02.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INSTRUÇÃO OBRIGATÓRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE TECNOLOGIA LED COMPLETO, CORPO EM ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO FRANGÍVEL, PLACA COM LEGENDA REFLETIVA, SISTEMA ÓPTICO EM LED, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 2,8-6,6A E SISTEMA DE FIXAÇÃO			
11.02.01.00.001	PAINEL LED 2700MM X 800MM (CXH).	UN	2,00	100,00%
11.02.01.00.002	PAINEL LED 2800MM X 800MM (CXH).	UN	2,00	100,00%
11.02.02	SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INFORMAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE TECNOLOGIA LED COMPLETO, CORPO EM ALUMÍNIO, ACOPLAMENTO FRANGÍVEL, PLACA COM LEGENDA REFLETIVA, SISTEMA ÓPTICO EM LED, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 2,8-6,6A E SISTEMA DE FIXAÇÃO			
11.02.02.00.001	PAINEL LED 1200MM X 800MM (CXH).	UN	2,00	100,00%
11.02.02.00.002	PAINEL LED 1300MM X 800MM (CXH).	UN	2,00	100,00%

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRÁSLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RONALD DA SILVA GAMA, GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA e ADELIO CORREA GUIMARAES FILHO em 27/11/2018 15:52:11.
Documento Nº: 198547-5247 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSATACT201800008A

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, em 03/01/2019



Certidão nº 808382/2018
06/02/2019, 13:29
Chave de Impressão: W49CC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 21 folhas





11.02.02.00.003	PAINEL LED 900MM X 600MM (CXH).	UN	2,00	100,00%
11.02.03	BASE PARA PAINEL DE SINALIZAÇÃO VERTICAL - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE BASE DE CONCRETO FCK>=20MPA E LARGURA DE 650MM			
11.02.03.00.001	BASE EM CONCRETO - 1300MM x750MM (CxP).	UN	2,00	100,00%
11.02.03.00.002	BASE EM CONCRETO - 1600MM x750MM (CxP).	UN	2,00	100,00%
11.02.03.00.003	BASE EM CONCRETO - 1700MM x750MM (CxP).	UN	2,00	100,00%
11.02.03.00.004	BASE EM CONCRETO - 3100MM x750MM (CxP).	UN	2,00	100,00%
11.02.03.00.005	BASE EM CONCRETO - 3200MM x750MM (CxP).	UN	2,00	100,00%
11.03	EQUIPAMENTOS			
11.03.01	UPS - UNINTERRUPTIBLE POWER SUPPLY			
11.03.01.00.001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA (UPS) 30KVA, 3Ø, ENTRADA 220/127V, SAÍDA 220/127V, 60HZ.	UN	1,00	100,00%
11.03.02	BANCO DE BATERIAS			
11.03.02.00.001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCO DE BATERIAS 24KW, +204/-204 VCC PARA SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA (UPS) DE 30 KVA.	UN	1,00	100,00%
11.03.03	PAINEL/QUADRO ELÉTRICO			
11.03.03.00.001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE BT DO SISTEMA ININTERRUPTO (PBT-UPS), TTA FORMA 2B, 30kVA, 3Ø, 220/127V, 60HZ, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR.	UN	1,00	100,00%
11.03.03.00.002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE BT DO BANCO DE BATERIAS (QPB), TTA FORMA 2A, 24kW, +204/-204VCC, CONFORME	UN	1,00	100,00%

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RONALD DA SILVA GAMA, GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA e ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO em 27/11/2018 15:52:11.
Documento Nº: 198547-5247 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSATACT201800008A

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, emitida em 03/01/2019



Certidão nº 808382/2018
06/02/2019, 13:29

Chave de Impressão: W49CC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 21 folhas





	DIAGRAMA UNIFILAR			
11.03.04	REGULADOR DE CORRENTE CONSTANTE (RCC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RCC MICROPROCESSADO, FERRORESONANTE, 220V, 60HZ, COM CINCO NÍVEIS DE REGULAÇÃO, 2,8 - 6,6A			
11.03.04.00.001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RCC MICROPROCESSADO, FERRORESONANTE, 220V, 60HZ, COM 5 NÍVEIS DE REGULAÇÃO, 2,8 - 6,6A, 4Kw	UN	4,00	100,00%
11.03.04.00.002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RCC MICROPROCESSADO, FERRORESONANTE, 220V, 60HZ, COM 5 NÍVEIS DE REGULAÇÃO, 2,8 - 6,6A, 7,5kW	UN	3,00	100,00%
11.03.05	TRANSFORMADOR DE ISOLAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ISOLAMENTO 6,6 - 6,6A - 5KV - 60HZ, COM CABOS E KIT DE CONEXÃO (PLUGUES E RECEPTÁCULOS)			
11.03.05.00.001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ISOLAMENTO, 6,6/6,6A - 5KV - 60HZ, COM CABOS E KIT DE CONEXÃO (PLUG E RECEPTÁCULO) - 10/15W.	UN	82,00	100,00%
11.03.05.00.002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ISOLAMENTO, 6,6/6,6A - 5KV - 60HZ, COM CABOS E KIT DE CONEXÃO (PLUG E RECEPTÁCULO) - 45W.	UN	277,00	191,03%
11.03.05.00.003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ISOLAMENTO, 6,6/6,6A - 5KV - 60HZ, COM CABOS E KIT DE CONEXÃO (PLUG E RECEPTÁCULO) - 100W.	UN	6,00	100,00%
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE			

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP: 71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RONALD DA SILVA GAMA, GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA e ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO em 27/11/2018 15:52:11.
Documento Nº: 198547-5247 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, em 03/01/2019 emitida



Certidão nº 808382/2018
06/02/2019, 13:29
Chave de Impressão: W49CC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 21 folhas



CSACTACT201800008A





11.03.05.00.004	ISOLAMENTO, 6,6/6,6A - 5KV - 60HZ, COM CABOS E KIT DE CONEXÃO (PLUG E RECEPTÁCULO) - 200W.	UN	4,00	100,00%
11.04	REDE SUBTERRÂNEA DE DUTOS			
11.04.01	ESCAVAÇÃO DE VALAS			
11.04.01.00.001	EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO MECANIZADA.	M³	9.800,00	100,00%
11.04.01.00.002	EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO MANUAL.	M³	675,00	100,00%
11.04.02	EXECUÇÃO DE REATERRO COMPACTADO			
11.04.02.00.001	EXECUÇÃO DE REATERRO MANUAL/MECÂNICO.	M³	8.700,00	100,00%
11.04.03	BANCO DE DUTOS SUBTERRÂNEO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE BANCO DE DUTOS FABRICADOS EM PEAD CONFORME NBR 15715			
11.04.03.00.001	BANCO DE DUTOS - 6xØ125MM, ENVELOPADOS EM AREIA.	M	1.200,00	100,00%
11.04.03.00.002	BANCO DE DUTOS - 4xØ125MM, ENVELOPADOS EM AREIA.	M	3.250,00	100,00%
11.04.03.00.003	BANCO DE DUTOS - 6xØ125MM, ENVELOPADOS EM CONCRETO.	M	160,00	100,00%
11.04.03.00.004	BANCO DE DUTOS - 4xØ125MM, ENVELOPADOS EM CONCRETO.	M	175,00	100,00%
11.04.03.00.005	BANCO DE DUTOS - 1xØ63MM, ENVELOPADOS EM CONCRETO.	M	1.600,00	100,00%
11.04.04	EXECUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM			
11.04.04.00.001	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM (CEB), TIPO PESADA, EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,30M x 1,30M x 1,80M, COM TAMPA F-900.	UN	163,00	100,00%
11.04.04.00.002	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM (CEB), EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, TIPO	UN	15,00	100,00%

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RONALD DA SILVA GAMA, GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA e ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO em 27/11/2018 15:52:11.
Documento Nº: 198547-5247 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSATACT201800008A

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, em 03/01/2019 emitida

Certidão nº 808382/2018
06/02/2019, 13:29
Chave de Impressão: W49CC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 21 folhas





	PESADA, DIMENSÕES INTERNAS: 2,00M x 2,00M x 2,00M, COM TAMPA F-900.			
11.04.05	MACIÇO DE CONCRETO			
11.04.05.00.001	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO FCK=20MPA, 550MM x 550MM x 550MM, COM CURVA E LUVA DE AÇO GALVANIZADO Ø2" ROSCA NPT E PEÇA DE CONEXÃO A DUTO PEAD DE Ø63MM.	UN	199,00	100,00%
11.04.06	BASE METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASE METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO COMPLETA: CORPO, FLANGE, TAMPA COM PARAFUSOS E ARRUELAS DE PRESSÃO EM AÇO (AISI 304), JUNTAS DE BORRACHA, ANÉIS DE VEDAÇÃO, ADAPTADORES E CONECTOR DE ATERRAMENTO			
11.04.06.00.001	BASE METÁLICA TIPO L-867 FAA, 305MM x 600MM, ENVOLTA EM CONCRETO FCK=20MPA (MÍNIMO DE 10CM AO REDOR).	UN	10,00	100,00%
11.04.06.00.002	BASE METÁLICA TIPO L-868 FAA, 305MM x 600MM, ENVOLTA EM CONCRETO FCK=20MPa (MÍNIMO DE 30CM AO REDOR).	UN	28,00	100,00%
11.04.07	ATERRAMENTO			
11.04.07.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE NU, FORMAÇÃO 7 FIOS			
11.04.07.01.001	CABO DE COBRE NU #35MM².	M	1.850,00	100,00%
11.04.07.01.002	CABO DE COBRE NU #50MM².	M	5.800,00	100,00%
11.04.07.01.003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE AÇO COBREADA DE 19MM (3/4") x 3M DE COMPRIMENTO.	UN	34,00	100,00%
11.04.07.02	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE CONEXÃO EXOTÉRMICA			

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RONALD DA SILVA GAMA, GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA e ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO em 27/11/2018 15:52:11.
Documento Nº: 198547-5247 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSACTACT201800008A

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, em 03/01/2019 em

Certidão nº 808382/2018
06/02/2019, 13:29
Chave de Impressão: W49CC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 21 folhas





11.04.07.02.001	SOLDA EXOTÉRMICA - CABO #50MM ² COM CABO #35MM ² (CARTUCHO Nº 90).	UN	213,00	100,00%
11.04.07.02.002	SOLDA EXOTÉRMICA - CABO #50MM ² COM CABO #50MM ² (CARTUCHO Nº 90).	UN	398,00	100,00%
11.04.07.02.003	SOLDA EXOTÉRMICA - CABO #50mm ² COM HASTE #3/4" (CARTUCHO Nº 90).	UN	34,00	100,00%
11,05	CABOS ISOLADOS (CONDUTORES) E ACESSÓRIOS			
11.05.01	CABO DE MT PARA SINALIZAÇÃO AEROPORTUÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, ISOLAÇÃO HEPR, COBERTURA PVC ST2, 90°C, 3,6/6KV, CONFORME NBR 7732 E 7286			
11.05.01.00.001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, ISOLAÇÃO HEPR, COBERTURA PVC ST2, 90°C, 3,6/6KV, CONFORME NBR 7732 e 7286 - UNIPOLAR #10MM ² .	M	16.700,00	100,00%
11.05.02	CONECTOR PRIMÁRIO DE EMENDA PARA SINALIZAÇÃO AEROPORTUÁRIA			
11.05.02.00.001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT PARA CONEXÃO/EMENDA DE CABO DE 10MM ² , COMPOSTO POR PLUGUE ESTILO 3 E RECEPTÁCULO ESTILO 10, 5KV, 25A, ESTANQUE, EM CONFORMIDADE COM A L-823 DA FAA.	UN	237,00	100,00%
11.05.03	EXTENSÃO SECUNDÁRIA PARA SINALIZAÇÃO AEROPORTUÁRIA			
11.05.03.00.001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO BIPOLAR #2X2,5MM ² , 600V, 10M DE COMPRIMENTO, COM CONECTORES NAS EXTREMIDADES (PLUGUE ESTILO 5 E RECEPTÁCULO ESTILO 12), EM CONFORMIDADE	UN	199,00	100,00%

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RONALD DA SILVA GAMA, GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA e ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO em 27/11/2018 15:52:11.
Documento Nº: 198547-5247 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSATAC1201800008A

Certidão nº 808382/2018

06/02/2019, 13:29

Chave de Impressão: W49CC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 21 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, em 03/01/2019 emitida





	COM A L-823 DA FAA			
11.05.04	CABO ISOLADO DE BT CLASSE 0,6/1KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO HEPR, COBERTURA DE PVC, 90°C, 0,6/1KV, CONFORME NBR 7286 E NBR NM 280			
11.05.04.00.001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO HEPR, COBERTURA DE PVC, 90°C, 0,6/1KV, CONFORME NBR 7286 E NBR NM 280 - 6MM².	M	120,00	100,00%
11.05.04.00.002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO HEPR, COBERTURA DE PVC, 90°C, 0,6/1KV, CONFORME NBR 7286 E NBR NM 280 - 10MM².	M	90,00	100,00%
11.05.04.00.003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO HEPR, COBERTURA DE PVC, 90°C, 0,6/1KV, CONFORME NBR 7286 E NBR NM 280 - 35MM².	M	260,00	100,00%
11.05.04.00.004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO HEPR, COBERTURA DE PVC, 90°C, 0,6/1KV, CONFORME NBR 7286 E NBR NM 280 - 50MM².	M	70,00	100,00%
11.06	SERVIÇOS DIVERSOS			
11.06.01	DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL			
11.06.01.00.001	EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA.	M³	1,50	99,99%
11.06.02	REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
11.06.02.00.001	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DAS UNIDADES DE LUZ (LUMINÁRIA E TRANSFORMADOR) DO SISTEMA DE BALIZAMENTO.	CJ	112,00	100,00%
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE			

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP: 71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RONALD DA SILVA GAMA, GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA e ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO em 27/11/2018 15:52:11.
Documento Nº: 198547-5247 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSATAGT201800008A

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, em 03/01/2019 em

Certidão nº 808382/2018
06/02/2019, 13:29
Chave de Impressão: W49CC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 21 folhas





11.06.02.00.002	REMOÇÃO DOS RCCS.	UN	3,00	100,00%
11.06.03	REMOÇÃO DE REDES			
11.06.03.01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CONDUTORES DE REDES ELÉTRICAS ENTERRADAS			
11.06.03.01.001	REMOÇÃO DE CABO DE MT, 3,6/6KV, #10MM² (CIRCUITO DO BALIZAMENTO LUMINOSO).	M	5.400,00	100,00%
11.06.03.01.002	REMOÇÃO DE CABO DE MT, 3,6/6KV, #10MM² (CIRCUITO DO PAPI).	M	2.520,00	100,00%
11.06.03.01.003	REMOÇÃO DE CABO DE MT, 3,6/6KV, #10MM² (CIRCUITO DO VOR/DME).	M	4.200,00	100,00%
11.06.03.02	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CONDUTORES DE REDES ELETRÔNICAS ENTERRADAS			
11.06.03.02.001	REMOÇÃO DE CABO TELEFÔNICO CTP-APL-G, 10 PARES (CIRCUITO DO VOR/DME).	M	1.400,00	100,00%
11.06.03.03	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DE DE CONDUTORES DE REDES ELÉTRICAS ENTERRADAS			
11.06.03.03.001	REINSTALAÇÃO DE CABO DE de MT, 3,6/6KV, #10MM² (CIRCUITO DO VOR/DME).	M	4.200,00	100,00%
11.06.03.04	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REINSTALAÇÃO DE DE CONDUTORES DE REDES ELETRÔNICAS ENTERRADAS			
11.06.03.04.001	REINSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO CTP-APL-G, 10 PARES (CIRCUITO DO VOR/DME).	M	1.400,00	100,00%
11,07	COMISSONAMENTO			
11.07.01	INSPEÇÃO E ENSAIOS			
11.07.01.00.001	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E ENSAIOS EM FÁBRICA E EM CAMPO, COM ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.	UN	1,00	100,00%
	PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E			

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RONALD DA SILVA GAMA, GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA e ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO em 27/11/2018 15:52:11.
Documento Nº: 198547-5247 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSATFACT201800008A

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, em 03/01/2019 em

Certidão nº 808382/2018
06/02/2019, 13:29

Chave de Impressão: W49CC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 21 folhas





11.07.02	"START-UP"			
11.07.02.00.001	FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR INTEGRALMENTE A PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E "START-UP" DOS EQUIPAMENTOS E DA INSTALAÇÃO COMO UM TODO.	UN	1,00	100,00%
11.07.03	CERTIFICAÇÃO			
11.07.03.00.001	FORNECIMENTO DE APOIO TÉCNICO DURANTE O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DO SISTEMA POR ORGANISMO COMPETENTE.	UN	1,00	100,00%
11.07.04	TREINAMENTO			
11.07.04.00.001	FORNECIMENTO DE CURSO DE TREINAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PARA 10 PARTICIPANTES.	UN	1,00	100,00%
11.07.05	DOCUMENTAÇÃO			
11.07.05.00.001	FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: MANUAL TÉCNICO DO SISTEMA E MANUAL DE COMISSONAMENTO.	CJ	1,00	100,00%
12	SERVIÇOS PRELIMINARES			
12.01	SERVIÇOS PRELIMINARES			
12.01.00.00.001	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DO ALCMS/SICOM.	CJ	1,00	100,00%
12.02	INFRAESTRUTURA			
12.02.00.00.001	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA NA DERIVAÇÃO DA CP DA SAÍDA DA KF ATÉ O POSTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	CJ	1,00	100,00%
12.02.00.00.002	SUPORTE ROLDANA PARA AMARRAÇÃO DE CABO ÓPTICO EM POSTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	CJ	7,00	100,00%
12.02.00.00.003	SUPORTE ROLDANA PARA AMARRAÇÃO DE CABO ÓPTICO NA EPTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	CJ	1,00	99,99%
	ELETRODUTO DE FERRO			

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP: 71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RONALD DA SILVA GAMA, GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA e ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO em 27/11/2018 15:52:11.
Documento Nº: 198547-5247 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSATAC1201800008A

Certidão nº 808382/2018

06/02/2019, 13:29
Chave de Impressão: W49CC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 21 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, em 03/01/2019 emitida





12.02.00.00.004	GALVANIZADO 1 POLEGADA PARA CAMINHAMENTO DO CABO ÓTICO NA EPTA (DESDE A ENTRADA ATÉ O RACK 19") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	CJ	1,00	100,00%
12.02.00.00.005	CABO ÓPTICO PARA INSTALAÇÃO EM REDE SUBTERRÂNEA DE DUTOS - CABO COM 6 PARES DE FIBRAS DO TIPO MULTIMODO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	340,00	100,00%
12.02.00.00.006	CABO ÓPTICO PARA INSTALAÇÃO AÉREA - CABO COM 6 PARES DE FIBRAS DO TIPO MULTIMODO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	360,00	100,00%
12.02.00.00.007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO DE CONEXÃO ÓPTICO DO TIPO DUPLEX COM CONECTORES ÓPTICOS DO TIPO SC NAS DUAS EXTREMIDADES, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 2,50 METROS.	UN	4,00	100,00%
12.02.00.00.008	SERVIÇO DE FUSÃO DE CABEAMENTO ÓPTICO E IDENTIFICAÇÃO.	CJ	24,00	100,00%
12.02.00.00.009	DIO (DISTRIBUIDOR INTERNO ÓTICO) 12 VIAS, TIPO PAREDE COM ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	CJ	4,00	100,00%
12.02.00.00.010	SWITCH GERENCIÁVEL COM 8 PORTAS GIBAIT ETHERNET E 1 PORTA GBIC FIBRA ÓTICA MULTIMODO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	4,00	100,00%
12.02.00.00.011	RACK 19 POLEGADAS 16U DE PAREDE, PROFUNDIDADE 570MM, EM CHAPA DE AÇO - FORNECIMENTO.	CJ	1,00	100,00%
12.02.00.00.012	RACK 19 POLEGADAS 10 U DE PAREDE, PROFUNDIDADE 470MM, EM CHAPA DE AÇO - FORNECIMENTO	CJ	1,00	100,00%
12.3	SICOM (FORNECIMENTO E			

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP: 71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RONALD DA SILVA GAMA, GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA e ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO em 27/11/2018 15:52:11.
Documento Nº: 198547-5247 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, em 03/01/2019



Certidão nº 808382/2018
06/02/2019, 13:29
Chave de Impressão: W49CC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 21 folhas



CSACTACT201800008A





	INSTALAÇÃO)			
12.03.00.00.001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE LUZES DE AEROPORTOS (ALCMS) E SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA (SICOM).	CJ	1,00	100,00%
12.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
12.04.00.00.001	MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMISSONAMENTO DO SISTEMA ALCMS/SICOM.	CJ	1,00	100,00%
12.04.00.00.002	COMISSONAMENTO DA INSTALAÇÃO DO ALCMS/SICOM e SITE ACCEPTANCE TEST (SAT).	CJ	-	0,00%
12.04.00.00.003	TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO ALCMS/SICOM.	CJ	-	0,00%
12.04.00.00.004	TREINAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO ALCMS/SICOM	CJ	1,00	100,00%
12.04.00.00.005	OPERAÇÃO INICIAL ASSISTIDA.	CJ	-	0,00%
13	PROJETO "AS BUILT" (COMO CONSTRUÍDO)			
13.00.00.00.001	"AS BUILT" DE PAVIMENTAÇÃO	CJ	-	0,00%
13.00.00.00.002	"AS BUILT" DE SISTEMAS DE AUXÍLIO VISUAIS A NAVEGAÇÃO AÉREA	CJ	-	0,00%
13.00.00.00.003	"AS BUILT" DE SICOM	CJ	-	0,00%
14	LIMPEZA FINAL			
14.00.00.00.001	DESMONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	CJ	-	0,00%
14.00.00.00.002	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	-	0,00%

IV. VALOR PAGO

R\$ 23.925.292,25 (vinte e três milhões novecentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP: 71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RONALD DA SILVA GAMA, GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA e ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO em 27/11/2018 15:52:11.
Documento Nº: 198547-5247 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSACTACT201800008A

Certidão nº 808382/2018
06/02/2019, 13:29
Chave de Impressão: W49CC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 21 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, em 03/01/2019 emitida





2. Atestamos, ainda, que a referida empresa atendeu às exigências contratuais estabelecidas, não havendo anotações que possam desaboná-la.

ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO
SUPERINTENDENTE I
SUPERINTENDENCIA DE ENGENHARIA

RONALD DA SILVA GAMA
FISCAL OPERACIONAL TC0021-EG/2018/0046 - AA718/LACC/2018

GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA
GESTOR TC0021-EG/2018/0046 - AA718/LACC/2018
GERÊNCIA DE OBRAS DE BELÉM

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, em 03/01/2019 emitida



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP: 71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por RONALD DA SILVA GAMA, GEOSSANDRO TADEU BEZERRA DE MOURA e ADELICIO CORREA GUIMARAES FILHO em 27/11/2018 15:52:11.
Documento Nº: 198547-5247 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



CSATACT201800008A

Certidão nº 808382/2018
06/02/2019, 13:29
Chave de Impressão: W49CC

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 21 folhas



LAUDO TÉCNICO

Eu, CARLOS AUGUSTO DIAS VIEIRA, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, portador do CPF nº 042.315.973-91, carteira de identidade nº 0632D CREA-MA, brasileiro, casado, natural de São Luís – MA., informo a quem de direito que os Engenheiros supracitados abaixo, executaram pela empresa PRIMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, obras e serviços de engenharia para EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no Aeroporto de Imperatriz – MA, conforme ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CAT Nº: CSAT-ACT-2018/00008 e TERMO DE CONTRATO 0021-EG/2018/0046.

OBJETO: Laudo de vistoria referente a conclusão dos serviços de reforma dos pavimentos da pista de pouso e decolagem.

LOCAL DA OBRA: Aeroporto de Imperatriz, Avenida Moacyr Spósito Ribeiro S/N, CEP nº 65913-415

EQUIPE TÉCNICA:

TIAGO TRINTA E TRABULSI, ENGº CIVIL, CREA-MA: 1100180800
ROGERIO TRINTA E TRABULSI, ENGº CIVIL, CREA-MA: 1111489505
DANILO PATRICIO DO MONTE, ENGº CIVIL, CREA-PB: 1607623536
ADRIANO BARTOLOMEU FONSECA DE ALMEIDA, ENGº ELETRICISTA, CREA-MA: 1106461959

DADOS GERAIS

TERMO DE CONTRATO TC Nº TC Nº 0021-EG/2018/0046

ORDEN DE SERVIÇO nº 007/DOEG/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para reforma dos pavimentos da Pista de Pouso e Decolagem 07/25, Pista de Taxiway "A" (alfa) e Stopway, construção da pista de Taxiway "B" (bravo), acostamentos da PPD da Taxiway "A" e da Taxiway "B" e implantação do sistema de balizamento luminoso e sistema de controle e monitoramento (SICOM) do Aeroporto de Imperatriz.

LOCAL DOS SERVIÇOS: Avenida Moacyr Spósito Ribeiro, S/N, Bairro: Aeroporto no Município de Imperatriz – MA, CEP: 65913-415.

INÍCIO DOS SERVIÇOS: 02/04/2018

TÉRMINO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/11/2018

TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2019

DADOS DA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO.

CNPJ: 00.352.294/0046-12

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: PRIMOS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.642.415/0001-69

São Luís – MA, 28 de Dezembro de 2018.

Carlos Augusto Dias Vieira
Carlos Augusto Dias Vieira
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

CARLOS AUGUSTO DIAS VIEIRA
ENG. CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CONSULTOR TÉCNICO AMBIENTAL
CREA-MA 0632 D
CONFEA-RN 110.511.169-5
CPF: 042.315.973-91

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 808382/2018, em 03/01/2019
em
emitida

Certidão nº 808382/2018
06/02/2019, 13:29

Chave de Impressão: W49CC
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2018 e contém 1 folhas





Folha nº

Proc. nº

Rubrica

CREA / MA**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão**
WEB - 42325 / 2012**CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO****CERTIDÃO : WEB - 42325 / 2012****PROTOCOLO : PRO0003356212****DATA DE EMISSÃO : 21/06/2012**

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : TIAGO TRINTA E TRABULSI
Carteira : 1100180800XXXX
CPF : 64668085300

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 428883 Tipo da ART: Normal
Registrada em : 24/02/2010
Baixada em : 15/06/2012
Endereço da Obra : RODOVIA MA-106, PROXIMO DO KM 07, *, CEP : 65000000 ALCANTARA/MA
Proprietário : CENTRO DE LEVANTAMENTO DE ALCANTARA-CLA
Empresa : PAVITECNICA ENGENHARIA LTDA-ME
Contratante : CENTRO DE LEVANTAMENTO DE ALCANTARA-CLA
RECUPERACAO DO PAVIMENTO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AERODROMO DO CENTRO DE LANCAMENTO DE ALCANTARA-MA. CONTRATO N. 053/CLA/2009. ORDEM DE SERVICO N. 053/SLC/2009.

ART: 00011001808005054410 Tipo da ART: Normal
ART Vinculada: 428883
Profissional Vinculado: 1100180800
Registrada em : 21/06/2012
Baixada em : 21/06/2012
Endereço da Obra : RODOVIA MA-106, PROXIMO AO KM-07, KM-07, CEP : 65000000 ALCANTARA/MA
Proprietário : CENTRO DE LANCAMENTO DE ALCANTARA - CLA
Empresa : PAVITECNICA ENGENHARIA LTDA-ME
Contratante : CENTRO DE LANCAMENTO DE ALCANTARA - CLA
ART REFERENTE AO ADITIVO DE VALOR E 04 ADITIVOS DE PRAZO AO CONTRATO DE RECUPERACAO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO CENTRO DE LANCAMENTO DE ALCANTARA, CONFORME ART PRINCIPAL N. 428883. VALOR INICIAL: R\$ 8.398.004,60; VALOR DO ADITIVO: 878.019,56; VALOR TOTAL: R\$ 9.276.024,16; PRAZO FINAL: 15/07/2012.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Jorge Almy Feres M. Rêgo
Eng. Civil
Superintendente CREA-MA





**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA**

CREA - MA
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CEFIDÃO
Nº 42325/12 Fls. 01 A 04

Jorge Almir Peres M. Rêgo
Eng. Civil
Superintendente CREA-MA

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PAVITÉCNICA ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.882.412/0001-41, Inscrição Municipal nº 00005679500-4 e CREA nº 7450 EM/MA, situada a Avenida dos Holandeses, N.º 03, Qd. 35, Sala 301, Ipem Calhau – São Luís, MA, executou, para o Comando da Aeronáutica / Centro de Lançamento de Alcântara - CLA, a 1.ª (primeira) etapa dos serviços com características abaixo descritas:

DADOS DO CONTRATO

OBJETO: Execução das Obras de Recuperação do Pavimento da Pista de Pouso e Decolagem do Aeródromo do Centro de Lançamento de Alcântara, em Alcântara-MA.

Nº CONTRATO: Contrato de Despesa nº 053/CLA/2009.

Nº ORDEM DE SERVIÇO: nº 053/SLC/2009.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA: Pista de Pouso e Decolagem 09/27 do Aeródromo do CLA, em Alcântara – MA.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

Início da Obra: 18/01/2010

Término da Obra: 05/05/2012 (5.º Termo Aditivo)

Prazo de Execução: 900 (novecentos) dias corridos, incluindo aditivos de prazo.

VALOR DA OBRA: R\$ 9.276.024,16 (Nove milhões, duzentos e setenta e seis mil, vinte e quatro reais e dezesseis centavos) – incluindo aditivo de valor.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Tiago Trinta e Trabulsi.
Título: Engenheiro Civil
Registro: CREA-MA 7561-D
ART N.º: 428883 de 14/01/2010

ETAPAS E FASES CONCLUÍDAS:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA**

CREA - MA
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CÉDULA
Nº 42325/12 Fls. 01 A 04

Jorge Almir Peres M. Régio
Eng. Civil
Superintendente CREA-MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	SERVIÇOS INICIAIS		
01.1	Canteiro de Obras	Und	1,00
01.2	Mobilização/Desmobilização de Pessoal	Und	0,50
01.3	Mobilização/Desmobilização de Equipamentos	Und	0,50
01.4	Projeto Executivo	Und	1,00
01.5	Controle Topográfico	Mês	7,00
01.6	Controle Tecnológico (Laboratório)	Mês	7,00
01.7	Administração Local	Mês	7,00
02	PAVIMENTAÇÃO		
02.1	Fresagem e pavimentação do eixo da pista		
02.1.1	Fresagem eixo da pista (2.600m x 20m)	m²	52.000,00
02.1.2	Manta sintética para recapeamento asfáltico (fornecimento + aplicação)	m²	43.856,00
02.1.3	Pintura de ligação (2 camadas)	m²	81.440,00
02.1.4	CBUQ (usinagem + fornecimento + aplicação)	m³	2.291,72
02.2	Fresagem e pavimentação em pontos identificados da pista		
02.2.1	Fresagem de pista (2.600m x 7,50m)	m²	19.500,00
02.2.2	Manta sintética para recapeamento asfáltico (fornecimento + aplicação)	m²	5.700,00
02.2.3	Pintura de ligação (2 camadas)	m²	18.280,00
02.2.4	CBUQ (usinagem + fornecimento + aplicação)	m³	761,80
02.3	Rejuvenescimento Asfáltico		
02.3.1	Limpeza de pavimento com jato de ar comprimido	m²	78.350,00
02.3.2	Selagem de trincas de pavimento flexível (CBUQ) utilizando produto POLIFLEX TYPE 2 / PAVESEAL aplicado mecanicamente a quente, utilizando o sistema de alimentação sob pressão com bastão aplicador, vindo de unidade aquecedora	m	8.626,00
02.3.3	Rejuvenescimento asfáltico em pavimento flexível (CBUQ) - fornecimento e aplicação de rejuvenescedor tipo PDC - Pavement Dressing Conditioner / REJUVESEAL	m²	78.350,00
02.4	Fresagem e pavimentação do trecho sobre a drenagem, próximo à estaca 042		
02.4.1	Fresagem da pista e acostamentos ruins, com transporte de material para bota fora até 10 KM.	m²	6.200,00
02.4.2	Manta sintética para recapeamento asfáltico (fornecimento + aplicação).	m²	4.500,00
02.4.3	Pintura de ligação (2 camadas)	m²	12.400,00
02.4.4	Execução de impermeabilização (imprimação) com asfalto diluído CM-30	m²	6.200,00
02.4.5	Limpeza de pavimento, com compressor de ar, conforme especificação técnica.	m²	6.200,00
02.4.6	Aplicação e camada BINDER asfáltico tipo CBUQ (usinagem + fornecimento + aplicação)	m³	310,00
02.4.7	Revestimento asfáltico tipo CBUQ (usinagem + fornecimento + aplicação).	m³	310,00

CREA - MA
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CREDENCIAL
Nº 42325/12 Fls. 04 04



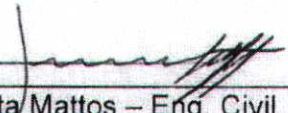
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA

Jorge Almeida Feres M. Rêgo
Eng. Civil
Superintendente CREA-MA

Ratificamos que a empresa e respectivo corpo técnico apresentaram até a presente data, um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, portanto, inexistindo fato que desabone sua idoneidade técnica.

Alcântara - MA, 01 de junho de 2012.

Elaborado por:


Geraldo Luiz Camargo Costa Mattos – Eng. Civil
Presidente da Comissão de Fiscalização

Aprovo:


César Demétrio Santos – Tenente Coronel Engenheiro
Diretor Interino do CLA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20230642089

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

Página 1/1

INICIAL

1. Responsável Técnico

TIAGO TRINTA E TRABULSI

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1100180800

Registro: 7561/D MA

2. Contratante

Contratante: ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

RUA DAS BEGÔNIAS, JARDIM SMI

Complemento:

Cidade: SÃO LUÍS

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

Bairro: COHAMA

UF: MA

CPF/CNPJ: 12.109.830/0001-30

Nº: 03

CEP: 65072563

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: SEDE

RUA DAS BEGÔNIAS, JARDIM SMI

Complemento:

Cidade: SÃO LUÍS

Data de início: 03/05/2023

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Identificação do cargo/função: Coordenador(a) de Obras

Bairro: COHAMA

UF: MA

Nº: 03

CEP: 65072563

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

10,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART DE CARGO E FUNÇÃO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

TIAGO TRINTA

E

TRABULSI:6466

6085300

Assinado de forma digital por TIAGO

TRINTA E

TRABULSI:64666085300

Dados: 2023.05.22

09:32:45 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

TIAGO TRINTA E TRABULSI - CPF: 646.660.853-00

ECO-MAR SERVICOS E

CONSTRUCOES

SIREL:12109830000130

Assinado de forma digital por ECO-

MAR SERVICOS E CONSTRUCOES

SIREL:12109830000130

Dados: 2023.05.22 10:38:41 -03'00'

ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 12.109.830/0001-30

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 16/05/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8304663254

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 22650
Impresso em: 22/05/2023 às 09:33:43 por: , ip: 170.82.175.11

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





Folha nº

Proc. nº

Rubrica

CREA / MA**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão**
WEB - 76320 / 2014**CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO****CERTIDÃO : WEB - 76320 / 2014****PROTOCOLO : PRO0006435014****DATA DE EMISSÃO : 30/05/2014**

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : TIAGO TRINTA E TRABULSI

Carteira : 1100180800XXXX

CPF : 64666085300

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00011001808005059910 Tipo da ART: Indefinido

Registrada em : 03/07/2013

Baixada em : 30/05/2014

Endereço da Obra : AVENIDA DOS PORTUGUESES S/N., PORTO DO ITAQUI, CEP : 65085370 SAO LUIS/MA

Proprietário : EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRACAO PORTUA-RIA - EMAP

Empresa : PRIMOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratante : EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRACAO PORTUA-RIA - EMAP

RECUPERACAO E MANUTENCAO DE PAVIMENTOS E COMPONENTES (MEIO FIO, SARJETA, CALCADAS, BUEIROS, ESCADA HIDRAULICA, DRENO PROFUNDO, ETC) DAS AREAS DE CIRCULACAO RODOVIARIA, SITUADAS NAS DEPENDENCIAS DA POLIGONAL DE RESPONSABILIDADE DA EMAP, ABRANGENDO OS TERMINAIS DO CUJUPE E DA PONTA DA ESPERA.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Jorge Almir Feres M. Rêgo
Eng. Civil
Superintendente CREA-MA



Rua Cândido Mendes (antiga Rua da Estrela), 540, Centro São Luis/MA 65010-200
Telefones: DDD:98 Sede: 2106-8300 - Estreito: 3531-6145 - Barreirinhas: 3349-1748 - Chapadinha: 3471-0511 - Pinheiro: 3381-3795 - Santa Inês: 3653-0438 - Fax: (98) 2106-8309

Impresso em: 30/05/2014 Operador: SAULO

Página 1/1

183
33/23
CREA - MA
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
Nº 76390/14 Fls. 01 A 07



Jorge Almir Feres M. Rêgo
Eng. Civil
Superintendente CREA-MA

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIMOS EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ - 00.642.415/0001-69, Inscrição Municipal N. 0006754700-4 e CREA 10155 EM/MA, Situada a Avenida dos Holandeses, N.º 03, Quadra 35, Sala 201, Ipeem Calhau - São Luís / MA, executou, para a Empresa Maranhenses de Administração Portuária - EMAP, o serviço com características abaixo descritas:

1. CONTRATO (DADOS)

- **OBJETO:** Execução dos Serviços de Recuperação e Manutenção de Pavimentos e Componentes (meio fio, sarjeta, calçadas, bueiros, escada hidráulica, dreno profundo, etc).

- **Nº DO**

CONTRATO: Termo de Contrato n.º 048/2013.

- **LOCALIZAÇÃO**

DA OBRA: Porto do Itaqui e dependências da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, em São Luís - MA.

- **PERÍODO DE
EXECUÇÃO
DA OBRA:**

Início da Obra: 24/06/2013

Término da Obra (previsto): 24/06/2014

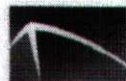
Término da Obra (realizado): 24/05/2014

Prazo de Previsto para Execução: 12 (doze) meses - 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

Prazo de Execução (realizado): 11 (onze) meses - 330 (trezentos e trinta) dias corridos.

- **VALOR**

DA OBRA: R\$ 11.205.961,00 (Onze milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais).


**PORTO DO
ITAQUI**
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

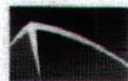
CREA - MA
ATENDAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
Nº 76390/14 Fls. 01 A 07

Jorge Almeida M. Rêgo
Eng Civil
Superintendente CREA-MA

• ETAPAS E FASES CONCLUÍDAS:

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
GRUPO 1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DO SERVIÇO (DESVIOS)	UN	20,00
1.1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00
1.1.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL - APROVEITAMENTO 2 X	M2	2.112,00
1.1.4	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - NOTURNA	M	2.000,00
1.1.5	TAXA DO CREA	UN	1,00
1.2	MOBILIZAÇÕES		
1.2.1	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANOS) - CUSTO HORÁRIO DE PRODUÇÃO DIURNA	CHP	16,00
1.2.2	GUINDASTE MUNK COM CESTO, CARGA MÁXIMA 5,75T (A 2M) E 2,3T (A 5M), ALTURA MÁXIMA = 7,9M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA 162HP - CHP DIURNO	CHP	8,00
1.2.3	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA AÇO NERV TRAPEZ FORROC/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INSTELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	12,00
1.2.4	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/4 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPAS AÇO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST RA ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	12,00
1.2.5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	12,00
GRUPO 2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	DEMOLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO.	M3	3.260,70
2.2	ESCAVAÇÃO MEC. VALA N ESCOR ATE 1,5M C/RETRO MAT 1A COM REDUTOR (PEDRAS/INST PREDIAIS/OUTROS REDUT PRODUT OU CAVAS FUNDACAO) - EXCL. ESGOTAMENTO	M3	6.925,11
2.3	DEMOLICAÇÃO DE CONCRETO	M3	228,10

CREA - MA
 AVENHAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CERTIDÃO
 Nº 76390/14 Fls. 01 A 07



PORTO DO
ITAQUI

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

Jorge Almir Beres M. Rêgo
 Eng. Civil
 Superintendente CREA-MA

2.4	CARGA MECANIZADA C/BOTA FORA DE MATERIAL ATE 20,00KM	M3	13.672,10
2.5	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET	M2	10.136,30
GRUPO 3 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
3.1	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO.	M3	3.217,55
3.2	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO.	M3	5.072,33
3.3	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA ATE 10,00 KM.	M3	6.739,71
3.4	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA 1A CAT UTILIZANDO TRATOR SOBREESTEIRAS 305 HP C/ LAMINA (VU=10ANOS / 20.000H).	M3	3.217,55
GRUPO 4 PAVIMENTAÇÃO			
4.1	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 20 MM (utilizando isopor de 10mm e quantidade duplicada)	M²	2.782,00
4.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	M²	125.723,82
4.3	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSAO CM-70	M²	33.147,64
4.4	BINDER - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	T	3.217,55
4.5	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL 50/70	T	286,74
4.6	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE PINT PINTURAS	T	10.798,27
4.7	FORMA MADEIRA 1 VEZ PINHO 3A ESP=2,5CM P/ PECAS DE CONCRETO ARMADO INCL FORN MATERIAIS E DESMOLDAGEM EXCL ESCORAMENTO.	M2	6.182,63
4.8	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MACADAME HIDRAULICO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO.	M3	2.847,47
4.9	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=40MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ADÊNSAMENTO MECANICO.	M3	3.091,32
4.10	ARMAÇÃO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	278.218,44
4.11	JUNTA DE DILATAÇÃO COM EMULSAO RM-1C, INCLUSO APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	9,30
4.12	MICRO-REVESTIMENTO A FRIO-MICROFLEX-1,5 CM	M2	31.043,13

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP. Porto do Itaqui. São Luís. Maranhão. Brasil
 Av. dos Portugueses s/nº. CEP 65085-370. e-mail: comunicacao@emap.ma.gov.br. site: www.emap.ma.gov.br
 Tel.: 55 (0**98) 3216-6000. Fax: 3222-4807. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

4

AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO

Nº 76320/14 Fis. 01 A 07



PORTO DO
ITAQUI

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

Jorge Almir Peres M. Rêgo
Eng. Civil
Superintendente CREA-MA

4.13	MICRO-REVESTIMENTO A FRIO-MICROFLEX-2,5 CM BC	M2	31.043,13
4.14	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	585,50
4.15	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE	T	14.820,25
4.16	TRANSPORTE LOCAL C/ BASC (BRITA)	TxKM	9.312,94
4.17	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-1C P/ USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	KG	192.467,40
4.18	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO	T	192,47
4.19	PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET ESP.=10CM	M2	7.338,00
GRUPO 5 DRENAGEM			
5.1	DRENAGEM SUPERFICIAL		
5.1.1	CONCRETO FCK=15MPA CONTROLE C PARA RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO	M3	91,02
5.1.2	CONCRETO FCK=15MPA CONTROLE C PARA RECUPERAÇÃO DE CALÇADA	M3	107,31
5.1.3	CONCRETO ARMADO, FCK = 18,0 MPA E 77KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO, PARA GUIA DAS TAMPAS DA VALETA.	M3	19,90
5.1.4	CONCRETO ARMADO, FCK = 18,0 MPA E 77KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO, PARA TAMPAS DE VALETA.	M3	22,71
5.1.5	ESCAVAÇÃO E ACERTO MANUAL NA FAIXA DE 0,45M DE LARGURA P/ EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS	M	2.748,00
5.1.6	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M	6.804,63
5.1.7	MEIO-FIO DE CONCRETO TIPO BOCA DE LOBO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	21,00
5.1.8	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, COM USO DE SEIXO ROLADO, PREPARO MECÂNICO, E ESPESSURA DE 7CM	M2	707,84
5.1.9	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:4:8, ESPESSURA 5CM, PREPARO MECÂNICO	M2	14,20
5.1.10	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM.	M	12.642,62
5.1.11	ESCALA HIDRAULICA C/ PISO 0,40M, ESP DE 0,40M E LARGURA DE 0,5M	M	50,00

CREA-MA
AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
Nº 76390/14 PIS. 01A 07



Jorge Almyr Feres M. Rêgo
Eng Civil
Superintendente CREA-MA

5.1.12	MANUTENÇÃO DE DESCIDA DÁGUA	M	50,00
5.1.13	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 05	M	504,60
5.1.14	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 01	M	437,17
5.2	DRÊNAGEM PROFUNDA (DRENO)		
5.2.1	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4	M3	459,63
5.2.2	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	21,00
5.2.3	ESCAVAÇÃO MEC. VALA N ESCOR MAT 1A C/RETRO ENTRE 1,5 E 3M P/ DRENAGEM.	M3	1.548,32
5.2.4	LOCAÇÃO DE REDES (DRENAGEM), INCLUSIVE TOPOGRAFO	M	1.032,21
5.2.5	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 300MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA	M	130,00
5.2.6	BUEIRO SIMPLES TUBULAÇÃO DE CONCRETO ARMADO DIAM=0,80M ALT=1,50M ASSENTE EM BERCO CONCRETO CICLOPICO INCLUSIVE MATERIAIS ESCAVACAO E REATERRO E TOPOGRAFO, EXCLUSIVE MATERIAL JAZIDA E TRANSPORTE.	M	30,00
5.2.7	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00
5.2.8	DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 300 G/M2	M2	4.335,30
5.2.9	REBAIXAMENTO DE LENCOL FREATICO COM TUBO DE CONCRETO CA-1 DN 800	M	1.032,21
GRUPO 6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
6.1	PINTURA LATEX PVA EM MEIO FIO, DUAS DEMAOS	M2	4.105,25
6.2	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS.	M	254,79
GRUPO 7	SERVIÇOS FINAIS		
7.1	DESMOBILIZAÇÕES		
7.1.1	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANOS) - CUSTO HORÁRIO DE PRODUÇÃO DIURNA	CHP	16,00
7.1.2	GUINDASTE MUNK COM CESTO, CARGA MÁXIMA 5,75T (A 2M) E 2,3T (A 5M), ALT URA MÁXIMA = 7,9M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA 162HP - CHP DIÚRNO	CHP	8,00

4

PORTO DO
ITAQUI

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

Jorge Almir Peres M. Rêgo
Eng. Civil
Superintendente CREA-MA**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Tiago Trinta e Trábulsi.
Título: Engenheiro Civil
Registro: CREA-MA 7561-D
ART N.º: 00011001808005059910

Atestamos ainda que a empresa com seu corpo técnico obteve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, portanto, inexistindo fato que desabone sua idoneidade técnica.

São Luís (MA), 27 de maio de 2014.

Atenciosamente,


José Ribamar A. da Silva
Eng. Civil - CREA 6619-D
COBRA



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Folha nº 189

Proc. nº 33/23

Rubrica

Página 1/2

Nº 887354/2023

Emissão: 25/05/2023

Validade: 30/06/2023

Chave: 94834

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 12.109.830/0001-30

Registro: 0000011545

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 16/01/2013

Faixa: 4

Objetivo Social: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE - ESCRITÓRIO(8219-9/99); EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO(0810-0/06); OBRAS DE TERRAPLANAGEM(43.13- 4/00); FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PEÇAS E ACESSÓRIOS(2869-1-00); CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL(4212-0/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS(4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS(4120-4/00); SERVIÇOS DE ENGENHARIA(7112-0/00); LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR(7711-0/00); LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(7719-5/99); PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS(4211-1/02); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA(4321-5/00); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (4322-3/02); SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS EM OBRAS(4399-1/04); SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ? LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA(4923-0/02); SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS(8111-7/00); ATIVIDADE DE PAISAGISMO(8130-3/00); LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS - RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS, ARMAZÉNS, HOSPITAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS PRÉDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS(8121-4/00); ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, RUAS(8129-0/00); COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS ? (COLETA, PREPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS)(3811-4/00); COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS (COLETA, PREPARAÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS)(3812-2/00); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS(4930-2/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS(4930- 2/03); TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS(3821-1/00); TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS(3822-0/00); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (3314-7/99).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA DAS BEGÔNIAS, 03, JARDIM S. M I, COHAMA, SÃO LUÍS, MA, 65072563

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 28/01/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011545EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304658259. Data de vencimento do boleto: 30/06/2023
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2016 (1/1)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: TIAGO TRINTA E TRABULSI

Registro: 1100180800

CPF: 646.***.***-00

Data Início: 25/05/2023

Data Fim: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Folha nº 190
Proc. nº 33/23
Rubrica /

Página 2/2

Nº 887354/2023
Emissão: 25/05/2023
Validade: 30/06/2023
Chave: 94834

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO

CPF: 558.***.***-04

Função: SOCIO/ADMINISTRADOR





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Folha nº 191
Proc. nº 33/23
Rubrica

Página 1/2

Nº 888084/2023
Emissão: 05/06/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 7B40Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: TIAGO TRINTA E TRABULSI

Registro: 1100180800

CPF: 646.***-**-00

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 08/03/2007

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 28/03/2003

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (3/3)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0000011545

CNPJ: 12.109.830/0001-30

Data Início: 25/05/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: RT EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005428963

CNPJ: 37.864.375/0001-00

Data Início: 21/12/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: LBM LOCAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

Registro: 0005451248

CNPJ: 11.302.494/0001-85

Data Início: 17/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

Registro: 0005377331





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

Página 2/2

Nº 888084/2023

Emissão: 05/06/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 7B40Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 24.025.635/0001-01

Data Início: 06/12/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS:

Os abaixo-assinados, ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ: 12.109.830/0001-30, R DAS BEGONIAS, JARDIM S.M.I, nº 03 – Cohama – São Luís/MA, CEP: 65.072-563 representada neste ato pelo seu Socio FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO , CPF: 558.537.303-04, vem através deste instrumento particular e na melhor forma possível, contratar os serviços técnicos profissionais do Engenheiro Civil **TIAGO TRINTA E TRABULSI**, que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa referida no preâmbulo vem contratar os serviços técnicos profissionais do Engenheiro Civil **TIAGO TRINTA E TRABULSI**, brasileiro, divorciado, portador do Registro no CREA-MA nº 1100180800, residente e domiciliado na Rua Gurupi, 19 Edifício Mirante das Dunas, Ap 401 - Ponta do Farol - São Luís MA CEP: 65.077-472. O qual será responsável técnico da empresa para os serviços em conformidade com suas atribuições técnicas.

CLAUSULA SEGUNDA: O Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho **TIAGO TRINTA E TRABULSI**, receberá mensalmente pelos serviços prestados para esta empresa a importância correspondente a **06 (seis) salários mínimos** vigente no País.

CLAUSULA TERCEIRA: O profissional cumprirá uma jornada de **10 (dez)** horas semanais na Empresa.

CLAUSULA QUARTA: O presente Contrato sera por **tempo indeterminado**.

CLAUSULA QUINTA: E para perfeita validade do presente instrumento de contrato, este legalizado nas repartições competentes, assim como no CREA-MA; estando assim justos, assinamos o presente instrumento de contrato na presença das testemunhas abaixo em 02 (duas) vias igual teor, dotado para um so efeito.

São Luis - MA, 03 de maio de 2023.

TIAGO
TRINTA E
TRABULSI:6
4666085300

Assinado de forma
digital por TIAGO
TRINTA E
TRABULSI:6466608530
0
Dados: 2023.05.03
11:28:00 -03'00'

TIAGO TRINTA E TRABULSI
CREA: 1100180800
Engenheiro Civil

ECO-MAR SERVICOS E
CONSTRUÇOES
EIRELI:12109830000130

Assinado de forma digital por ECO-
MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES
EIRELI:12109830000130
Dados: 2023.05.03 11:52:57 -03'00'

ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 12.109.830/0001-30
FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO
CPF: 558.537.303-04
Socio – Administrator

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

ATA SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 34/2023

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	33/2023
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo de Pregão:	Por Lote
Data Disputa:	09/06/2023 09:00:00	Data Fim Propostas:	09/06/2023 08:59:00
Data Impug./Escl.:	02/06/2023 18:00:00	Prazo Int. Recurso:	15 minutos
Intervalo Lances:	500,0000		

Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA

Às 09:00 horas do dia 09/06/2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 33/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 34/2023. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	ECO-MAR SERVICOS E	12.109.830/0001-30

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 34/2023

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

196
33/23
P

LOTES / ITENS

Nº 1

Situação: ADJUDICADO

Descrição: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE

Quantidade: 1

Vencedor ECO-MAR SERVICOS E

12.109.830/0001-30

Valor:

425.575,65

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ECO-MAR SERVICOS E	425575.6500	425575.6500	08/06/2023 15:23:03	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	ADJUDICADO	425575.6500

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
09/06/2023 09:00:53	425575.6500	ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 34/2023

Folha nº 197
Proc. nº 33/23
Rubrica

LOTES / ITENS

Nº 2 Situação: ADJUDICADO
Descrição: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE
Quantidade: 1

Vencedor ECO-MAR SERVICOS E 12.109.830/0001-30 Valor: 4.273.673,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ECO-MAR SERVICOS E	4273673.0000	4273673.0000	08/06/2023 16:02:54	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	ADJUDICADO	4273673.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
09/06/2023 09:00:56	4273673.0000	ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 34/2023

Folha nº 198
Proc. nº 33/23
Rubrica

MENSAGENS

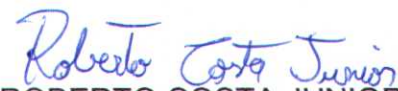
Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
09/06 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
09/06 09:00	Pregoeiro		Bom dia. Senhores licitantes, daremos inicio ao certame.
09/06 09:00	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM (SERVIÇOS IN... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
09/06 09:00	Sistema	2	Disputa do Lote/Item 2 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM.(PAVIMENTA... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
09/06 09:10	Sistema	1	O lote/item nº 1 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM (SERVIÇOS IN... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
09/06 09:10	Sistema	2	O lote/item nº 2 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM.(PAVIMENTA... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
09/06 09:12	Sistema	1	Disputa do lote/item nº 1 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM (SERVIÇOS IN... encerrada!
09/06 09:12	Sistema	1	O arrematante do item/lote nº 1 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM (SERVIÇOS IN... foi o fornecedor com valor R\$ 425.575,6500 !
09/06 09:13	Sistema	2	Disputa do lote/item nº 2 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM.(PAVIMENTA... encerrada!
09/06 09:13	Sistema	2	O arrematante do item/lote nº 2 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM.(PAVIMENTA... foi o fornecedor com valor R\$ 4.273.673,0000 !
09/06 09:13	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
09/06 09:13	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
09/06 09:14	André Luis Barros Chagas		Senhores licitantes, irei abri o prazo para proposta de readequada.
09/06 09:15	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS pertencente no Lote/Item em questão, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 09/06/2023 11:15:00
09/06 11:02	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA!
09/06 11:54	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM (SERVIÇOS IN... encerrada.
09/06 11:54	Sistema	1	O fornecedor ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM (SERVIÇOS IN....
09/06 11:54	Sistema	1	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 09/06/2023 12:09:21
09/06 11:54	Sistema	2	Fase de negociação do Lote/Item nº 2 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM.(PAVIMENTA... encerrada.
09/06 11:54	Sistema	2	O fornecedor ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 2 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM.(PAVIMENTA....
09/06 11:54	Sistema	2	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 09/06/2023 12:09:22
09/06 11:55	Sistema		O Fornecedor ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA pode enviar mensagens.
09/06 12:09	Sistema		O Fornecedor ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA não pode enviar mensagens.
09/06 12:09	Sistema	1	O Lote/Item nº 1 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM (SERVIÇOS IN... foi ADJUDICADO.
09/06 12:09	Sistema	2	O Lote/Item nº 2 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM.(PAVIMENTA... foi ADJUDICADO.
09/06 12:10	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

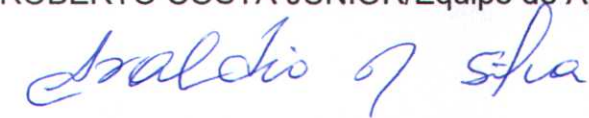
PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	ECO-MAR SERVICOS E	12.109.830/0001-30
Contato: Michael	(98)992402223	mathan2107@gmail.com

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 34/2023


André Luis Barros Chagas/Pregoeiro


ROBERTO COSTA JUNIOR/Equipe de Apoio


IRALDIO NASCIMENTO SILVA/Equipe de Apoio

ADEQUAÇÃO

Adequado

Folha nº

904

33/23



AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 34/2023

CARTA PROPOSTA

OBJETO
Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA.
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 12.109.830/0001-30 ENDEREÇO: RUA DAS BEGÔNIAS, Nº 03, JARDIM S.M.I, COHAMA -CEP 65072-563 - SÃO LUÍS -MA TELEFONE: (98)3226-9513 E-MAIL: rogeriosousa1974@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2953-X CONTA CORRENTE: 43176-1
VALOR DA PROPOSTA
Valor de R\$ 4.699.248,65 (Quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. MÊS BASE: JUNHO/2023 PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS DECLARAÇÃO: Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários e trabalhistas.
São Luís – MA, 09 de junho de 2023
FABIO AURELIO SANTOS Assinado de forma digital por FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO:55853730304 CARDOSO:55853730304 Dados: 2023.06.08 16:29:10 -03'00' ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO CPF: 558.537.303-04 Sócio – administrador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM.

PROPOSNTE: ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 12.109.830/0001-30
ENDEREÇO: RUA DAS BEGONIAS, Nº 03, JARDIM S. M. I - COHAMA, CEP: 65072-563 - SÃO LUIS - MA
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
MÊS BASE: JUNHO/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit + BDI	Preço Total
1	SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 425.575,65
1.1	Taxas e emolumentos	Unid	1,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
1.2	Placa de obra	m²	12,00	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
1.3	Mobilização/Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	Unid	1,00	R\$ 65.000,10	R\$ 65.000,10
1.4	Administração Local	mês	5,00	R\$ 47.437,57	R\$ 237.187,86
1.5	Acompanhamento tecnológico (laboratório)	mês	5,00	R\$ 23.437,54	R\$ 117.187,70
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				R\$ 4.273.673,00
2.1	Serviços de tapa buraco, incluindo recuoeração de base, pintura de ligação e revestimento asfáltico	M³	300,00	R\$ 1.968,91	R\$ 590.673,00
2.2	Micro revestimento asfático com emulsão RC-1CE esp 16mm	m²	100.000,00	R\$ 36,83	R\$ 3.683.000,00
TOTAL COM BDI					R\$ 4.699.248,65

Importa o presente orçamento o valor de R\$ 4.699.248,65 (Quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Assinado de forma digital por
FABIO AURELIO SANTOS
CARDOSO:55853730304
Dados: 2023.06.09 10:58:15
-03'00'

ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO
CPF: 558.537.303-04
Sócio - administrador

São Luís - MA, 09 de junho de 2023.

TIAGO
TRINTA E
TRABULSI:64
666085300

Assinado de forma digital por TIAGO TRINTA E TRABULSI
TRABULSI:64666085300
Dados: 2023.06.09 10:30:50 -03'00'

TIAGO TRINTA E TRABULSI
CREA/MA: 1100180800
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023
 OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM.

PROponente: ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 12.109.830/0001-30
 ENDEREÇO: RUA DAS BEGONIAS, Nº 03, JARDIM S. M. I - COHAMA, CEP: 65072-563 - SÃO LUIS - MA
 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
 MÊS BASE: JUNHO/2023
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

1		SERVIÇOS INICIAIS					
1.1		Taxas e emolumentos					Unid
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	Nº VIAGENS	FATOR UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE (KM/H)	CUSTO HORÁRIO	CUSTO TOTAL
	(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS						0,00
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.	Nº VIAGENS	HORAS DE VIAGEM	CUSTO HORÁRIO		CUSTO TOTAL
					CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS	0,00	
					(B) CUSTO UNITÁRIO MOB	0,00	
(C) Produção da Equipe		Unid	1,00		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C		0,00
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO		CUSTO (R\$)
	Taxas e emolumentos	1,0000	Unid		784,00		784,00
	(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS						784,00
	CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)						784,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 784,00	

1.2		Placa de obra				m²	
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
							0,00
	(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS						0,00
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.	SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO		
	Carpinteiro	1,50	20,72		31,08		
	Servente	2,00	15,38		30,75		
			CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS		61,83		
			(B) CUSTO UNITÁRIO MOB		61,83		
	(C) Produção da Equipe	m²	1,00		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C		61,83
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO		CUSTO (R\$)
	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	0,0175	m³		293,88		5,14
	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	1,0000	m		8,70		8,70
	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4,2300	m		10,13		42,85
	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	1,0000	m²		226,91		226,91
	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	0,1100	kg		23,40		2,57
(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS							286,18

CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)	348,00
PREÇO UNITÁRIO TOTAL	R\$ 348,00

1.3		Mobilização/Desmobilização de Pessoal e Equipamentos				Unid	
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
							0,00
	(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS						0,00
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.	SALÁRIO HORA			CUSTO HORÁRIO	
						0,00	
				CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS		0,00	
				(B) CUSTO UNITÁRIO MOB		0,00	
(C) Produção da Equipe		Unid	1,00		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C	0,00	
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO	CUSTO (R\$)	
	Mobilização/Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	1,0000	unid.		52.000,00	52.000,00	
	(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS					52.000,00	
	CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)					52.000,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					R\$ 52.000,00		

1.4		Administração Local				mês	
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
							0,00
	(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS						0,00
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.			SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
						0,00	
					CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS	0,00	
					(B) CUSTO UNITÁRIO MOB	0,00	
	(C) Produção da Equipe	mês	1,00		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C	0,00	
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO	CUSTO (R\$)	
	Administração Local	1,0000	mês		37.950,00	37.950,00	
	(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS					37.950,00	
	CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)					37.950,00	
	PREÇO UNITÁRIO TOTAL					R\$ 37.950,00	

1.5		Acompanhamento tecnológico (laboratório)				mês	
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
							0,00
	(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS						0,00
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.		SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO	
						0,00	
				CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS		0,00	
				(B) CUSTO UNITÁRIO MOB		0,00	
(C) Produção da Equipe		mês	1,00		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C	0,00	
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO	CUSTO (R\$)	
	Acompanhamento tecnológico (laboratório)	1,0000	mês		18.750,00	18.750,00	
	(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS					18.750,00	
	CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)					18.750,00	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					R\$ 18.750,00		

2		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
2.1		Serviços de tapa buraco, incluindo recuperação de base, pintura de ligação e revestimento asfáltico					M³
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
	Caldeira de asfalto rebocável com capacidade de 600 l - 5,20 kW	1,00	0,01	0,99	14,57	8,68	8,74
	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	1,00	0,26	0,74	7,76	0,81	2,61
	Serra para corte de concreto e asfalto - 10 kW	1,00	0,33	0,67	23,77	1,58	8,90
	(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS						20,26
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.		SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO	
	Servente	6,00		15,38		92,25	
				CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS	92,25		
				(B) CUSTO UNITÁRIO MOB	92,25		
(C) Produção da Equipe		M³	1,80		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C	62,39	
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO	CUSTO (R\$)	
	Disco de corte diamantado para concreto e asfalto - D = 350 mm	0,1483	unid.		383,32	56,86	
	Emulsão asfáltica - RR-1C	0,0070	ton		2.829,00	19,80	
	Revestimento asfáltico	0,8600	m³		45,00	38,70	
70	Mistura betuminosa	0,9000	m³		1.470,00	1.323,00	
	Revestimento asfáltico - Carga, manobra e descarga de material demolido em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre	2,4000	ton		30,99	74,38	
(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS						1.512,74	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)						1.575,13	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 1.575,13	

2.2		Micro revestimento asfático com emulsão RC-1CE esp 16mm					m²
A	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00	0,13	0,87	352,67	81,03	116,34
	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00	0,06	0,94	204,24	95,24	101,78
	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00	1,00	0,00	55,68	38,04	111,36
Usina móvel de lama asfáltica ou microrrevestimento com cavalo mecânico com capacidade	1,00	1,00	0,00	769,39	232,29	769,39	
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS							1.098,87
B	MÃO-DE-OBRA	QUANT.			SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO
	servente	10,00			15,38		153,75
					CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS		153,75
					(B) CUSTO UNITÁRIO MOB		153,75
(C) Produção da Equipe		m²	664,00		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C		1,89
C	MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO		CUSTO (R\$)
	Emulsão asfáltica com polímero - RC-1C-E	0,0032	ton		6.235,00		20,04
	Filer calcário	0,3175	kg		0,95		0,30
	Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 0,8 cm até 1,5 cm - brita comercial	0,0350	m³		206,77		7,24
	(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS						27,58
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)						29,46	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 29,46	

São Luís - MA, 09 de junho de 2023.

FABIO AURELIO SANTOS
CARDOSO:55853730304
Assinado de forma digital por
FABIO AURELIO SANTOS
CARDOSO:55853730304
Dados: 2023.06.09 10:56:16 -03'00'

ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO
CPF: 558.537.303-04
Sócio - administrador

TIAGO TRINTA
E
TRABULSI:6466
6085300
Assinado de forma digital por TIAGO TRINTA E TRABULSI:64666085300
Dados: 2023.06.09 10:27:26 -03'00'

TIAGO TRINTA E TRABULSI
CREA/MA: 1100180800
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023
 OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM.

PROPONENTE: ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 12.109.830/0001-30
 ENDEREÇO: RUA DAS BEGONIAS, Nº 03, JARDIM S. M. I - COHAMA, CEP: 65072-563 - SÃO LUIS - MA
 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
 MÊS BASE: JUNHO/2023
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR

Usinagem de agregados para microrrevestimento a frio com espessura de 0,8		M³				
EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,500	0,45	0,55	204,24	95,24	216,43
A Grupo gerador - 100/110 kVA	1,500	1,00	0,00	108,27	5,74	162,40
Usina misturadora de pré-misturado a frio com capacidade de 60 t/h - 23,50 kW	1,500	1,00	0,00	56,86	45,57	85,29
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS						464,12
MÃO-DE-OBRA	QUANT.		SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO	
B Servente	10,00		15,38		153,75	
			CUSTO HORÁRIO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS		153,75	
			(B) CUSTO UNITÁRIO MOB		153,75	
(C) Produção da Equipe						
	M³	12,56		(D) CUSTO UNIT. EXEC. (A+B)/C		49,19
MATERIAIS E SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		PREÇO UNITÁRIO		CUSTO (R\$)
C Brita 0	0,3000	m³		168,58		50,57
Pó de pedra	0,8500	m³		122,76		104,35
Brita 0 - Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	0,3000	ton		1,77		0,53
Pó de pedra - Carga, manobra e descarga	1,2000	ton		1,77		2,12
(E) CUSTO TOTAL MATERIAIS						157,58
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D+E)						206,77
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 206,77

São Luís - MA, 09 de junho de 2023.

FABIO AURELIO SANTOS
 CARDOSO:55853730304
 Assinado de forma digital por
 FABIO AURELIO SANTOS
 CARDOSO:55853730304
 Dados: 2023.06.09 10:55:46 -03'00'

ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO
 CPF: 558.537.303-04
 Sócio - administrador

TIAGO
 TRINTA E
 TRABALSI:646
 66085300

TIAGO TRINTA E TRABALSI
 CREA/MA: 1100180800
 Engenheiro Civil

Assinado de forma digital
 por TIAGO TRINTA E
 TRABALSI:64666085300
 Dados: 2023.06.09 10:25:58
 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023
 OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM.

PROPONENTE: ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 12.109.830/0001-30
 ENDEREÇO: RUA DAS BEGONIAS, Nº 03, JARDIM S. M. I - COHAMA, CEP: 65072-563 - SÃO LUIS - MA
 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
 MÊS BASE: JUNHO/2023
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
	SERVENTE	H			
1.1	FERRAMENTAS	H	1,00	R\$ 0,38	R\$ 0,38
1.2	EPI	H	1,00	R\$ 1,02	R\$ 1,02
1.3	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE	H	1,00	R\$ 0,15	R\$ 0,15
1.4	SERVENTE	H	1,00	R\$ 6,34	R\$ 6,34
1.5	ALIMENTACAO	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
1.6	TRANSPORTE	H	1,00	R\$ 0,53	R\$ 0,53
1.7	EXAMES	H	1,00	R\$ 0,35	R\$ 0,35
1.8	SEGURO	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
				SUB-TOTAL	R\$ 8,79
				Encargos Sociais	103,87%
				Total c/ Encargos	R\$ 15,38
				TOTAL	R\$ 15,38

	CARPINTEIRO	H			
1.1	FERRAMENTAS	H	1,00	R\$ 0,38	R\$ 0,38
1.2	EPI	H	1,00	R\$ 1,02	R\$ 1,02
1.3	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO	H	1,00	R\$ 0,13	R\$ 0,13
1.4	CARPINTEIRO	H	1,00	R\$ 8,97	R\$ 8,97
1.5	ALIMENTACAO	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
1.6	TRANSPORTE	H	1,00	R\$ 0,53	R\$ 0,53
1.7	EXAMES	H	1,00	R\$ 0,35	R\$ 0,35
1.8	SEGURO	H	1,00	R\$ 0,01	R\$ 0,01
				SUB-TOTAL	R\$ 11,40
				Encargos Sociais	103,87%
				Total c/ Encargos	R\$ 20,72
				TOTAL	R\$ 20,72

FABIO AURELIO SANTOS
 CARDOSO:55853730304
 Assinado de forma digital por FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO:55853730304
 Dados: 2023.06.09 10:56:44 -03'00'

ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO
 CPF: 558.537.303-04
 Sócio - administrador

São Luís - MA, 09 de junho de 2023.

TIAGO TRINTA
 E
 TRABALSI:646
 66085300
 Assinado de forma digital por TIAGO TRINTA E TRABALSI:64666085300
 Dados: 2023.06.09 10:26:53 -03'00'

TIAGO TRINTA E TRABALSI
 CREA/MA: 1100180800
 Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM.

PROponente: ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 12.109.830/0001-30
Endereço: RUA DAS BEGONIAS, Nº 03, JARDIM S. M. I - COHAMA, CEP: 65072-563 - SÃO LUIS - MA
Validade da Proposta: 90 DIAS
Mês Base: JUNHO/2023
Prazo de Execução: 150 DIAS

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS		
	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1 - INSS	20,00	20,00
A2 - SESC/SESI	1,50	1,50
A3 - SENAC/SENAI	1,00	1,00
A4 - INCRA	0,20	0,20
A5 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A6 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	3,00
A7 - FGTS	8,00	8,00
A8 - SEBRAE	0,60	0,60
A9 - SECONCI	1,00	1,00
SUB-TOTAL (GRUPO A)	37,80	37,80
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO "A"		
B1 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	Não incide
B2 - FERIADOS	3,95	Não incide
B3 - AUXILIO ENFERMIDADE	0,85	0,66
B4 - 13º SALÁRIO	10,84	8,33
B5 - LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6 - FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7 - DIAS DE CHUVAS	1,48	Não incide
B8 - AUXILIO ACIDENTE DO TRABALHO	0,1	0,08
B9 - FÉRIAS GOZADAS	9,13	7,02
B10 - SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
SUB-TOTAL (GRUPO B)	45,04	16,73
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO "A"		
C1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,49	3,46
C2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3 - FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,54	3,49
C4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,11	2,39
C5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
SUB-TOTAL (GRUPO C)	12,63	9,71
GRUPO D - REINCIDÊNCIA DE "A" sobre "B"		
D1 - REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	8,02	2,98
D2 - REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
SUB-TOTAL (GRUPO D)	8,40	3,27
TOTAL GERAL	103,87	67,51

FABIO AURELIO SANTOS
CARDOSO:55853730304

ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO
CPF: 558.537.303-04
Sócio - administrador

São Luís - MA, 09 de junho de 2023.

TIAGO
TRINTA E
TRABULSI:64
666085300

TIAGO TRINTA E TRABULSI
CREA/MA: 1100180800
Engenheiro Civil

Assinado de forma digital por TIAGO TRINTA E TRABULSI:64666085300
Data: 2023.06.09 10:28:31 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023
 OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM.

PROponente: ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 12.109.830/0001-30
 ENDEREÇO: RUA DAS BEGONIAS, Nº 03, JARDIM S. M. I - COHAMA, CEP: 65072-563 - SÃO LUIS - MA
 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
 MÊS BASE: JUNHO/2023
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

PLANILHA DE DESPESAS INDIRETAS - SERVIÇOS	
RELAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS INCLUSAS	% Adotado
Despesas Administrativas	3,26%
Despesas Financeiras	0,85%
Riscos	1,20%
Seguros + Garantias	1,20%
IMPOSTOS	
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS	15,16%
LUCRO ESTIMADO (R\$)	7,16%
BDI TOTAL SOBRE A SOMA DE TODAS AS DESPESAS (%)	25,00%

Notas :

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão:

$$BDI = \{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)\} - 1$$

Onde:

- AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
- S = TAXA DE SEGUROS;
- R = TAXA DE RISCOS;
- G = TAXA DE GARANTIAS;
- DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
- L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;
- I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

FABIO AURELIO SANTOS
 CARDOSO:55853730304
 Assinado de forma digital por
 FABIO AURELIO SANTOS
 CARDOSO:55853730304
 Dados: 2023.06.09 10:55:05 -03'00'
 ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO
 CPF: 558.537.303-04
 Sócio - administrador

São Luís - MA, 09 de junho de 2023.

TIAGO TRINTA E
 TRABALSI:64666
 085300
 Assinado de forma digital
 por TIAGO TRINTA E
 TRABALSI:64666085300
 Dados: 2023.06.09
 10:25:28 -03'00'
 TIAGO TRINTA E TRABALSI
 CREA/MA: 1100180800
 Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2023
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE PINDARÉ MIRIM.

PROponente: ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 12.109.830/0001-30
ENDEREÇO: RUA DAS BEGONIAS, Nº 03, JARDIM S. M. I - COHAMA, CEP: 65072-463 - SÃO LUIS - MA
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
MÊS BASE: JUNHO/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM		LIGITANTE:		OBJETO:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		Cronograma Físico-Financeiro	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 118.352,59	R\$ 70.858,35	R\$ 70.858,35	R\$ 94.648,01
	R\$ GLOBAL/ITEM				
	R\$ 425.575,85				
	FÍSICO	27,81%	16,65%	16,65%	22,24%
	R\$ GLOBAL/ITEM	R\$ 890.435,50	R\$ 1.123.567,78	R\$ 1.004.587,50	R\$ 876.569,50
	FINANCEIRO				
	R\$ 4.273.873,00				
	FÍSICO	20,84%	26,29%	20,51%	8,86%
	R\$ 1.005.788,09	R\$ 1.134.428,13	R\$ 1.075.425,85	R\$ 947.437,85	R\$ 473.180,74
	R\$ 1.005.788,09	R\$ 2.293.214,21	R\$ 3.278.040,06	R\$ 4.226.027,31	R\$ 4.699.248,05
TOTAL					
TOTAL ACUMULADO					
São Luís - MA, 09 de junho de 2023.					
Assinado de forma digital por FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO-55853730304 Data: 2023.06.09 13:27:14 -03'00'					
Assinado de forma digital por TIAGO TRINTA E TRABALSI Data: 2023.06.09 10:27:58 -03'00'					
ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA					
FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO					
CPF: 588.537.303-04					
Sócio - administrador					
TIAGO TRINTA E TRABALSI					
CREA - MA: 1100188800					
ENGENHEIRO CIVIL					

Folha nº 940
Proc. nº 33/23
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 214
Proc. nº 33/23
Rubrica nº 18



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

O Pregoeiro do Município de Pindaré Mirim – MA, resolve divulgar como vencedora do certame acima mencionado a empresa: **ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA**, CNPJ nº 12.109.830/0001-30, vencedora do lote (1,2), que apresentou o seguinte valor: **R\$ 4.699.248,65** (quatro milhões seiscentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Outrossim, no uso de suas atribuições, decido **ADJUDICAR** o objeto desta licitação à referida empresa, encaminhe-se à Controladoria do Município para análise e elaboração do Parecer do Controle a respeito do processo.

Pindaré Mirim (MA), 09 de junho de 2023.


André Luís Barros Chagas
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77

CNPJ: 06.189.344/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 242
Proc. nº 33/23
Rubrica



DESPACHO

DA: Comissão Permanente de Licitação
PARA: Setor de Engenharia do Município

Senhor Engenheiro,

Estamos encaminhamos em anexo a Vossa Senhoria a proposta de preços PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 34/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023, para análise e posterior parecer técnico, a referida contratação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Pindaré Mirim - MA, 12 de junho de 2023.



André Luís Barros Chagas
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PARECER TÉCNICO

Proposta Técnica

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA.

Prezado Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação,

Veio o presente processo a este setor com a finalidade de emissão de parecer técnico acerca da Proposta de Preços, apresentada nos autos da licitação de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO. SRP Nº 34/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023.** Analisando a referida documentação técnica apresentada pela empresa **ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA**, CNPJ: 12.109.830/0001-30, informamos as seguintes situações:

Analisando a referida proposta técnica apresentada pela supracitada empresa, informamos que consoante a Lei n.º 8.666/1993, não observamos nenhum problema na elaboração da proposta apresentada e somos favoráveis ao prosseguimento deste certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pindaré Mirim /MA, 13 de junho de 2023.

Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil

CREA-MA nº 112117237-7
Matheus H. Sousa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 112117237-7

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.....	1
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.....	1

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 – CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pindaré Mirim - MA toma público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim - MA, foi consagrada vencedora a empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.750.387/0001-88, vencedora do item (1), estando de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Pindaré Mirim - MA, 09 de junho de 2023. André Luís Barros Chagas. Pregoeiro.

nº 12.109.830/0001-30, vencedora do lote (1,2), estando de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Pindaré Mirim - MA, 14 de junho de 2023. André Luís Barros Chagas. Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 – CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pindaré Mirim - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, foi consagrada vencedora a empresa: ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA, CNPJ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 Processo Adm Nº 33/2023, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA, CNPJ nº 12.109.830/0001-30, vencedora do lote (1,2), que apresentou o seguinte valor: R\$ 4.699.248,65 (quatro milhões seiscentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, Edson de Sousa Pereira. Secretário de Administração Pindaré Mirim – MA, 16/06/2023. 16/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023 Processo Adm Nº 37/2023, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: afe45i041e9aafdaae405246e86c4fedb8a71765

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº

215

Proc. nº

33/23

Rubrica



Memorando Interno
PARA: CONTROLE INTERNO

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria do Município os autos do processo administrativo nº 33/2023, para emissão do Parecer do Pregão Eletrônico – SRP nº 34/2023 que tem como objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Pindaré Mirim - MA, 14 de junho 2023.

Atenciosamente,


André Luís Barros Chagas
Pregoeiro



246
33/23

Pregão Eletrônico SRP nº: 34/2023

Processo Administrativo nº: 33/2023

Solicitante: Secretária Municipal de Administração.

Órgão consultante: Controladoria Geral do Município-CGM

Assunto: Parecer Final Processo Licitatório.

PARECER CONTROLE INTERNO

1- INTRODUÇÃO

Considerando a norma contida nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art.74, inciso IV, bem como previsto na Lei nº 8.258/2005, apresenta o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre os *procedimentos adotados pela administração referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2023, que tem por finalidade a Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio- emulsão RC-ICE, nas vias públicas do Município de Pindaré Mirim- MA.*

RELATÓRIO

O procedimento licitatório tem como finalidade, garantir a seleção da melhor proposta para a Administração bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº8.666/93, verbis: *“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da probidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.*

A Lei 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão que deverá ser modalidade utilizada para aquisição de bens e serviços comuns.

Considerando o objeto pretendido, a Comissão de Processo Licitatório, gerou o **Pregão Eletrônico SRP nº 34/2023**, obedecendo todos os dispositivos legais, a



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim
Controladoria Geral do Município

Folha nº 217
Proc. nº 33/23
Rubrica

fim de ter atendido o objeto pleiteado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pindaré-Mirim- MA.

Analisando minuciosamente o processo licitatório, conclui-se que o mesmo se encontra instruído com todos os elementos necessários, tais como: Ofício nº 018/2023 assinado pelo Secretário de Infraestrutura solicitando abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestar serviço de recuperação asfáltica, despacho assinado pelo secretário de administração solicitando o projeto básico, memorial descritivo, projeto básico, aprovação do projeto, autorização de procedimento licitatório, minuta de edital, parecer jurídico, edital, aviso de licitação, extrato da publicação do aviso de licitação, documentação de propostas e habilitação, ata da sessão, adequação, termo de adjudicação, aviso de resultado e demais documentos que são exigíveis.

2- CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais para seu prosseguimento, devendo ser procedida a regular e necessária homologação do certame.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Pindaré-Mirim: 15 de junho de 2023


Eduardo Costa Brito
Controlador Geral



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

218
33/23

Portaria Nº 345/2021-GP.

Pindaré-Mirim, 20 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,
no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **EDUARDO COSTA BRITO** do cargo comissionado de **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 20 de julho de 2021.


ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº

Proc. nº

Rubrica



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**, com amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: empresa: **ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº 12.109.830/0001-30, vencedora do lote (1,2), que apresentou o seguinte valor: R\$ 4.699.248,65 (quatro milhões seiscentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA.

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Pindaré Mirim (MA), 16 de junho de 2023.


EDSON DE SOUSA PEREIRA
Secretário Mul. de Administração
Portaria 031/2023

Edson de Sousa Pereira
Secretário Municipal de Administração

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.....	1
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.....	1

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 – CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pindaré Mirim - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim - MA, foi consagrada vencedora a empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.750.387/0001-88, vencedora do item (1), estando de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Pindaré Mirim - MA, 09 de junho de 2023.

André Luís Barros Chagas. Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 – CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pindaré Mirim - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - ICE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, foi consagrada vencedora a empresa: ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ

nº 12.109.830/0001-30, vencedora do lote (1,2), estando de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Pindaré Mirim - MA, 14 de junho de 2023. André Luís Barros Chagas. Pregoeiro.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 Processo Adm Nº 33/2023, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: ECO-MAR SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 12.109.830/0001-30, vencedora do lote (1,2), que apresentou o seguinte valor: R\$ 4.699.248,65 (quatro milhões seiscentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - ICE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, Edson de Sousa Pereira. Secretário de Administração Pindaré Mirim – MA, 16/06/2023. 16/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023 Processo Adm Nº 37/2023, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CNPJ: 06.189.344/0001-77, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Edson de Sousa Pereira, portador RG: 845930974 SSP - MA, CPF: 407.098.683-91, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico N.º 34/2023-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.109.830/0001-30, com sede na RUA DAS BEGÔNIAS, Nº 03, JARDIM S.M.I, COHAMA - SÃO LUÍS -MA, CEP 65072-563, neste ato representada por seu representante legal, FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO, RG Nº 1148772992 SEJUSP - MA e CPF Nº 558.537.303-05, contato Celular: (98)3226-9513, HOMOLOGADO pelo Sr. EDSON DE SOUSA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim – MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
CNPJ: Nº 12.109.830/0001-30	FONE: (98)3226-9513
ENDEREÇO: RUA DAS BEGÔNIAS, Nº 03, JARDIM S.M.I, COHAMA - SÃO LUÍS -MA	
E-MAIL: rogeriosousa1974@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO	
CPF Nº: 558.537.303-05	RG Nº: 1148772992 SEJUSP - MA

PREÇOS REGISTRADOS:

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
Item	Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit + BDI		Preço Total	
1	SERVIÇOS INICIAIS					R\$	425.575,65
1.1	Taxas e emolumentos	Unid	1,00	R\$	980,00	R\$	980,00
1.2	Placa de obra	m²	12,00	R\$	435,00	R\$	5.220,00
1.3	Mobilização/Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	Unid	1,00	R\$	65.000,10	R\$	65.000,10
1.4	Administração Local	mês	5,00	R\$	47.437,57	R\$	237.187,86
1.5	Acompanhamento tecnológico (laboratório)	mês	5,00	R\$	23.437,54	R\$	117.187,70
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					R\$	4.273.673,00
2.1	Serviços de tapa buraco, incluindo recuperação de base, pintura de ligação e revestimento asfáltico	M³	300,00	R\$	1.968,91	R\$	590.673,00
2.2	Micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1CE esp 16mm	m²	100.000,00	R\$	36,83	R\$	3.683.000,00
TOTAL COM BDI						R\$	4.699.248,65

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 33/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

b) Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 34/2023-CPL;

c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

c) Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

d) Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

e) Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.

f) Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

g) IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

10.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Folha nº

Proc. nº

Rubrica

225
33/23
P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 34/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, 19 de junho de 2023.

Francinaldo Cardoso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
ÓRGÃO GERENCIADOR



SUMÁRIO

Descrição

Página

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023	8

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CNPJ: 06.189.344/0001-77, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Edson de Sousa Pereira, portador RG: 845930974 SSP - MA, CPF: 407.098.683-91, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico N.º 34/2023-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 12.109.830/0001-30, com sede na RUA DAS BEGÔNIAS, N.º 03, JARDIM S.M.I, COHAMA - SÃO LUÍS -MA, CEP 65072-563, neste ato representada por seu representante legal, FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO, RG N.º 1148772992 SEJUSP - MA e CPF 558.537.303-05, contato Celular: (98)3226-9513, HOMOLOGADO pelo Sr. EDSON DE SOUSA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento asfáltico, com micro revestimento a frio - emulsão RC - 1CE, nas vias públicas do município de Pindaré mirim - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 483eb3681cc49e1660eda84fb43119ff484da51b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº

Proc. nº

Rubrica

BENEFICIÁRIO DA ATA: ECO-MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ: N° 12.109.830/0001-30****FONE: (98)3226-9513****ENDEREÇO: RUA DAS BEGÔNIAS, N° 03, JARDIM S.M.I, COHAMA - SÃO LUÍS -MA****E-MAIL: rogeriosousa1974@hotmail.com****REPRESENTANTE LEGAL: FABIO AURELIO SANTOS CARDOSO****PF N°: 558.537.303-05****RG N°: 1148772992 SEJUSP - MA****PREÇOS REGISTRADOS:**

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
Item	Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit + BDI		Preço Total	
1	SERVIÇOS INICIAIS					R\$	425.575,65
1.1	Taxas e emolumentos	Unid	1,00	R\$	980,00	R\$	980,00
1.2	Placa de obra	m²	12,00	R\$	435,00	R\$	5.220,00
1.3	Mobilização/Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	Unid	1,00	R\$	65.000,10	R\$	65.000,10
1.4	Administração Local	mês	5,00	R\$	47.437,57	R\$	237.187,86
1.5	Acompanhamento tecnológico (laboratório)	mês	5,00	R\$	23.437,54	R\$	117.187,70
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					R\$	4.273.673,00
2.1	Serviços de tapa buraco, incluindo recuoeração de base, pintura de ligação e revestimento asfáltico	M³	300,00	R\$	1.968,91	R\$	590.673,00
2.2	Micro revestimento asfáltico com emulsão RC-1CE esp 16mm	m²	100.000,00	R\$	36,83	R\$	3.683.000,00
TOTAL COM BDI						R\$	4.699.248,65

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 483eb3681cc49e1660eda84fb43119ff484da51b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº

Proc. nº

Rubrica

2.1. A **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 33/2023** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;

b) Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº 34/2023-CPL**;

c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

a) **Constituição Federal de 1988**;

Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

c) **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

d) **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

e) **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.

f) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

g) **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será IMEDIATA, mediante a apresentação da “Autorização de Serviço”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 483eb3681cc49e1660eda84fb43119ff484da51b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº 229
Proc. nº 33/23
Rubrica

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 483eb3681cc49e1660eda84fb43119ff484da51b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº

Proc. nº

Rubrica

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 483eb3681cc49e1660eda84fb43119ff484da51b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº 234
 Proc. nº 33/23
 Rubrica _____

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 483eb3681cc49e1660eda84fb43119ff484da51b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha 232
Proc. nº 33/23
Rubrica

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 34/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 483eb3681cc49e1660eda84fb43119ff484da51b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº 233
Proc. nº 33/23
Exibida

Pindaré Mirim – MA, 19 de junho de 2023.

Francinaldo Cardoso**Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL****ÓRGÃO GERENCIADOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**PROCESSO LICITATÓRIO 37/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:****PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.****ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro – PINDARÉ MIRIM - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Fernanda Claudia Lima Bispo, RG: 1693516 SSP/MA, CPF: 586.023.483-04, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2023-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa **VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **35.750.387/0001-88**, com sede na **RUA BARÃO DE CAPANEMA, 185, SALA 116, CENTRO, BACABAL –MA, CEP 65.700-000**, neste ato representada por seu representante legal, JEFFERSON SILVA DE SOUSA, RG Nº 1063528981 SEJUSP-MA e CPF Nº 002.805.083-52, contato Celular: (99) 98132-4570 HOMOLOGADO pelo Sra. Fernanda Claudia Lima Bispo, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Lixo Hospitalar) de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré Mirim/MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 483eb3681cc49e1660eda84fb43119ff484da51b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

